



11/09/2025

Número: **0867969-88.2023.8.19.0001**

Classe: **RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

Órgão julgador: **7ª Vara Empresarial da Comarca da Capital**

Última distribuição : **25/05/2023**

Valor da causa: **R\$ 500.000,00**

Processo referência: **0809863-36.2023.8.19.0001**

Assuntos: **Administração judicial**

Nível de Sigilo: **0 (Público)**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
WALD ADMINISTRACAO DE FALENCIAS E EMPRESAS EM RECUPERACAO JUDICIAL LTDA (ADMINISTRADOR)	
	GABRIELA DE BARROS SALES (ADVOGADO) IGOR GARBOIS FERNANDES RIBEIRO (ADVOGADO) NATHAN DE OLIVEIRA DIAS DA SILVA (ADVOGADO) PAULO RENATO RIBEIRO (ADVOGADO) CARINE JUNKERT DE FARIA (ADVOGADO) JULIANA FIGUEIRA FONTOURA (ADVOGADO)
K2 CONSULTORIA ECONOMICA (ADMINISTRADOR)	
	GABRIELA DE BARROS SALES (ADVOGADO) IGOR GARBOIS FERNANDES RIBEIRO (ADVOGADO) NATHAN DE OLIVEIRA DIAS DA SILVA (ADVOGADO)
OI S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (RÉU)	
	DIOGO SOARES VENANCIO VIANNA (ADVOGADO) ROGERIO MARINHO MAGALHAES ALCANTARA FILHO (ADVOGADO) MARCOS PITANGA CAETE FERREIRA (ADVOGADO) DIANA LISE MIRANDA SILVA VARGAS DE FREITAS (ADVOGADO) LUIZ CARLOS MALHEIROS FRANCA (ADVOGADO)

Outros participantes	
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MASSAS FALIDAS DA CAPITAL (400058) (INTERESSADO)	
MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (FISCAL DA LEI)	
ADRIANO PINTO MACHADO (PERITO)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
225310693	11/09/2025 18:11	Petição	Petição

**EXMA. SRA. DRA. JUIZA DE DIREITO DA 7ª VARA EMPRESARIAL DO FORO
CENTRAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Processo nº 0867969-88.2023.8.19.0001

**K2 CONSULTORIA ECONÔMICA, WALD ADMINISTRAÇÃO DE
FALÊNCIAS E EMPRESAS EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL LTDA. e
PRESERVA-AÇÃO ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL**, nomeadas, conjuntamente, como
Administrador Judicial no processo de Recuperação Judicial da OI S.A. – Em Recuperação
Judicial e outros (“Recuperandas”), vêm, com o devido respeito, à presença de Vossa
Excelência, em atendimento ao art. 22, inciso II, “c” da Lei 11.101/2005, apresentar:

28º RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES DAS RECUPERANDAS

1

Av. Ataulfo de Paiva, nº 1165, 3º anda
CEP 22440-034 | Rio de Janeiro, RJ

Rua Primeiro de Março, nº 23, 14º andar
CEP 20010-000 | Rio de Janeiro, RJ

Avenida Rio Branco, nº 116, 15º andar
CEP: 20.040-001 | Rio de Janeiro

Tel.: + 55 21 2242-1313 | 21 2272-9335 | 21 2272-9300 | 21 2272-9313 | 21 2042-3177



Este documento foi gerado pelo usuário 105.***.***-44 em 11/09/2025 18:12:09

Número do documento: 25091118114248300000213935773

<https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25091118114248300000213935773>

Assinado eletronicamente por: GABRIELA DE BARROS SALES - 11/09/2025 18:11:42

SUMÁRIO

1. DADOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL E SUA EVOLUÇÃO PROCESSUAL..... 3

2. CONSIDERAÇÕES INICIAIS..... 5

3. BREVE SÍNTESE E STATUS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL..... 6

4. ORGANOGRAMA..... 19

5. DO PASSIVO DAS RECUPERANDAS..... 20

6. QUADRO DE COLABORADORES..... 21

7. FATOS RELEVANTES..... 21

8. PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL 27

9. DAS ATIVIDADES DAS RECUPERANDA – RESPOSTA AOS QUESTIONAMENTOS DA A.J..... 39

10. ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA DE OI S.A., OI BRASIL HOLDINGS COÖPERATIEF U.A. E PORTUGAL TELECOM INTERNATIONAL FINANCE B.V. 39

10.1 DEMONSTRATIVOS FINANCEIROS OI S.A., OI BRASIL HOLDINGS COÖPERATIEF U.A. E PORTUGAL TELECOM INTERNATIONAL FINANCE B.V. 72

10.1.1 Demonstração do Resultado do Exercício Consolidado 72

10.1.2 Balanço Patrimonial Consolidado 77

10.1.3 Demonstração de Fluxo de Caixa Realizado..... 82

10.2 INDICADORES..... 88

10.2.1 Liquidez Corrente 88

10.2.2 Liquidez Seca..... 90

10.2.3 Endividamento Geral 91

10.2.4 Prazos de Recebíveis (*Aging*)..... 92

11. ANÁLISE ECÔNOMICO-FINANCEIRA INDIVIDUALIZADA..... 94

11.1 OI S.A. (Controladora)..... 94

11.2 OI BRASIL HOLDINGS COÖPERATIEF U.A..... 96

11.3 PORTUGAL TELECOM INTERNATIONAL FINANCE B.V. 98

12. DA CONTINUIDADE DAS OPERAÇÕES DO GRUPO OI 101

13. DAS APURAÇÕES RELACIONADAS AO DIP **Erro! Indicador não definido.**

14. DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL CONJUNTA 122

15. INCIDENTES RECURSAIS VINCULADOS AO PROCESSO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL..... 131

16. CONCLUSÃO 141



1. DADOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL E SUA EVOLUÇÃO
PROCESSUAL

1. A A.J. apresenta abaixo quadro sintético com as datas e prazos inerentes a presente R.J., a serem atualizadas conforme os avanços da R.J:

Cronograma Processual		
Processo nº: 0809863-36.2023.8.19.0001		
Recuperandas: OI S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; PORTUGAL TELECOM INTERNATIONAL FINANCE B.V.; e OI BRASIL HOLDINGS COÖPERATIEF U.A.		
Data*	Evento	Lei 11.101/05
31/01/2023 Id 44058642	Ajuizamento da recuperação judicial com pedido de concessão de tutela cautelar incidental	Art. 6º, §º 12 e 189
02/02/2023 Id 44532251	Deferimento da tutela cautelar incidental;	Art. 6º, §º 12 e 189
16/03/2023 Id 49913036	Deferimento do processamento do pedido de recuperação	art. 52, I, II, III, IV e V e §1º
21/03/2023	Publicação da decisão de deferimento do processamento da recuperação judicial	
05/06/2023 Id 59039294	Publicação do 1º Edital do devedor	art. 52, §1º
20/06/2023	Fim do prazo para apresentar habilitações e divergências ao AJ (15 dias da publicação do 1º Edital)	art. 7º, §1º
18/09/2023	Apresentação do resultado da fase administrativa de verificação de crédito (conforme ids. 70341742 e 77946840)	art. 7º, §2º
19/05/2023 Id 59312837	Data de apresentação do Plano de Recuperação Judicial	Art. 53
13/11/2023 Fls. 34563 e 34564	Publicação de aviso sobre o recebimento do PRJ e Relação de Credores do art. 7, §2º da Lei nº 11.101/2005 no D.O.	art. 53, § Único c/c 7, §2º
23/11/2023	Fim do prazo para apresentar impugnações ao Juízo (10 dias após publicação do 2º Edital)	art. 8º
13/12/2023	Fim do prazo para apresentar objeções ao PRJ (30 dias após a publicação do 2º Edital ou 30 dias após a publicação do aviso de recebimento do PRJ)	art. 53, § Único e art. 55, § Único



05/12/2023	Publicação do edital de individualização de <i>bondholders</i> com prazo de 40 dias	Fls. 38.357
15/01/2024	Prazo para os credores <i>bondholders</i> individualizarem seus créditos	
16/02/2024 Id. 7479158	Publicação do Edital de convocação para votação do PRJ - AGC	art. 36
05/03/2024	1ª Convocação da Assembleia Geral de Credores	art. 36, I
11/03/2024	2ª Convocação da Assembleia Geral de Credores	art. 36, I
25/03/2024	Retomada dos trabalhos da Assembleia Geral de Credores	
26/03/2024	Retomada dos trabalhos da Assembleia Geral de Credores	
17/04/2024	Retomada dos trabalhos da Assembleia Geral de Credores	
18/04/2024	Retomada dos trabalhos da Assembleia Geral de Credores, com aprovação do PRJ	
28/05/2024	Sentença de homologação do PRJ	art. 58
	Fim do prazo de recuperação judicial, se cumpridas todas as obrigações previstas no PRJ (2 anos após a concessão da recuperação judicial)	art. 61

- Eventos ocorridos

- Eventos ainda não realizados/previstos

SITES INFORMATIVOS E CANAIS DE CONTATO	
Sites da Administração Judicial conjunta com o link de acesso às informações relativas à presente recuperação judicial	https://recuperacaojudicialoi.com.br/
Serviço de Atendimento ao Credor – SAC - para onde devem ser encaminhadas dúvidas e pedidos de esclarecimentos	credoroi@wald.com.br Whatsapp +55 21 97522-8450 Telefones: +55 (21) 2272-9335, +55 (21) 2272-9313 e +55 (21) 2272-9300



2. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

2. O Relatório Mensal das Atividades das Recuperandas se apresenta em cumprimento à disposição do artigo 22, inciso II, alíneas “a” e “c” da Lei nº 11.101/2005, tendo por objetivo promover o acompanhamento/fiscalização das atividades do devedor, e se circunscreve à análise das informações disponibilizadas à A.J. para auxiliar os credores e interessados durante o processo de Recuperação Judicial, observadas as seguintes premissas:

- (a) Análise da atividade desempenhada pelas sociedades;
- (b) Análise da situação econômica do Grupo Empresarial;
- (c) Análise das questões financeiras do Grupo Empresarial.

3. A Administração Judicial apresenta o presente Relatório Mensal de Atividades em duas versões, uma pública (processo nº 0090940-03.2023.8.19.0001) e outra versão sigilosa (processo nº 0132219-66.2023.8.19.0001), uma vez que parte das informações e documentos analisados foram reputados como confidenciais por parte das Recuperandas, que requereu que fosse resguardado seu sigilo em razão das informações consideradas sensíveis ao exercício de sua atividade empresarial.



3. BREVE SÍNTESE E *STATUS* DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL

4. A Oi S.A. – Em Recuperação Judicial é uma importante provedora de serviços de telecomunicações para os mercados de varejo, principalmente de conexões banda larga através da Fibra, e corporativo, com soluções inovadoras que aliam à conexão os serviços de TI para empresas de todos os portes. É uma empresa brasileira, criada em 1998, a partir do processo de privatização do sistema Telebrás, o que garante sua presença em todo o território nacional, inclusive em áreas remotas do país.

5. A Companhia foi pioneira em promover diversos movimentos de ruptura no mercado, como o lançamento de serviços convergentes, o desbloqueio de aparelho móvel, a densificação da fibra e a oferta de tecnologias para aprimoramento da cobertura wi-fi local, como Mesh e FTTR. As demais Recuperandas são entidades não operacionais com propósito de serem utilizadas como veículos de captação de recursos no mercado internacional. No decorrer da 1ª Recuperação Judicial do Grupo Oi, ajuizada em 2016 e encerrada em 2022 (“1ª RJ”), foi divulgado um Plano Estratégico de Transformação da Companhia com foco na massificação da fibra ótica no país e em negócios de maior valor agregado e com tendência de crescimento e visão de futuro. Com essa finalidade, a Companhia concluiu a alienação de sua Participação na Unitel e de parte dos Imóveis, tendo alienado, ainda, as UPIs Torres, Data Center, Ativos Móveis e InfraCo. Fonte: Recuperanda <https://ri.oi.com.br/sobre-a-oi/quem-somos/> <https://ri.oi.com.br/sobre-a-oi/historico/>.

6. As Recuperandas alegaram que a 1ª RJ foi fundamental para preservar as atividades do Grupo, manter dezenas de milhares de empregos, viabilizar a reestruturação de seus negócios e aprimorar a sua estrutura de capital. Não obstante, suscitam que diversos fatores imprevisíveis, não controláveis, somados à situação econômico-financeira atual do Grupo, tornaram imprescindível, nas palavras das Recuperandas, o requerimento de uma segunda proteção judicial visando uma nova etapa de reestruturação a fim de garantir a preservação da empresa, enquanto grande geradora de empregos e renda. Em suma, o

6



Grupo Oi enfrentou em meados de 2022/2023 um novo desafio, o qual alega ter como causas, principalmente, (i) a demora no fechamento das operações de vendas das UPIs; (ii) a crise mundial agravada pela pandemia da COVID-19; (iii) a instabilidade de indicadores econômicos (e.g., como aumentos significativos das taxas de juros domésticas e precarização do mercado de crédito); (iv) a inesperada valorização da moeda norte-americana que corrige as obrigações assumidas; (v) o aumento da inflação e da taxa de desemprego, impactando o ritmo de crescimento das novas receitas da Companhia; (vi) a aceleração do declínio das receitas dos serviços ligados à telefonia fixa da Companhia, em face da rápida mudança do ambiente tecnológico; e (vii) a manutenção da elevada e desproporcional carga de obrigações no ambiente regulatório, aprofundando a insustentabilidade da concessão de telefonia fixa em decorrência da manutenção de despesas fixas elevadas com um serviço notadamente deficitário.

7. Além desses, as Recuperandas destacaram, ainda, naquela oportunidade, (i) a elevada adesão à oferta pública de aquisição obrigatória prevista nas notes com vencimento em 2026; e (ii) a frustração do recebimento de parte relevante da operação de alienação da UPI Ativos Móveis, no valor aproximado de R\$ 1,5 bilhão, em função de procedimento de disputa aberto pelas compradoras da UPI, e que se encontrava em procedimento arbitral, recentemente encerrado em decorrência de acordo, conforme informado em Fato Relevante divulgado no dia 04.10.2023. Nas palavras desse MM. Juízo, com todos esses fatores, as Recuperandas se depararam com um “cenário atípico”, sendo inviável continuar suas operações regulares sem novo ajuste na estrutura de capital. Importante destacar que, conforme informado pelas Recuperandas, ao longo dos últimos meses, o Grupo Oi vem negociando com seus principais credores financeiros – Bondholders, ECAs Lenders e Bancos Nacionais – uma solução para sua estrutura de capital, tendo, inclusive, contratado assessores financeiros e jurídicos especializados para auxiliá-lo nessa iniciativa. Não obstante, suscita que, apesar da grande evolução das negociações ao longo desse período, as partes ainda se encontram em discussões para formalizar o acordo, o que acreditam que ocorrerá em breve no decorrer da presente Recuperação Judicial, cujo processamento foi deferido em 16.03.2023 (“2ª RJ”).



8. Nesse contexto, é importante ressaltar que as Recuperandas requereram, ao ID 50593808 dos autos da 2ª RJ, autorização judicial para a contratação e formalização de Financiamento DIP Emergencial, com fundamento nos artigos 47, 69-A a 69-F e 84, inciso I-B, da Lei nº 11.101/2005, suscitando o risco de sua disponibilidade de caixa ficar abaixo do mínimo necessário para a regular continuidade das operações até a deliberação e aprovação do Plano de Recuperação Judicial, que deveria contemplar os termos definidos no acordo que vem sendo negociado para reestruturação das dívidas.

9. Ao apreciar o pedido formulado pelas Recuperandas, esse MM. Juízo entendeu que restou demonstrado, através da projeção de fluxo de caixa, o risco de a disponibilidade de caixa ficar abaixo do mínimo necessário, tendo assim autorizado, ao ID 53213365, a contratação e formalização do Financiamento DIP Emergencial, garantido pela alienação fiduciária sobre ações de titularidade da Oi S.A. Na oportunidade, esse MM. Juízo determinou que as Recuperandas prestassem contas nos autos dos valores objeto do financiamento captado, sob a fiscalização direta do Administrador Judicial, sob pena de imediato bloqueio judicial, o que vem sendo realizado nos autos do incidente de prestação de contas nº 0896298-13.2023.8.19.0001. Contra essa decisão foram interpostos os Agravos de Instrumento nº 0029219-53.2023.8.19.0000, 0030438-04.2023.8.19.0000 e 0031030-48.2023.8.19.0000, aos quais foi negado provimento.

10. Em 26.09.2023, as Recuperandas apresentaram manifestação nos autos da Recuperação Judicial (ID nº 79213498) informando que, após a formalização dos termos iniciais para a contratação do Financiamento DIP celebrado com Credores Financeiros, as partes desacordaram sobre algumas condições e exigências, “*ao longo das tratativas para assinatura do acordo de suporte ao plano de reestruturação da Oi (Restructuring Support Agreement – “RSA”)*”. Em razão disso, as Recuperandas requereram autorização para refinanciar o DIP Emergencial com o Banco BTG, novo financiador, o que foi deferido por esse MM. Juízo às fls. 38.006/38.015.

11. Na sequência, os Credores Financeiros apresentaram nova proposta indicando ser mais vantajosa em relação às condições oferecidas pelo Banco BTG, tendo as

8

Av. Ataulfo de Paiva, nº 1165, 3º anda
CEP 22440-034 | Rio de Janeiro, RJ

Rua Primeiro de Março, nº 23, 14º andar
CEP 20010-000 | Rio de Janeiro, RJ

Avenida Rio Branco, nº 116, 15º andar
CEP: 20.040-001 | Rio de Janeiro

Tel.: + 55 21 2242-1313 | 21 2272-9335 | 21 2272-9300 | 21 2272-9313 | 21 2042-3177



Recuperandas informado, às fls. 40.606/40.609, que, após longas negociações, as partes chegaram a um consenso sobre as condições necessárias para seguirem com Aditamento ao Financiamento DIP Emergencial. Diante disso, as Recuperandas afirmaram que também negociaram com o Banco BTG, que concordou em renunciar ao seu direito de cobrança do *BreakUp Fee* previsto no termo de compromisso anteriormente firmado, e requereram autorização para prosseguir com o Aditamento ao Financiamento DIP juntos aos Credores Financeiros, o que traria uma liquidez adicional de USD 125 MM para a Companhia, o que foi deferido por este MM. Juízo nos termos da decisão de fls. 41.955/41.957.

12. Paralelamente, dando seguimento ao que foi noticiado por meio de Fato Relevante de 02.03.2023, as Recuperandas informaram ao mercado que pretendiam alienar bens de seu ativo não-circulante, consistentes em infraestrutura de cabos da rede desativada inservíveis às atividades da Oi, por obsolescência e sucateamento (“Sucata”), tendo recebido da V.Tal uma proposta que envolveria (i) uma redução de até 50% nas obrigações futuras de contratação da Oi, na modalidade *take-or-pay* com a V.Tal, por meio da assinatura de aditamento ao Acordo de Cessão de Direito de Uso de Fração de Espectro de Fibras Ópticas Apagadas, celebrado originalmente pela Globenet Cabos Submarinos S.A. – incorporada pela V.Tal e a Oi S.A, em 20 de dezembro de 2013, e posteriores aditamentos (“Contrato LTLA”); (ii) compensação de até 22% das obrigações de pagamento da Companhia no âmbito do Contrato LTLA, contra o crédito detido pela Oi em razão da venda de Sucata; e (iii) a assunção pela V.tal das responsabilidades e custos relativos a extração, logística e armazenamento da Sucata e da infraestrutura de cabos da rede desativada que virão, durante a vigência do acordo com a V.tal, a se tornar inservíveis às atividades da Oi S.A., por obsolescência e sucateamento (“Contratos Sucata”). Sobre o tema, cumpre ressaltar que foi autorizada, ao ID 55217431, a instauração de procedimento de mediação, possibilitando a melhor negociação entre as partes acerca dos termos da proposta recebida.

13. Na sequência, esse MM. Juízo determinou a apresentação das demais propostas, bem como a oitiva da Anatel, do Ministério Público, a fim de conceder a necessária transparência à operação pretendida. Após manifestações e apresentação de laudo de

9

Av. Ataulfo de Paiva, nº 1165, 3º anda
CEP 22440-034 | Rio de Janeiro, RJRua Primeiro de Março, nº 23, 14º andar
CEP 20010-000 | Rio de Janeiro, RJAvenida Rio Branco, nº 116, 15º andar
CEP: 20.040-001 | Rio de Janeiro

Tel.: + 55 21 2242-1313 | 21 2272-9335 | 21 2272-9300 | 21 2272-9313 | 21 2042-3177



avaliação do ativo contendo o comparativo das propostas recebidas, este MM. Juízo homologou o acordo celebrado no âmbito da mediação e autorizou a conclusão do negócio jurídico firmando entre as Recuperandas e a V.Tal, envolvendo a retirada, transporte e armazenamento da sucata de cabos de rede de telefonia fixa (IDs 64512957 e 64634837).

14. A referida decisão foi objeto do Agravo de Instrumento nº 0061819-30.2023.8.19.0000, não conhecido pelo Tribunal, em 22.11.2023, após pedido de desistência formulado pela parte recorrente, sendo, na oportunidade, revogado o efeito suspensivo previamente concedido. Nesse sentido, em 24.11.23, a Oi S.A. divulgou Comunicado ao Mercado, informando que, a partir daquela data, os efeitos dos Contratos Sucata tornaram-se plenamente eficazes. Apesar disso, em 27.12.2023, foram opostos embargos de declaração, ainda não apreciados, contra a decisão que homologou o acordo celebrado entre as Recuperandas e a V.Tal.

15. Em 12.09.2023, esse MM. Juízo deferiu o pedido formulado pelas Recuperandas no ID nº 74531998, tendo prorrogado o *stay period* pelo prazo de 90 dias a contar da data da referida decisão, na forma do § 4º do art. 6º da Lei nº 11.101/2005, considerando se tratar de medida adequada, razoável e proporcional para a preservação da empresa, manutenção do equilíbrio econômico e interesse social (ID nº 76938915).

16. Posteriormente, as Recuperandas requereram, às fls. 38.381, nova extensão do *stay period*, alegando, dentre outros motivos, a singularidade e complexidade da presente recuperação judicial. Em 11.12.2023, após a comprovação da necessidade e preenchimento dos requisitos legais, esse MM. Juízo deferiu a prorrogação do *stay period* pelo prazo de 90 dias adicionais, contados da publicação da nova decisão, ocorrida em 14.12.2023, conforme certidão de fls. 40.157.

17. Ademais, como informado anteriormente, no dia 20.06.2023, encerrou-se o prazo de apresentação das habilitações e divergências de crédito ao Administrador Judicial, que procedeu com o devido fechamento da plataforma disponibilizada aos credores.



18. Em 18.09.2023, a Administração Judicial apresentou o resultado da fase administrativa de verificação de créditos (id. 77946840), após realizar a análise de 20.201 divergência/habilitação de créditos recebidas durante o prazo supra indicado. Na sequência, em razão do volume de dados tratados, a Administração Judicial, proativamente, realizou a depuração da lista de credores para a retificação de meros erros materiais, totalizando 49 casos, tais como: (i) números de CPF's/CNPJ's digitados com equívoco; (ii) duplicidades; (iii) grafia equivocada do nome do credor; (iv) equívoco na consolidação do CNPJ ou CPF; e (v) 01 classificação equivocada.

19. A Relação de Credores retificada, prevista no art. 7, §2º da Lei 11.101/05, foi publicada em 13.11.2023 e se encontra disponível no site do AJ. Após a publicação da Relação de Credores, foi encerrado, em 23.11.2023, o prazo de 10 (dez) dias corridos para apresentar impugnação de crédito, por meio de incidente processual, nos termos do art. 8º da Lei nº 11.101/2005.

20. Em 13.11.2023 foi publicado o Edital de Recebimento do Plano de Recuperação Judicial ("Plano" ou "PRJ"), dando início ao prazo de 30 dias para eventuais objeções ao PRJ, o qual foi encerrado em 13.12.2023.

21. Ato contínuo, em 05.12.2023, foi publicado o Edital dos Bondholders para os bondholders detentores das 10,00% / 12,00% - "Senior PIK Toggle Notes" com vencimento em 2025 estabelecendo o procedimento para individualização dos créditos para exercício ao direito de petição, voz e voto em AGC, tendo o prazo estabelecido no Edital se encerrado em 15.01.2024.

22. No dia 06.02.2024, as Recuperandas apresentaram nova versão do Plano de Recuperação Judicial, bem como foi proferida decisão homologando as datas sugeridas pela Companhia para a realização da Assembleia Geral de Credores, e estabelecendo que o ato ocorrerá de forma presencial. Em 08.02.2024, a Administração Judicial Conjunta apresentou manifestação: (i) esclarecendo que, nos termos do art. 45, § 3º, da Lei 11.101/2005, a AGC deverá contar exclusivamente com a presença dos Credores

11

Av. Ataulfo de Paiva, nº 1165, 3º andar
CEP 22440-034 | Rio de Janeiro, RJ

Rua Primeiro de Março, nº 23, 14º andar
CEP 20010-000 | Rio de Janeiro, RJ

Avenida Rio Branco, nº 116, 15º andar
CEP: 20.040-001 | Rio de Janeiro

Tel.: + 55 21 2242-1313 | 21 2272-9335 | 21 2272-9300 | 21 2272-9313 | 21 2042-3177



Quirografários – Classe III cujos créditos seriam afetados e reestruturados nos termos do novo Plano, haja vista a previsão de manutenção das condições originárias de pagamento em relação aos créditos da Classe I – Trabalhista, da Classe IV – ME/EPP, e de parte dos créditos da Classe III – Quirografários, bem como a inexistência de créditos Classe II – Garantia Real na presente Recuperação Judicial; e (ii) juntando a lista dos credores votantes, na qual está disponível para consulta no site da recuperação judicial (<https://recuperacaojudicialoi.com.br/inicio-2/pecas-processuais/>).

23. Em 05.03.2024, foi instalada a Assembleia Geral de Credores do Grupo Oi, em primeira convocação, tendo os credores presentes votado pela sua suspensão para continuidade em 25.03.2024, com a prorrogação do stay period até a conclusão da AGC que deliberar sobre o Plano. Em 14.03.2023, o MM. Juízo recuperacional ratificou a prorrogação do stay period até a continuação da AGC em 25.03.2024.

24. Reiniciada a AGC no dia 25.03.2024, somente os credores que estiveram presentes no ato de instalação, realizado no dia 05.03.2024, puderam participar da sua continuação, nos termos do que estabelece o art. 37, §3º, da Lei 11.101/2005. Após a apresentação de uma versão atualizada do Plano de Recuperação Judicial, que está disponível para consulta em <https://recuperacaojudicialoi.com.br/inicio-2/pecas-processuais/>, os trabalhos foram suspensos em diversos momentos, a pedido das Recuperandas, para a evolução da negociação de alguns pontos do PRJ. Após o reinício dos trabalhos, os credores presentes votaram pela suspensão da AGC para continuação no dia 26.03.2024, às 14:00h, com a prorrogação do stay period por igual período.

25. Na continuidade da AGC em 26.03.2024, o representante das Recuperandas prestou esclarecimentos acerca da evolução das negociações entre o Grupo Oi e determinados grupos de credores, tendo solicitado a suspensão do ato por algumas horas, o que foi concedido pela Administração Judicial Conjunta. No retorno das atividades, as Recuperandas informaram que chegaram a bom termo com relação aos termos e condições comerciais com credores titulares de créditos que representam a maioria dos créditos concursais presentes na AGC, cujos termos e condições (Term Sheet Comercial) foram

12

Av. Ataulfo de Paiva, nº 1165, 3º anda
CEP 22440-034 | Rio de Janeiro, RJRua Primeiro de Março, nº 23, 14º andar
CEP 20010-000 | Rio de Janeiro, RJAvenida Rio Branco, nº 116, 15º andar
CEP: 20.040-001 | Rio de Janeiro

Tel.: + 55 21 2242-1313 | 21 2272-9335 | 21 2272-9300 | 21 2272-9313 | 21 2042-3177



divulgados no telão para todos os presentes. Após nova deliberação dos credores, a AGC do Grupo Oi foi suspensa, com a prorrogação do stay period até a conclusão da AGC que deliberasse sobre o Plano, para continuação no dia 10.04.2024, no mesmo local.

26. Posteriormente, o d. Juízo deferiu pedido formulado pelos credores de prorrogação da suspensão até o dia 17.04.2024, às 14, com credenciamento a partir das 13h.

27. Novamente reunidos em 17.04.2024, os credores deliberaram por nova suspensão dos trabalhos assembleares, com compromisso de retorno em 18/04/2024 no mesmo local e horário. No dia 18/04/2024, foi dado prosseguimento à AGC, momento em que foram realizadas diversas suspensões da AGC para a finalização dos documentos e instrumentos anexos ao PRJ.

28. Após mais de 14 horas de negociação, o Plano de Recuperação Judicial foi colocado em votação e restou aprovado pela maioria dos credores e créditos presentes nos termos da ata indexada aos autos.

29. Ademais, com a publicação da decisão de homologação do PRJ em 29.05.2024, foi dado início aos prazos para opção da escolha de pagamento, para os credores elegíveis na forma do Plano, sendo os respectivos prazos encerrados em 19.06.2024 e 01.07.2024.

30. Em 17.06.2024, conforme previsão contida no Plano, foi publicado o Edital de Alienação da UPI ClientCo e seus Anexos, que estão disponíveis para consulta no site da Administração Judicial Conjunta. A audiência designada para a alienação do ativo, realizada no dia 17.07.2024, foi suspensa, tendo em vista que a única proposta apresentada para o Lote 1, da proponente Ligga Telecomunicações S.A., não atingiu o preço mínimo de R\$ 7.300.000.000,00. Na forma da cláusula 5.2.2.1.1 (iii) do PRJ, após a manifestação de alguns credores, a citada audiência foi retomada em 06.08.2024, sendo determinado, na oportunidade, que a impugnação à rejeição da proposta apresentada pela proponente Ligga fosse juntada aos autos para posterior manifestação das partes e apreciação pelo MM. Juízo Recuperacional. Em 06.08.2024, o Juízo da Recuperação Judicial declarou o encerramento

13

Av. Ataulfo de Paiva, nº 1165, 3º anda
CEP 22440-034 | Rio de Janeiro, RJ

Rua Primeiro de Março, nº 23, 14º andar
CEP 20010-000 | Rio de Janeiro, RJ

Avenida Rio Branco, nº 116, 15º andar
CEP: 20.040-001 | Rio de Janeiro

Tel.: + 55 21 2242-1313 | 21 2272-9335 | 21 2272-9300 | 21 2272-9313 | 21 2042-3177



da Primeira Rodada de Alienação da UPI ClientCo conforme previsto na Cláusula 5.2.2.1.3(iv) do Plano de Recuperação Judicial, passando, por conseguinte, a Companhia a tomar as medidas necessárias à realização da Segunda Rodada de Alienação UPI ClientCo, nos termos previstos no Plano.

32. Paralelamente, em 15.07.2024, na forma do Plano, as Recuperandas emitiram a Dívida Participativa e da Dívida A&E Reinstated, sendo certo que, em 08.08.2024, foram celebrados, os instrumentos da Dívida Roll-Up (“Notas Roll-Up”), do Novo Financiamento – Credores Opção Reestruturação I e do Novo Financiamento – Terceiros, os quais foram subscritos por determinados credores na forma prevista do PRJ.

33. Posteriormente, em 21.08.2024, a AJ comunicou as Recuperandas sobre o resultado da deliberação dos Credores Opção de Reestruturação I e dos Credores da Dívida ToP sem Garantia 2024/2025 Reinstated – Opção I acerca do Edital UPI ClientCo – Segunda Rodada, juntamente com a versão do Edital UPI ClientCo – Segunda Rodada comentada e ajustada pelos referidos credores, passando a Companhia, por conseguinte, a tomar as medidas cabíveis e necessárias para a publicação do Edital UPI ClientCo – Segunda Rodada, conforme previsto no Plano de Recuperação Judicial.

34. Nos termos do Edital UPI ClientCo – Segunda Rodada, em 25.09.2024, foi realizada a audiência designada, na qual verificou-se a existência de apenas uma, apresentada pela V.Tal com interveniência e anuência da BGC Fibra e Participações S.A., conforme autorizado pelo item 5.1 do Edital, propondo a aquisição do ativo, em lote único e integral pelo valor de R\$ 5.683.126.203,17, como consignado na ata de fls. 80.946/80.949. Após a averiguação da proposta e confirmação de atendimento ao Edital UPI ClientCo – Segunda Rodada, a audiência foi suspensa, tendo sido a Administração Judicial Conjunta intimada a submeter, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, as propostas ofertadas à análise e deliberação dos (i) Credores Opção de Reestruturação I; e (ii) Credores da Dívida ToP sem Garantia 2024/2025 Reinstated – Opção I, o que foi realizado em 26.09.2024.



35. Após o decurso do prazo dos Credores para manifestação, a Administração Judicial Conjunta informou, às fls. 81.553, que a proposta apresentada em conjunto pela V. TAL e BGC Fibra Participações S.A. foi aprovada pelos credores Opção de Reestruturação I e Dívida ToP sem Garantia 2024/2025 Reinstated – Opção I, conforme apontado nos laudos de apuração.

36. Na sequência, em 17.10.2024, em cumprimento à cláusula 5.2.2.1.5 do PRJ homologado, a Administração Judicial Conjunta juntou aos autos o conjunto de documentos referente à Alienação da UPI ClientCo 2ª Rodada, composto por: proposta de aquisição, solicitação de esclarecimentos feita pelos credores e esclarecimentos prestados pela V. TAL e o BGC Fibra. Nessa mesma oportunidade, opinou pela homologação da proposta. Em 29.10.2024, o Ministério Público apresentou parecer informando que não se opõe ao pedido de homologação da proposta para aquisição da UPI ClientCo, com a expedição de auto de arrematação.

37. Em 04.11.2024, foi proferida decisão de fls. 84.561/84.571, homologando a proposta apresentada pela V. TAL e BGC Fibra, para a aquisição da UPI ClientCo e determinando a expedição de auto de arrematação, nos termos dos artigos 60, parágrafo único, 141, inciso II e 142 da Lei nº 11.101/2005, e do artigo 133, §1º, inciso II da Lei nº 5.172/1966.

39. Vale ressaltar que, conforme permitido pela Cláusula 5.2.2.1.5(v) do Plano de Recuperação, os Credores Opção de Reestruturação I e os Credores da Dívida ToP sem Garantia 2024/2025 Reinstated – Opção I deliberaram e aprovaram a extensão da data limite para fechamento da alienação UPI ClientCo para 28 de fevereiro de 2025, data em que foi firmado o Acordo de Investimento e Outras Avenças pela Companhia junto à V. TAL, com a interveniência anuência da ClientCo Serviços de Rede Nordeste S.A., BTG Pactual Infraco Master Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia, BTG Pactual Infraco Co-Investor Fund LP, BTG Pactual Economia Real Master Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia e BGC Fibra Participações S.A., Rio Alto Investimentos e Participações S.A., (“Contrato”), e implementado a transferência de uma

15

Av. Ataulfo de Paiva, nº 1165, 3º anda
CEP 22440-034 | Rio de Janeiro, RJRua Primeiro de Março, nº 23, 14º andar
CEP 20010-000 | Rio de Janeiro, RJAvenida Rio Branco, nº 116, 15º andar
CEP: 20.040-001 | Rio de Janeiro

Tel.: + 55 21 2242-1313 | 21 2272-9335 | 21 2272-9300 | 21 2272-9313 | 21 2042-3177



unidade produtiva isolada (UPI), composta por 100% (cem por cento) das ações de emissão da ClientCo para cujo capital a Companhia contribuiu com determinados ativos e passivos, direitos e obrigações da operação de fibra óptica, em conformidade com o disposto na cláusula 5.2.2.1 e subcláusulas do Plano. Dessa forma, a carta de arrematação da UPI ClientCo foi expedida pelo Juízo da Recuperação Judicial em em 28/05/25.

31. Em 28.05.2024, o d. Juízo Recuperacional, no exercício do controle de legalidade, homologou, com ressalva, o Plano de Recuperação Judicial aprovado e concedeu a Recuperação Judicial ao Grupo Oi. Contra a r. decisão homologatória foram interpostos os agravos de instrumento nº 0046007-11.2024.8.19.0000; 0047880-46.2024.8.19.0000; 0048413-05.2024.8.19.0000; 0048248-55.2024.8.19.0000, 0046479-12.2024.8.19.0000, 0051379-38.2024.8.19.0000, 0050900-45.2024.8.19.0000, 0069530-52.2024.8.19.0000, 0069733-14.2024.8.19.0000, 0069602-39.2024.8.19.0000, 0072455-21.2024.8.19.0000, 0078735-08.2024.8.19.0000 0078244-98.2024.8.19.0000, 0078276-06.2024.8.19.0000 e 0080757-39.2024.8.19.0000.

38. Os recursos nº 0047880-46.2024.8.19.0000; 0048413-05.2024.8.19.0000, 0078276-06.2024.8.19.0000; 0078735-08.2024.8.19.0000 e 0080757-39.2024.8.19.0000 foram desprovidos. No agravo nº 0072455-21.2024.8.19.0000, foi homologado pedido de desistência. Por outro lado, os recursos nº 0046007-11.2024.8.19.0000; 0048413-05.2024.8.19.0000; 0048248-55.2024.8.19.0000, 0046479-12.2024.8.19.0000, 0051379-38.2024.8.19.0000, 0050900-45.2024.8.19.0000, 0069602-39.2024.8.19.0000 e 0078244-98.2024.8.19.0000 foram parcialmente providos “*apenas para ressaltar que a cláusula 9.3 e seus subitens, do Plano de Recuperação Judicial, que estende o Compromisso de Não Litigar aos eventuais coobrigados, garantidores, afiliadas, sucessores, cessionários, administradores, ex-administradores das Recuperandas, não pode ser considerada eficaz e válida em relação aos credores que não compareceram ao conclave, abstiveram-se de votar ou se posicionaram contra a referida disposição*”. Já os recursos 0069530-52.2024.8.19.0000 e 0069733-14.2024.8.19.0000 aguardam julgamento.

40. Em 16.01.2025, foi proferida decisão que deferiu a publicação de Edital para o início do procedimento competitivo de venda da UPI TV por assinatura, o qual foi

16

Av. Ataulfo de Paiva, nº 1165, 3º anda
CEP 22440-034 | Rio de Janeiro, RJ

Rua Primeiro de Março, nº 23, 14º andar
CEP 20010-000 | Rio de Janeiro, RJ

Avenida Rio Branco, nº 116, 15º andar
CEP: 20.040-001 | Rio de Janeiro

Tel.: + 55 21 2242-1313 | 21 2272-9335 | 21 2272-9300 | 21 2272-9313 | 21 2042-3177



publicado no Diário de Justiça Eletrônico do Estado do Rio de Janeiro em 22.01.2025. Em 10.02.2025, ocorreu a audiência de abertura das propostas fechadas, na sala de audiências da 7ª Vara Empresarial da Comarca da Capital, sendo a proposta apresentada sociedade Mileto Tecnologia S.A. (“Mileto”) declarada vencedora do procedimento competitivo e homologada pelo MM. Juízo Recuperacional. Em 18.02.2025, foi celebrado junto à Mileto o Contrato de Compra e Venda de Ações e Outras Avenças, que tem por objeto a alienação e transferência da UPI TV, cuja transação foi concluída em 28.02.2025. Dessa forma, a carta de arrematação da UPI TV por Assinatura foi expedida pelo Juízo da Recuperação Judicial, em 23/05/25.

42. Em 17.02.2025, foi determinada a apresentação de Relatório Circunstanciado contendo, dentre outras informações, as principais fases deste processo recuperacional e providências que ainda se encontram pendentes, o que foi cumprido por esta Administração Judicial às fls. 104.022/104.058.

43. Através da decisão de fls. 102.900/102.913, este MM. Juízo estabeleceu um novo procedimento para a habilitação administrativa de créditos vinculados à presente Recuperação Judicial pela Administração Judicial, que já disponibilizou, no seu site, a plataforma de upload de documentos pelos credores, que consiste em ferramenta eficaz e segura para tratamento da informação. Em 20.03.2025, foi realizada audiência que contou com a participação das Recuperandas, da Administração Judicial Conjunta e do Ministério Público, na qual foi debatida e ajustada a dinâmica de processamento das habilitações administrativas e dos incidentes processuais.

44. Nos autos do incidente processual nº 0867969-88.2023.8.19.0001, este d. Juízo: (i) nomeou o escritório Pinto Machado Advogados Associados, na pessoa do Dr. Adriano Pinto Machado, para atuar como “watchdog” no processo de recuperação judicial do Grupo Oi; e (ii) determinou a restauração da distribuição do incidente de prestação de contas do DIP emergencial, autuado sob o nº 0896298-13.2023.8.19.0001 (Id. 203274036).

45. Em 01.07.25, às fls. 113.147/113.191 dos autos principais, as Recuperandas



apresentaram proposta de aditamento ao Plano de Recuperação Judicial, bem como requereram tutela de urgência “para o fim de (i) suspender, por 180 dias, a exigibilidade das obrigações previstas no PRJ, com a subsequente proibição de alegação de descumprimento do PRJ e/ou ajuizamento de ações de falência ou de execuções movidas contra o Grupo Oi relativas a créditos ou obrigações sujeitas ao Aditamento (ii) proibir, por 180 dias, qualquer forma de retenção, arresto, penhora, sequestro, busca e apreensão e constrição judicial e/ou extrajudicial sobre os bens das Recuperandas, oriunda de demandas judiciais e/ou extrajudiciais cujos créditos ou obrigações sujeitem-se ao Aditamento; e (iii) impedir a decretação de inadimplemento e/ou vencimento antecipado de qualquer obrigação com fundamento na apresentação do Aditamento”. O watchdog nomeado, esta AJC e o Ministério Público apresentaram suas manifestações acerca do Aditamento às fls. 115.773/115.997; 15.999/116.110 e 116.114/116.116, respectivamente.

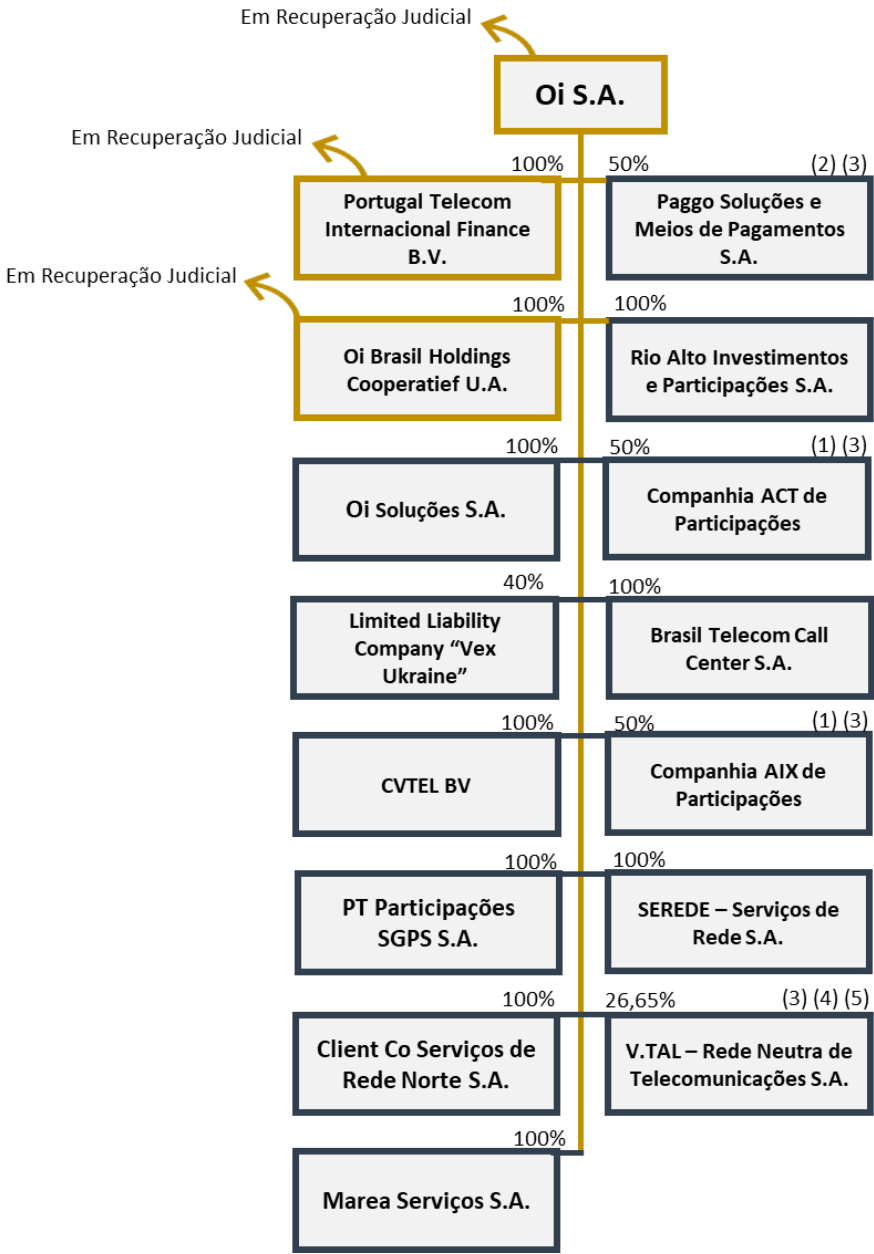
46. Em 21.07.25, foi certificada a instauração do incidente processual nº 0073596-38.2025.8.19.0001, relacionado às manifestações acerca do Aditamento ao Plano de Recuperação Judicial apresentado pelas Recuperandas, nos termos da r. decisão de fls. 116.202/116.209.

47. Às fls. 114.138/114.142, este d. Juízo determinou (i) a manifestação das Recuperandas “sobre a conclusão do RMA de julho de 2025 que aponta para o descumprimento substancial de obrigações do PRJ homologado, justificando e trazendo comprovação de eventual alegação deduzida”, que se manifestaram às fls. 116.517/116.557 e; (ii) em seguida, a intimação da Administração Judicial Conjunta, “inclusive sobre o dever inserto no inciso II, inciso “b” da LRE”, que apresentou suas conclusões às fls. 117.366/117.386.

48. Por fim, em 12.08.25, este d. Juízo, às fls. 118.173/118.176, concedeu a suspensão da exigibilidade das obrigações das Recuperandas até o dia 31.08.25. Contra esta decisão, as Recuperandas interpuseram o Agravo de Instrumento nº 0071515-22.2025.8.19.00000, no qual foi parcialmente deferida a antecipação dos efeitos da tutela recursal para prorrogar a suspensão da exigibilidade das obrigações das Recuperandas até a apreciação do pedido de Aditamento ao Plano.



4. ORGANOGRAMA



Legendas:

- (1) A Telefônica Brasil S.A. detém 50% das ações.
- (2) A Cielo S.A. detém 50% das ações.
- (3) Existência de Acordo de Acionistas.
- (4) As demais ações são detidas pelos Fundos BTG Pactual Infracor Master Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia, BTG Pactual Infracor Co-Investors Fund, BTG Pactual Economia Real Master Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia e Rio Alto Investimentos e Participações S.A.
- (5) A Oi S.A. - Em Recuperação Judicial e a Rio Alto Investimentos e Participações S.A. detém, em conjunto, 27, 26% das ações.
- Nora geral: A Oi Investimentos Internacionais S.A. e a PT Participações SGPS S.A. também são detentoras, cada uma, de 01 ação da Pharol.



5. DO PASSIVO DAS RECUPERANDAS

43. A seguir, apresenta-se quadro-resumo contendo as informações do passivo das Recuperandas apurado pela Administração Judicial após a conclusão da fase administrativa de verificação de créditos, nos termos do artigo 7º, §2º, da Lei nº 11.101/2005, conforme fls. 34563 dos autos principais:

Classe de crédito	Nº de credores	Valor em BRL	Valor em USD	Valor em EUR
Microempresa – Classe IV	4.418	BRL 106.141.971,70	-	-
Quirografário – Classe III	151.961	BRL 18.624.489.508,18	USD 4.159.967.696,31	EUR 597.870.130,32
Trabalhista – Classe I	8.327	BRL 1.032.521.157,68	-	-
Total	164.706	BRL 19.763.152.637,57	USD 4.159.967.696,31	EUR 597.870.130,32

Intercompany	Nº de credores	Valor em BRL	Valor em USD	Valor em EUR
Quirografário – Classe III	5	BRL 205.719.959,40	USD 3.475.196.453,75	EUR 8.048.005.089,98
Total	5	BRL 205.719.959,40	USD 3.475.196.453,75	EUR 8.048.005.089,98



6. QUADRO DE COLABORADORES

44. Os gráficos abaixo apresentam o quadro de colaboradores atuais das Recuperandas e o quadro de colaboradores indiretos, incluindo as subsidiárias do Grupo, conforme enviado no questionário mensal.

	Total
Colaboradores CLT (início do período)	1.773
Contratações	11
Demissões	52
Colaboradores CLT (final do período)	1.733

* A divergência de cálculo verificada decorre do esclarecimento prestado pelas Recuperandas, no seguinte sentido “*Observação: movimentos de colaboradores decorrentes de decisões judiciais não são contabilizados nas contratações ou demissões, mas possuem impacto sobre o total de empregados*”.

	Julho-25	Junho/25	Maiο/25	Abril/25	Março/25	Variação
TAHTO	6.174	6.315	6.355	6.504	6.353	-141
SEREDDE	5.241	5.406	5.650	5.818	6.011	-165
DIVERSOS	6.098	6.388	6.992	7.334	7.462	-290
Colaboradores Indiretos	17.513	18.109	18.997	19.656	19.826	-596

* “*Observação: a visão de fornecedores parceiros desconsidera o total de colaboradores da V.ta*”.



7. FATOS RELEVANTES

45. A seguir, apresentam-se os principais Fatos Relevantes e Comunicados ao Mercado divulgados pela Companhia desde o último RMA:

➤ **11/08/2025 – Fato Relevante - Adiamento da divulgação das Informações Trimestrais do 2T25.**

Oi S.A. – Em Recuperação Judicial (“Oi” ou “Companhia”), em cumprimento ao disposto no art. 157, § 4º, da Lei nº 6.404/76 (“LSA”) e na Resolução CVM nº 44/2021, informa aos seus acionistas e ao mercado em geral o que segue.

Em virtude dos eventos abordados por meio do Fato Relevante divulgado em 1º de julho de 2025 relacionado ao pedido de aditamento do plano de recuperação judicial atualmente em vigor da Companhia e de suas subsidiárias Portugal Telecom International Finance B.V. - Em Recuperação Judicial e Oi Brasil Holdings Coöperatief U.A. - Em Recuperação Judicial, aprovado em assembleia geral de credores em 19 de abril de 2024 e homologado por decisão proferida em 28 de maio de 2024 pela 7ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, que impacta nos trabalhos de elaboração do Formulário de Informações Trimestrais (ITR) referentes a 30 de junho de 2025 (“2T25”), incluindo a revisão limitada do auditor independente, a Oi informa que será necessário um prazo adicional para a divulgação do referido ITR, do dia 14 de agosto de 2025 para o dia 28 de agosto de 2025, de modo a garantir a divulgação de informações precisas, consistentes e completas aos acionistas e ao mercado.

A íntegra do Comunicado ao Mercado pode ser acessada em <https://api.mziq.com/mzfilemanager/v2/d/6aebbd40-9373-4b5a-8461-9839bd41cbbb/b9f3d7dc-1bda-d013-5ecc-8b571d11770c?origin=1>

➤ **12/08/2025 – Fato Relevante - Redução da participação da Oi na V.tal.**

Oi S.A. – Em Recuperação Judicial (“Companhia”), em cumprimento ao disposto no art. 157, § 4º, da Lei nº 6.404/76 (“LSA”) e na Resolução CVM nº 44/2021 e em continuidade às informações contidas no Fato Relevante divulgado em 05 de março de 2025, informa a seus acionistas e ao mercado em geral que, nesta data, no contexto dos mecanismos de ajuste de preço previstos no âmbito da alienação da UPI Client Co para a V.tal, foi aprovada pela V.tal a emissão de 331.192.973 (trezentos e trinta e um milhões cento e noventa e duas mil novecentas e setenta e três) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, em virtude do exercício, pelos acionistas BTG Pactual Infraco Master Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia, BTG Pactual Infraco Co-Investors Fund LP e BTG Pactual

22

Av. Ataulfo de Paiva, nº 1165, 3º anda
CEP 22440-034 | Rio de Janeiro, RJ

Rua Primeiro de Março, nº 23, 14º andar
CEP 20010-000 | Rio de Janeiro, RJ

Avenida Rio Branco, nº 116, 15º andar
CEP: 20.040-001 | Rio de Janeiro

Tel.: + 55 21 2242-1313 | 21 2272-9335 | 21 2272-9300 | 21 2272-9313 | 21 2042-3177



Economia Real Master Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia, dos bônus de subscrição n°s 1, 2 e 3, todos de Série D, emitidos pela V.tal em 28 de fevereiro de 2025. Como resultado, a participação da Companhia e suas afiliadas no capital votante e total da V.tal passará a ser de, aproximadamente, 27,26%.

A íntegra do Fato Relevante pode ser acessada em chrome-
<https://api.mziq.com/mzfilemanager/v2/d/6aebbd40-9373-4b5a-8461-9839bd41cbbb/4106517a-8cbb-63e7-3fe0-c698b3763ad3?origin=1>

➤ **13/08/2025 – Fato Relevante - Decisão Judicial - Stay Period.**

Oi S.A. – Em Recuperação Judicial (“Oi” ou “Companhia”), em cumprimento ao disposto no art. 157, § 4º, da Lei nº 6.404/76 e na Resolução CVM nº 44/2021, e em continuidade ao fato relevante divulgado no dia 1º de julho de 2025, informa aos seus acionistas e ao mercado em geral que, na data de ontem, foi proferida pelo Juízo da 7ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro (“Juízo da Recuperação Judicial”), nos autos do processo de recuperação judicial nº 0090940-03.2023.8.19.0001 da Companhia e de suas subsidiárias Portugal Telecom International Finance B.V. - Em Recuperação Judicial e Oi Brasil Holdings Coöperatief U.A. - Em Recuperação Judicial, decisão que determina, dentre outros:

(i) a suspensão da exigibilidade das obrigações previstas no Plano de Recuperação Judicial aprovado em assembleia geral de credores em 19 de abril de 2024 e homologado por decisão proferida em 28 de maio de 2024 pelo Juízo da Recuperação Judicial (“Plano”) relativas a créditos ou obrigações que a Companhia pretende incluir no aditamento ao Plano apresentado em 1º de julho de 2025, impedindo, pelo prazo inicial de 13 de agosto de 2025 a 31 de agosto de 2025, o estabelecimento de constrições sobre o patrimônio da Companhia; e

(ii) a determinação para que a Companhia apresente plano de transição para manutenção da prestação de serviços públicos e, se assim entender, exerça a faculdade prevista na cláusula 4.2.12, “d” do Plano, bem como a intimação da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL e do Tribunal de Contas da União – TCU para que se manifestem nos autos, inclusive sobre eventual plano de transição, a fim de evitar solução de continuidade nos serviços públicos prestados.

A Companhia manterá seus acionistas e o mercado informados sobre o andamento do processo de recuperação judicial, nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis.

A íntegra do Fato Relevante pode ser acessada em chrome- chrome-
<https://api.mziq.com/mzfilemanager/v2/d/6aebbd40-9373-4b5a-8461-9839bd41cbbb/0a983275-6521-a000-2cee-ac0adecb3778?origin=1>



➤ **27/08/2025 – Fato Relevante - Proposta de Grupamento de Ações.**

Oi S.A. – Em Recuperação Judicial (“Companhia” ou “Oi”), em cumprimento ao disposto no art. 157, § 4º, da Lei nº 6.404/76 (“LSA”) e na Resolução CVM nº 44/2021 e em continuidade às informações contidas no Fato Relevante divulgado em 06.06.2025, informa a seus acionistas e ao mercado em geral que, nesta data, o Conselho de Administração aprovou a submissão de proposta de grupamento da totalidade das ações ordinárias e preferenciais de emissão da Companhia à Assembleia Geral Extraordinária da Companhia (“AGE”), a ser convocada para o dia 29.09.2025, nos termos adiante descritos.

1. Objetivo

A proposta de grupamento tem por objetivo, além do enquadramento da cotação das ações de emissão da Companhia em valor igual ou superior a R\$ 1,00 por unidade, nos termos do artigo 46 do Regulamento de Emissores da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”), atrair investidores institucionais e recompor a liquidez através da recolocação no ambiente de bolsa de ações resultantes do grupamento de frações detidas por acionistas inativos.

2. Fator de grupamento

A administração da Companhia propõe aos seus acionistas o grupamento da totalidade de suas ações, ordinárias e preferenciais, na proporção de 25:1, de forma que cada lote de 25 (vinte e cinco) ações de cada espécie seja grupado em uma única ação da mesma espécie, ordinária ou preferencial.

As American Depositary Shares (“ADSs”) que compõem o programa de ADSs para as ações ordinárias não serão objeto do grupamento de ações, de forma que as paridades dos ADSs para as ações ONs locais sofrerão um ajuste, visando a manutenção do total de ADSs. Como consequência, cada ação ordinária passará a representar 5 (cinco) ADSs ON (1 ON : 5 ADSs ON).

Quanto às ADSs das ações preferenciais, considerando o fator de grupamento local, haverá necessidade de grupamento. Para as ações preferencias, a administração da Companhia propõe grupamento de tal forma que haja a mesma paridade das ações ordinárias, ou seja, cada ação preferencial seja equivalente a 5 (cinco) ADSs PN (1 PN : 5 ADSs PN).

3. Capital social da Companhia

Caso aprovado o grupamento de ações pela AGE, o capital social da Companhia, atualmente de 330.121.738 ações, passará a ser dividido em 13.137.224 ações, sendo 13.080.643 ordinárias, nominativas e sem valor nominal de emissão e 56.581 preferenciais, nominativas e sem valor nominal de emissão.

4. Período para livre ajuste

Caso aprovada a proposta de grupamento em AGE, será concedido prazo, não inferior a 30



dias, para que os acionistas detentores de ações ordinárias e/ou preferenciais que desejarem possam ajustar suas posições de ações, por espécie, em lotes múltiplos de 25 ações, mediante negociação na B3, de forma a permanecerem integrando o quadro acionário da Companhia após a efetivação do grupamento (“Período para Livre Ajuste”).

5. Efetivação da operação

As ações da Companhia passarão a ser negociadas grupadas a partir do primeiro pregão subsequente ao encerramento do Período para Livre Ajuste.

6. Procedimento adotado para as frações

Transcorrido o Período para Livre Ajuste, as eventuais frações de ações resultantes do grupamento serão reagrupadas em números inteiros e vendidas em ambiente de Bolsa na B3, em quantos leilões forem necessários para liquidação do montante total, sendo os valores resultantes da alienação dessas frações de ações disponibilizados de forma proporcional aos seus respectivos acionistas, após a liquidação financeira da venda.

Informações adicionais sobre os prazos e condições para o ajuste das posições decorrentes do grupamento e sobre os leilões das frações e disponibilização dos recursos deles resultantes serão divulgadas oportunamente, por meio de Aviso aos Acionistas, após a realização da AGE.

A Companhia manterá seus acionistas e o mercado informados sobre o desenvolvimento dos assuntos objeto deste Fato Relevante.

A íntegra do Fato Relevante pode ser acessada em chrome- chrome- chrome- <https://api.mziq.com/mzfilemanager/v2/d/6aebbd40-9373-4b5a-8461-9839bd41cbbb/0a9552fb-8391-15a5-430c-543b227cccc?origin=1>

➤ **27/08/2025 – Fato Relevante - Adiamento da divulgação do 2º T25.**

Oi S.A. – Em Recuperação Judicial (“Oi” ou “Companhia”), em cumprimento ao disposto no art. 157, § 4º, da Lei nº 6.404/76 (“LSA”) e na Resolução CVM nº 44/2021, em continuidade ao Fato Relevante divulgado em 11 de agosto de 2025 e em virtude dos eventos ali abordados, principalmente relacionados ao pedido de aditamento do plano de recuperação judicial, informa aos seus acionistas e ao mercado em geral que será necessário um prazo adicional para a divulgação do Formulário de Informações Trimestrais referente a 30 de junho de 2025 (“2º ITR/25”).

A Companhia tem concentrado seus esforços, em conjunto com os auditores independentes, em concluir os trabalhos do 2º ITR/25. Para conhecimento, a Oi informa que o trabalho de elaboração do 2º ITR/25 foi finalizado e que os procedimentos de auditoria foram substancialmente concluídos, de modo que a divulgação atualmente agendada para o dia 28 de agosto de 2025 ocorrerá no dia 4 de setembro de 2025.

25

Av. Ataulfo de Paiva, nº 1165, 3º anda
CEP 22440-034 | Rio de Janeiro, RJ

Rua Primeiro de Março, nº 23, 14º andar
CEP 20010-000 | Rio de Janeiro, RJ

Avenida Rio Branco, nº 116, 15º andar
CEP: 20.040-001 | Rio de Janeiro

Tel.: + 55 21 2242-1313 | 21 2272-9335 | 21 2272-9300 | 21 2272-9313 | 21 2042-3177



A Companhia manterá seus acionistas e o mercado informados sobre o andamento do assunto objeto deste Fato Relevante.

A íntegra do Fato Relevante pode ser acessada em chrome- chrome- chrome- chrome- <https://api.mziq.com/mzfilemanager/v2/d/6aebbd40-9373-4b5a-8461-9839bd41cbbb/60abfb7e-34a2-1fb4-b62a-09fe75a680ac?origin=1>

➤ **01/09/2025 – Fato Relevante - Prorrogação da Suspensão da Exigibilidade de Obrigações da Oi e de suas Subsidiárias Serede e Tahto.**

Oi S.A. – Em Recuperação Judicial (“Companhia”), em cumprimento ao disposto no art. 157, § 4º, da Lei nº 6.404/76 (“LSA”) e na Resolução CVM nº 44/2021, e em continuidade aos Fatos Relevantes divulgados em 30 de julho de 2025 e 13 de agosto de 2025, informa aos seus acionistas e ao mercado em geral que, no dia 29 de agosto de 2025:

(i) Nos autos do Agravo de Instrumento n.º 0071515-22.2025.8.19.00000, interposto contra decisão proferida no âmbito processo de recuperação judicial n.º 009094003.2023.8.19.0001 da Companhia e de suas subsidiárias Portugal Telecom International Finance B.V. – Em Recuperação Judicial e Oi Brasil Holdings Coöperatief U.A. – Em Recuperação Judicial, foi proferida decisão pela Primeira Câmara de Direito Privado do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro deferindo a prorrogação da suspensão da exigibilidade das obrigações previstas no Plano de Recuperação Judicial aprovado em assembleia geral de credores em 19 de abril de 2024 e homologado por decisão proferida em 28 de maio de 2024 pelo Juízo da 7ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro (“Plano”), relativas a créditos ou obrigações que a Companhia pretende incluir no aditamento ao Plano apresentado em 1º de julho de 2025 (“Aditamento”), até que o Aditamento seja apreciado pelo Juízo de 1ª instância; e

(ii) Nos autos do processo de recuperação judicial das suas subsidiárias Serede – Serviços de Rede S.A. e Brasil Telecom Call Center S.A. (em conjunto, as “Sociedades”), foram proferidas decisões pelo Juízo da 7ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro que prorrogaram a suspensão da exigibilidade das obrigações reestruturadas das Sociedades até a apreciação do Aditamento.

A Companhia manterá seus acionistas e o mercado informados sobre o andamento dos processos de recuperação judicial da Companhia e das Sociedades, nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis.

A íntegra do Fato Relevante pode ser acessada em chrome- chrome- chrome- chrome- <https://api.mziq.com/mzfilemanager/v2/d/6aebbd40-9373-4b5a-8461-9839bd41cbbb/b04a3554-c7c0-1920-456c-ce4099e2b7e8?origin=1>



8. PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

46. Como informado às fls. 56.521/56.525 dos autos principais, durante a Assembleia Geral de Credores, foi realizada ampla negociação entre as recuperandas e os credores que ensejou ajustes no Plano de Recuperação Judicial que foram expostos na AGC e postos em deliberação, de modo que, diante do atingimento do quórum de aprovação, a A.J. promoveu a juntada da ata da assembleia, devidamente instruída com a versão final do Plano de Recuperação Judicial (fls. 56787/56940) e de todos os seus anexos que se encontram juntados às fls. 56941/58633, para consulta pelos credores e para verificação de suas condições de pagamento, consignando-se que tais documentos também se encontram disponíveis no site da A.J. (<https://recuperacaojudicialoi.com.br/inicio-2/pecas-processuais/>).

47. Com a publicação da decisão de homologação do PRJ em 29.05.2024, foi dado início aos prazos para opção da escolha de pagamento, para os credores elegíveis na forma do Plano. Em comunicado divulgado no site da A.J., os credores foram orientados a observar os prazos previstos do Plano para exercício da escolha da opção de pagamento, quais sejam:

- para os credores que optaram pela Opção de Pagamento prevista na Cláusula 4.2.1 (pagamento linear de valor igual ou inferior a R\$5.000,00), o prazo, que era de 20 dias corridos, teve início no dia 31.05.2024 e se encerrou no dia 19.06.2024; e
- para as demais Opções de Pagamento, o prazo, que era de até 30 dias corridos, teve início no dia 31.05.2024 e se encerrou no dia 01.07.2024.

48. Além disso, foi esclarecido que:

- os credores que participaram do Programa de Apoio à Reestruturação – PAR e os credores Non Qualified Bondholders (NQBs) que tempestivamente outorgaram procuração ao escritório disponibilizado pela Oi para votação na AGC estavam dispensados de efetuar eventual opção de pagamento, por já terem manifestado sua vontade quando da adesão; e
- de acordo com as Cláusulas 4.2, 4.2.4, 4.2.5.1, 4.2.7 e 4.2.12 do PRJ, não são elegíveis a exercer opção de pagamento os credores Classe I e Classe IV;

27

bem como não são elegíveis os credores Classe III que tiveram seus créditos novados nos termos do PRJ de 2018, da 1ª Recuperação Judicial do Grupo Oi – ou seja, fatos geradores anteriores a 20.06.2016 – que tiveram seus créditos novados na forma da Cláusula 4.3.6 e 4.3.7 do PRJ de 2018, bem como Agências Reguladoras, credores Transacionados e Credores Fornecedores que tiveram seus crédito novados nos termos do PRJ de 2018.

49. Quanto à obrigação prevista na Cláusula 7.3 do PRJ, em 07.06.24, foi divulgado Fato Relevante informando o seguinte:

“(…) Ainda, em observância ao disposto na Cláusula 7.3 do Plano de Recuperação Judicial da Companhia, aprovado em Assembleia Geral de Credores e homologado pelo Juízo da 7ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro em 28 de maio de 2024 (“Plano”), nos termos do § único do artigo 30 do Estatuto Social da Companhia e na forma do artigo 150 da Lei nº 6.404/76, a Companhia informa que o Conselho de Administração (i) nomeou, nesta data, os Srs. Renato Carvalho Franco, Francisco Roman Lamas Mendez-Villamil e Paul Aronzon para substituírem as posições vacantes no Conselho de Administração da Companhia, cujas posses ocorreram nesta data e com efeitos imediatos; (ii) deliberou pela descontinuidade do Comitê de Estratégia e Inovação; (iii) transferiu o Sr. Marcos Grodetzky do Comitê de Gente, Nomeações e Governança Corporativa para o Comitê de Operações e Finanças, assumindo a posição de coordenador; e (iv) nomeou os Srs. Renato Carvalho Franco e Francisco Roman Lamas Mendez-Villamil para integrar o Comitê de Gente, Nomeações e Governança Corporativa; o Sr. Renato Carvalho Franco para integrar o Comitê de Operações e Finanças; e os Srs. Paul Aronzon e Francisco Roman Lamas Mendez-Villamil para integrar o Comitê de Auditoria, Riscos e Controles.

Dessa forma, o Comitê de Auditoria, Riscos e Controles passa a ser composto pelos seguintes membros, todos conselheiros independentes:

Membros do Comitê de Auditoria, Riscos e Controles

- Henrique José Fernandes Luz (Coordenador)
- Marcos Grodetzky
- Paul Aronzon
- Francisco Roman Lamas Mendez-Villamil (...)

A íntegra do Comunicado ao Mercado pode ser acessada em <https://api.mziq.com/mzfilemanager/v2/d/6aebbd40-9373-4b5a-8461-9839bd41cbbb/9f331552-56e0-2e0d-2b23-a0154eb828d1?origin=1>



50. Ainda no contexto da cláusula 7.3 do PRJ, foi divulgado o Fato Relevante de 11 de dezembro de 2024, conforme segue abaixo:

“(...) Oi S.A. – Em Recuperação Judicial (“Oi” ou “Companhia”) informa aos seus acionistas e ao mercado em geral que, em Assembleia Geral realizada nesta data, foram eleitos os Srs. Francisco Roman Lamas Mendez-Villamil, Marcelo José Milliet, Paul Aronzon, Paul Murray Keglevic, Raphael Manhães Martins, Renato Carvalho Franco e Scott David Vogel, como membros do Conselho de Administração da Companhia, em cumprimento à Cláusula 7.3.1 do Plano de Recuperação Judicial, todos conselheiros independentes e com mandato até a Assembleia Geral Ordinária que deliberar sobre as demonstrações financeiras do exercício a encerrar-se em 31 de dezembro de 2025.”

A íntegra do Fato Relevante pode ser acessada em <https://api.mziq.com/mzfilemanager/v2/d/6aebbd40-9373-4b5a-8461-9839bd41cbbb/70e3b729-2ea6-f7ce-67aa-465c8b9aef95?origin=1>

51. E, ainda, o Fato Relevante de 12 de dezembro de 2024, conforme segue abaixo destacado:

“(...) Oi S.A. – Em Recuperação Judicial (“Oi” ou “Companhia”) em continuidade ao Fato Relevante de 11 de dezembro de 2024, informa aos seus acionistas e ao mercado em geral que, no contexto da implementação da nova governança prevista no Plano de Recuperação Judicial da Companhia, iniciada a partir da eleição do novo Conselho de Administração na Assembleia Geral realizada em 11 de dezembro de 2024, o Conselho de Administração se reuniu nesta data para (i) nomear seu Presidente e Vice-Presidente; (ii) destituir os atuais membros da Diretoria Estatutária da Companhia e eleger novos membros; e (iii) aprovar alterações nos Comitês de Assessoramento do Conselho de Administração e eleger os seus novos membros. Assim, foram nomeados os Srs. Paul Aronzon e Francisco Roman Lamas Mendez-Villamil para ocuparem os cargos de Presidente e Vice-Presidente do Conselho de Administração da Companhia, respectivamente. Como Diretores Estatutários, foram eleitos os Srs. Marcelo José Milliet como Diretor Presidente e de Relações com Investidores, o Sr. Rodrigo Caldas de Toledo Aguiar como Diretor de Finanças e o Sr. Fábio Wagner como Diretor Jurídico. Os currículos resumidos dos novos membros da Diretoria Executiva estão descritos no Anexo I a este Fato Relevante, ficando também disponíveis no item 7 do Formulário de Referência da Companhia.”

A íntegra do Fato Relevante pode ser acessada em <https://api.mziq.com/mzfilemanager/v2/d/6aebbd40-9373-4b5a-8461-9839bd41cbbb/9f85d0a0-8b48-e3bb-e50e-c49c1cdec2e0?origin=1>



52. No que tange à reestruturação dos créditos, a Administração Judicial pontua que parcela significativa dos credores receberá seus créditos depois do prazo de supervisão judicial.
53. Em atenção ao seu dever de fiscalização, esta Administração Judicial Conjunta disponibiliza abaixo, a planilha ilustrativa das obrigações que venceriam no mês de agosto de 2025 e o respectivo *status*:

PRJ	OBRIGAÇÃO	RESPONSÁVEL	PRAZO	STATUS	OBSERVAÇÃO RECUPERANDAS
Cláusula 3.1.2	O Grupo Oi deverá (i) promover a alienação dos bens listados nos Anexos 5.2.1(iii)(a) e 5.2.1(iii)(b), nos termos da Cláusula 4.2.9.6.; (ii) promover a alienação dos Imóveis; (iii) tomar as medidas necessárias para alienar ou Onerar os ativos eventualmente recebidos pela Oi como parte do pagamento do preço de aquisição no âmbito do Procedimento Competitivo para a alienação da UPI ClientCo; (iv) promover processos organizados de alienação para a UPI ClientCo, nos termos da Cláusula 5.2 e seguintes.	Recuperandas	A partir de 31 de maio de 2024	(i), (iii) e (iv) Concluídos (ii) Em andamento	(i) A alienação dos bens listados nos Anexos 5.2.1(iii)(a) e 5.2.1(iii)(b), nos termos da Cláusula 4.2.9.6, foi concluída. Nesse sentido, em 18/10/2024, a Companhia celebrou junto à American Tower do Brasil – Cessão de Infraestruturas S.A. o Contrato de Compra e Venda de Torres, Ações e Outras Avenças, com a conclusão da alienação e transferência dos itens de infraestrutura e da SPE Imóveis Selecionados em 02/12/2024 e 26/12/2024, respectivamente. Com relação à SBA Torres Brasil Ltda., a Companhia celebrou, no dia 08/11/2024, o Contrato de Compra e Venda de Torres, Ações e Outras Avenças, com a conclusão da alienação e transferência da SPE Imóveis e Torres selecionadas em 06/02/2025. Além disso, no dia 27/12/2024, a Companhia celebrou com a IHS Brasil – Cessão de Infraestruturas S.A. o Contrato de Compra e Venda de Ações e Outras Avenças, com a conclusão da alienação e transferência da SPE Imóveis e Torres selecionadas em 13/03/2025. Com relação aos Acervos





PRJ	OBRIGAÇÃO	RESPONSÁVEL	PRAZO	STATUS	OBSERVAÇÃO RECUPERANDAS
					Imóveis Selecionados transferidos às SPEs alienadas, resta a Oi a obrigação de outorgar as respectivas escrituras definitivas tendo em vista que as SPEs foram constituídas com os créditos das promessas de compra e venda dos imóveis. (ii) Plano de venda de imóveis em andamento. (iii) Com a implementação da alienação da UPI ClientCo, a V.tal se tornou detentora da totalidade das ações da ClientCo, em contrapartida à: (a) dação em pagamento, pela V.tal à Oi, de 300.873.650 debêntures emitidas por meio da 13ª emissão de debêntures da Oi, nos termos do Instrumento Particular de Escritura da 13ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Colocação Privada da Oi S.A. - Em Recuperação Judicial (“ Debêntures DIP ClientCo”), no valor de R\$ 334.011.011,11, em contrapartida à aquisição de ações de emissão da ClientCo representativas de 5,844% do capital social da ClientCo; (b) dação em pagamento, pela V.tal à Oi, de parte do crédito de caráter extraconcursal da Companhia em face da Oi, decorrente de certos custos de conexão de casas conectadas incorridos no âmbito do Contrato de Cessão Onerosa de Meios de Rede FTTH em Regime de Exploração Industrial para Serviço de Transmissão de Dados em Alta Velocidade e Conexão Dedicada à Internet, celebrado





PRJ	OBRIGAÇÃO	RESPONSÁVEL	PRAZO	STATUS	OBSERVAÇÃO RECUPERANDAS
					em 9 de junho de 2022, entre a Companhia, na qualidade de cedente, e a Oi, na qualidade de cessionária (“Parcela dos Créditos Extraconcursais FTTH CC”), no valor total atualizado de R\$ 381.751.205,54 em contrapartida à aquisição de ações de emissão da ClientCo representativas de 6,679% do capital social da ClientCo; (c) emissão, pela V.tal, de 4.760.900.003 novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal de emissão da V.tal, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus, no valor de R\$ 4.999.737.931,35 (“Ações V.tal da Contribuição”), as quais foram integralmente subscritas pela Oi e integralizadas mediante a contribuição, pela Oi à V.tal, das Ações ClientCo Contribuídas. Após as operações previstas acima, a Oi e suas afiliadas passaram a deter ações representativas de 27,5% do capital social votante e total da V.tal; (iv) Em 25/09/2024, foi realizada a audiência para abertura das propostas fechadas recebidas na 2ª rodada do processo competitivo para alienação da UPI ClientCo. Durante a audiência, verificou-se a existência de apenas uma proposta fechada feita pela V.Tal – Rede Neutra de Telecomunicações S.A, com interveniência da BGC Fibra Participações S.A. para aquisição total da UPI ClientCo. Em 08/10/2024, a Administração Judicial, nos termos do Plano, informou sobre a aprovação da proposta revisada pelos Credores Opção





PRJ	OBRIGAÇÃO	RESPONSÁVEL	PRAZO	STATUS	OBSERVAÇÃO RECUPERANDAS
					de Reestruturação I e pelos Credores da Dívida ToP sem Garantia 2024/2025 Reinstated – Opção I, assim como sobre os pedidos de esclarecimentos formulados por esses credores acerca de determinados pontos da proposta. Em 17/10/2024, em cumprimento à cláusula 5.2.2.1.5 do Plano, a Administração Judicial juntou, aos autos da RJ, o conjunto de documentos referente à Alienação da UPI ClientCo 2ª Rodada, composto pela proposta de aquisição, pela solicitação de esclarecimentos feita pelos referidos credores e pelos esclarecimentos prestados pela proponente. Na mesma oportunidade, opinou pela homologação da proposta. Em 29/10/2024, o Ministério Público apresentou parecer informando que não se opõe ao pedido de homologação da proposta para aquisição da UPI ClientCo. A proposta apresentada pela V. Tal – Rede Neutra de Telecomunicações S.A. para aquisição da UPI ClientCo foi homologada por meio de decisão publicada no Diário de Justiça Eletrônico do TJRJ em 07/11/2024. Além disso, conforme permitido pela Cláusula 5.2.2.1.5(v) do Plano de Recuperação Judicial, os Credores Opção de Reestruturação I e os Credores da Dívida ToP sem Garantia 2024/2025 Reinstated – Opção I deliberaram e aprovaram a extensão da data limite para fechamento da alienação UPI ClientCo para 28/02/2025, quando foi concluída a operação, mediante a celebração junto à V. Tal - Rede Neutra de





PRJ	OBRIGAÇÃO	RESPONSÁVEL	PRAZO	STATUS	OBSERVAÇÃO RECUPERANDAS
					Telecomunicações S.A. e outros do Acordo de Investimento e Outras Avenças, com a conclusão da alienação e transferência da UPI ClientCo na mesma data. Carta de Arrematação da UPI TV por Assinatura em 23.5.2025 (fls. 111.719) e Client Co em 28.5.2025 (fl. 111.938).
Cláusula 3.1.5	Imediato levantamento do valor integral dos Depósitos Judiciais que não tenham sido utilizados para pagamentos, nas formas previstas no Plano.	Recuperandas	A partir de 31 de maio de 2024	Em andamento	Com a homologação do Plano da 2ª RJ, as providências para levantamento dos depósitos judiciais seguem sendo adotadas, em linha com o que já vinha sendo feito no âmbito da 1ª RJ, com respaldo nas diversas decisões do Juízo Recuperacional sobre a possibilidade de levantamento de depósitos pelas Recuperandas. Apesar da iniciativa do Grupo Oi, os levantamentos estão sempre sujeitos a decisões proferidas pelos juízos onde os depósitos foram realizados, os quais, em muitas hipóteses, se recusam a dar cumprimento ao disposto no Plano. Nessas situações, são interpostos os recursos cabíveis pela Oi, como forma de permitir o levantamento desses depósitos.
Cláusula 4.2.8.2	Pagamento dos Créditos oriundos de obrigações com natureza Take or Pay devidos entre 16 de fevereiro de 2025 e 31 de julho de 2027, após desconto de 62%.	Recuperandas	A partir de 31 de maio de 2024 e até 31 de julho de 2027	Em andamento	Com relação à classe dos Credores Take or Pay, a companhia estava em tratativas amigáveis com os credores, desde março/25, para alongar os prazos de pagamentos. Considerando as restrições de fluxo de caixa enfrentadas pela Companhia e confirmadas pela Administração Judicial Conjunta e pelo Watchdog nos autos da Recuperação Judicial, e tendo em vista que o crédito em questão é objeto do aditamento ao PRJ,



PRJ	OBRIGAÇÃO	RESPONSÁVEL	PRAZO	STATUS	OBSERVAÇÃO RECUPERANDAS
					protocolado em 1º/7/25, somado ao fato de que o Juízo determinou a suspensão da exigibilidade das obrigações objeto do aditamento, não foram realizados novos pagamentos.
Cláusula 4.2.9.3	Pagamento de 20% dos valores devidos por serviços prestados e/ou locação de infraestrutura durante 1º de janeiro de 2024 e 31 de dezembro de 2025 aos Credores Take or Pay sem Garantia – Opção I	Recuperandas	A partir de 01 de julho de 2024	Em andamento	Com relação à classe dos Credores Take or Pay, a companhia estava em tratativas amigáveis com os credores, desde março/25, para alongar os prazos de pagamentos. Considerando as restrições de fluxo de caixa enfrentadas pela Companhia e confirmadas pela Administração Judicial Conjunta e pelo Watchdog nos autos da Recuperação Judicial, e tendo em vista que o crédito em questão é objeto do aditamento ao PRJ, protocolado em 1º/7/25, somado ao fato de que o Juízo determinou a suspensão da exigibilidade das obrigações objeto do aditamento, não foram realizados novos pagamentos.
Cláusula 4.2.10.1	Pagamento dos Créditos, líquidos e certos, devidos, de acordo com os respectivos contratos, entre 1º de fevereiro de 2024 e 31 de dezembro de 2025 aos Credores Take or Pay sem Garantia, após desconto de 60%.	Recuperandas	A partir de 01 de julho de 2024	Em andamento	Com relação à classe dos Credores Take or Pay, a companhia estava em tratativas amigáveis com os credores, desde março/25, para alongar os prazos de pagamentos. Considerando as restrições de fluxo de caixa enfrentadas pela Companhia e confirmadas pela Administração Judicial Conjunta e pelo Watchdog nos autos da Recuperação Judicial, e tendo em vista que o crédito em questão é objeto do aditamento ao PRJ,





PRJ	OBRIGAÇÃO	RESPONSÁVEL	PRAZO	STATUS	OBSERVAÇÃO RECUPERANDAS
					protocolado em 1º/7/25, somado ao fato de que o Juízo determinou a suspensão da exigibilidade das obrigações objeto do aditamento, não foram realizados novos pagamentos.
Cláusula 4.2.6(ii)	Pagamento dos Créditos de Fornecimento de titularidade dos Credores Fornecedores Parceiros acima de R\$ 100.000,00 até R\$ 1.000.000,00.	Recuperandas	25 de agosto 2024	Em andamento	Considerando as restrições de fluxo de caixa enfrentadas pela Companhia e confirmadas pela Administração Judicial Conjunta e pelo Watchdog nos autos da Recuperação Judicial, e tendo em vista que o crédito em questão é objeto do aditamento ao PRJ, protocolado em 1º/7/25, somado ao fato de que o Juízo determinou a suspensão da exigibilidade das obrigações objeto do aditamento, não foram realizados os pagamentos das parcelas desde junho.
Cláusula 9.3.4(iii)	Evento de Quitação III – Credores Fornecedores Parceiros	Recuperandas	---	Em andamento	Considerando as restrições de fluxo de caixa enfrentadas pela Companhia e confirmadas pela Administração Judicial Conjunta e pelo Watchdog nos autos da Recuperação Judicial, e tendo em vista que o crédito em questão é objeto do aditamento ao PRJ, protocolado em 1º/7/25, somado ao fato de que o Juízo determinou a suspensão da exigibilidade das obrigações objeto do aditamento, não foram realizados os pagamentos das parcelas desde junho.



PRJ	OBRIGAÇÃO	RESPONSÁVEL	PRAZO	STATUS	OBSERVAÇÃO RECUPERANDAS
Cláusula 7.2.	Encerramento das atividades do Watchdog no que se refere às atividades das Recuperandas	Supervisor Judicial	---	Em andamento	As atividades de Watchdog se encerrarão após término das vendas de ativos. Sendo assim, eles permanecem com a prestação do serviço.
Cláusula 4.1.1	Pagamento dos Créditos Trabalhistas Ilíquidos (i.e., ainda não reconhecidos ou habilitados na Data da Homologação), em cinco parcelas mensais iguais e sucessivas.	Recuperandas	---	Em andamento	Considerando as restrições de fluxo de caixa enfrentadas pela Companhia e confirmadas pela Administração Judicial Conjunta e pelo Watchdog nos autos da Recuperação Judicial, e tendo em vista que o crédito em questão é objeto do aditamento ao PRJ, protocolado em 1º/7/25, somado ao fato de que o Juízo determinou a suspensão da exigibilidade das obrigações objeto do aditamento, não foram realizados os pagamentos das parcelas desde junho.
Cláusula 4.2.6(iii)	Pagamento dos Créditos de Fornecimento de titularidade dos Credores Fornecedores Parceiros acima de R\$ 1.000.000,00 até R\$ 10.000.000,00.	Recuperandas	15 de julho de 2025	A iniciar	O crédito em questão tinha sua previsão de pagamento a partir de agosto/2025 e é objeto do aditamento ao PRJ, protocolado em 1º/7/25. Soma-se a isso o fato de que o Juízo determinou a suspensão da exigibilidade das obrigações previstas no referido aditamento.

42. Na forma do **Plano de Recuperação Judicial homologado**, no mês de agosto de 2025, as Recuperandas teriam que cumprir obrigações no valor total de **R\$ 88.198.841,08**, sendo: (i) **R\$ 59.465.310,06**, decorrentes de credores fornecedores (*Parceiros e Take or Pay*); e (ii) **R\$ 28.733.531,02**, decorrentes de credores trabalhistas, incluindo honorários advocatícios.



43. Todavia, em 12.08.25, este d. Juízo, às fls. 118.173/118.176, concedeu a suspensão da exigibilidade das obrigações das Recuperandas até o dia 31.08.25. Contra esta decisão, as Recuperandas interpuseram o Agravo de Instrumento nº 0071515-22.2025.8.19.00000, no qual foi parcialmente deferida a antecipação dos efeitos da tutela recursal para prorrogar a suspensão da exigibilidade das obrigações das Recuperandas até a apreciação do pedido de Aditamento ao Plano.



9. DAS ATIVIDADES DAS RECUPERANDA – RESPOSTA AOS QUESTIONAMENTOS DA A.J.

54. Por seu turno, buscando melhor aprofundar seu estudo de modo a abalizar a análise das atividades e da situação econômica das Recuperandas, a A.J. formulou alguns questionamentos às mesmas, que foram respondidos conforme segue abaixo (Doc. nº 01 e 02).

1. Houve alguma alteração na estrutura societária e dos órgãos de administração do grupo? Caso positivo, favor esclarecer o motivo das alterações e enviar a(s) nova(s) estruturas do grupo.

R: Não houve alteração na estrutura societária e dos órgãos de administração das controladas diretas e coligadas do grupo Oi, desde o último protocolo do RMA ocorrido em 08/08/25.

2. Em caso de alterações, favor detalhar as atividades exercidas por cada uma das Recuperandas, por suas controladas e coligadas, indicadas no organograma, e a inter-relação entre elas.

R: Sem alterações.

3. Favor descrever, em um breve resumo, as operações das Recuperandas nos últimos 30 (trinta) dias, apontando as eventuais alterações nas atividades ocorridas no período, e eventuais impactos internos e externos.

R: A dinâmica operacional das Recuperandas segue em linha com a descrição na pergunta “21”. Reportamos, em complemento, as variações mais recentes disponíveis e comentários sobre a dinâmica do Fluxo de Caixa direto (anexo (43) RMA Consolidado_Item 43_Envio).

4. Houve abertura ou fechamento de estabelecimentos? Caso positivo, favor esclarecer o motivo da alteração e os impactos internos e externos.

Obs. A resposta deve considerar os imóveis vendidos pelas recuperandas.

39



R: Não houve alteração material na base de estabelecimentos da Companhia desde o RMA protocolado em 08/08/25. Quanto aos imóveis vendidos no período, favor observar a resposta do item 16.

5. Favor apresentar a composição atual do bloco de controle de cada empresa em recuperação.

R: Sem alterações

6. Favor listar o nome e CNPJ de todas as sociedades controladas e coligadas, informando o endereço de suas sedes, a participação detida pelas recuperandas em cada uma delas, previsão de recebimento de Dividendos/JCP ou outro tipo de remuneração.

R: Segue abaixo a lista de todas as sociedades controladas diretas e coligadas, bem como seus respectivos CNPJs, quando empresa nacional, ou número de cadastro equivalente, quando internacional, e endereços das sedes.

Oi S.A. – Em Recuperação Judicial – CNPJ nº 76.535.764/0001-43, com sede e principal estabelecimento na Rua do Lavradio, nº 71, Centro, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP 20230-070;

PORTUGAL TELECOM INTERNATIONAL FINANCE B.V. – Em Recuperação Judicial - 34108060, com sede em Delflandlaan 1 (Queens Tower), Office 916, 1062 EA, Amsterdam, Holanda, e principal estabelecimento na Cidade do Rio de Janeiro;

OI BRASIL HOLDINGS COÖPERATIEF U.A. – Em Recuperação Judicial – 52578518, com sede em Delflandlaan 1 (Queens Tower), Office 916, 1062 EA, Amsterdam, Holanda, e principal estabelecimento na Cidade do Rio de Janeiro;

BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A. – CNPJ nº 04.014.081/0001-30, com sede na Rodovia BR153, Km 06, S/N, Bloco 03 – Vila Redenção – Goiânia, Goiás, CEP 74.845-090;

COMPANHIA AIX DE PARTICIPAÇÕES – CNPJ nº 04.430.599/0001-54, com sede na Rua Gomes de Carvalho, nº 1.666, Cj. 191, Sala 02, Vila Olímpia, São Paulo, CEP 04.547-006;

40

Av. Ataulfo de Paiva, nº 1165, 3º anda
CEP 22440-034 | Rio de Janeiro, RJ

Rua Primeiro de Março, nº 23, 14º andar
CEP 20010-000 | Rio de Janeiro, RJ

Avenida Rio Branco, nº 116, 15º andar
CEP: 20.040-001 | Rio de Janeiro

Tel.: + 55 21 2242-1313 | 21 2272-9335 | 21 2272-9300 | 21 2272-9313 | 21 2042-3177



COMPANHIA ACT DE PARTICIPAÇÕES – CNPJ nº 04.430.578/0001-39, com sede na Rua Gomes de Carvalho, nº 1.666, Cj. 191, Sala 02, Vila Olímpia, São Paulo, CEP 04.547-006;

CVTEL B.V. – 34288443, com sede em Delflandlaan 1 (Queens Tower), Office 916, 1062 EA Amsterdam;

OI SOLUÇÕES S.A. – CNPJ nº 09.719.875/0001-12; com sede na Avenida Roque Petroni Júnior, nº 999, Conjunto 82, Vila Gertrudes, Cidade e Estado de São Paulo, CEP 04.707-910;

PAGGO SOLUÇÕES E MEIOS DE PAGAMENTO S.A. – CNPJ nº 09.311.289/0001-34; com sede na rua Alameda Xingu 512, 23º Andar, Sala 23.1, Alphaville, Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06455-030;

PT PARTICIPAÇÕES, SGPS, S.A. (companhia com sede em Portugal) – 508338760, com sede na Avenida António Augusto de Aguiar, nº 19, 1º andar direito, na freguesia de Avenidas Novas, concelho de Lisboa, 1050-020 Lisboa;

RIO ALTO INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A. – CPNJ nº 11.973.206/0001-14; com sede na rua Beneditinos, nº 23, 2º andar, Sala 205, Centro, Rio de Janeiro, CEP 80420-000;

SEREDE SERVIÇOS DE REDE S.A. – CNPJ nº 08.596.854/0001-94, com sede na Rua Teodoro da Silva, nº 707, 3º andar, Vila Isabel, na Cidade do Rio de Janeiro Estado do Rio de Janeiro, CEP nº 20560-060;

V. TAL - REDE NEUTRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. – CNPJ nº 02.041.460/0001-93, com sede na Rua Casa do Ator, nº 919, Vila Olímpia, São Paulo, CEP 04.546-003; e

LIMITED LIABILITY COMPANY “VEX UKRAINE” (empresa com sede na Ucrânia) – 36283661, com sede em 04053, Kyiv, 23 Observatorna Street, apt. 17.

CLIENT CO SERVIÇOS DE REDE NORTE S.A. - CNPJ/MF nº 53.420.538/0001-11; com sede na Rua Correa Vasques, nº 69, 3º andar, sala 301, Cidade Nova, CEP: 20211-140, na Cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro;

MAREAS SERVIÇOS S.A. - CNPJ/MF nº 54.104.224/0001-72; com sede na Rua Correa Vasques, nº 69, 3º andar, sala 304, Cidade Nova, CEP: 20211-140, na Cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro;

41

Av. Ataulfo de Paiva, nº 1165, 3º anda
CEP 22440-034 | Rio de Janeiro, RJ

Rua Primeiro de Março, nº 23, 14º andar
CEP 20010-000 | Rio de Janeiro, RJ

Avenida Rio Branco, nº 116, 15º andar
CEP: 20.040-001 | Rio de Janeiro

Tel.: + 55 21 2242-1313 | 21 2272-9335 | 21 2272-9300 | 21 2272-9313 | 21 2042-3177



Com relação ao *valuation*, a Companhia não dispõe de *valuation* de suas empresas controladas e coligadas por CNPJ. Não há previsão de distribuição de dividendos e JCP até o fechamento deste relatório.

7. Favor apresentar o valor patrimonial e de mercado de cada sociedade controlada e coligada informada, esclarecendo os critérios de apuração.

R:

Investimentos		Percentual de participação	Valor patrimonial	Valor do Investimento por equivalência Patrimonial	Valor de Mercado da Participação
V.tal - Rede Neutra de Telecomunicações S.A. (*)	Coligada	26,76%		R\$ 8.248.324.192,11	R\$ 12.424.000.000,00
Client Co. Serviços de Rede Norte S.A.	Controlada	100,00%	R\$ 204.187.542,23	R\$ 204.187.542,23	
Marea Serviços S.A.	Controlada	100,00%	R\$ 4.264.679,94	R\$ 4.264.679,94	
Rio Alto Investimentos e Participações S.A.	Controlada	100,00%	R\$ 233.662.495,55	R\$ 233.662.495,55	
Oi Soluções S.A	Controlada	100,00%	R\$ 53.298.296,06	R\$ 53.298.296,06	
PT Participações, SGPS, S.A.	Controlada	100,00%	R\$ 243.586.061,80	R\$ 243.586.061,80	
Brasil Telecom Call Center S.A	Controlada	100,00%	R\$ 62.848.062,90	R\$ 62.848.062,90	
Companhia Aix de Participações	Coligada	50,00%	R\$ 18.160.320,50	R\$ 11.757.794,17	
Outros				R\$ 418.079,43	
(*) Rio Alto Investimentos e Participações S.A. possui a participação de 0,74%.				R\$ 9.062.347.204,19	

Patrimonio Líquido Negativo		Percentual de participação	Valor patrimonial	Valor por equivalência Patrimonial	Valor de Mercado
Oi Brasil Holdings Cooperatief UA	Controlada	100%	-R\$ 74.987.637,57	(R\$74.987.637,57)	
Portugal Telecom International Finance B.V.	Controlada	100%	-R\$ 250.079.273,10	(R\$250.079.273,10)	
CVTEL BV	Controlada	100%	-R\$ 3.040.681,43	(R\$3.040.681,43)	
Serede - Serviços de Rede S.A	Controlada	100%	-R\$ 880.307.421,07	(R\$880.307.421,07)	
				(R\$1.208.415.013,17)	

Cabe ressaltar que não conseguimos mensurar o valor de mercado da maioria das sociedades controladas e coligadas da Cia, uma vez que não possuem mercados ativos idênticos a que a entidade possa ter acesso na data da mensuração, nem informações de preços de ação observáveis para o referido ativo.

8. Favor informar se as recuperandas já receberam distribuição de lucros, dividendos, JCP ou qualquer outro tipo de bonificação da sociedade V.Tal, informando os valores recebidos e respectivo período. Informar também se há expectativa de recebimento de tais verbas.

R: Não houve recebimento de dividendos, JCP ou outro tipo de bonificação referente ao investimento na Vtal desde o início da participação da Oi na Vtal em jul/22.



9. Favor apresentar a relação atualizada de todos os diretores/administradores de cada empresa Recuperanda, bem como informar os pagamentos realizados aos referidos diretores/administradores em junho e julho de 2025

R: A Oi é atualmente representada pelos Diretores Estatutários Marcelo José Milliet, Rodrigo Caldas de Toledo Aguiar e Fábio Wagner.

A Oi Brasil Holdings Coöperatief U.A. - Em Recuperação Judicial (“Oi Coop”) e a Portugal Telecom International Finance B.V. - Em Recuperação Judicial (“PTIF”) são representadas pela CVTEL B.V. (Management Board) que, por sua vez, é representada pelos Srs. Marcelo José Milliet e Rodrigo Caldas de Toledo Aguiar.

10. Favor apresentar a relação atualizada dos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal de cada recuperanda, caso existente, fornecendo: (i) o contato dos atuais membros; e (ii) os pagamentos realizados aos referidos membros em junho e julho de 2025.

R: Os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal da Oi estão listados no item 7 do Formulário de Referência da Companhia. A Oi Coop e PTIF possuem somente o Management Board, conforme informado acima.

11. Pedimos informar os fatos relevantes, bem como eventuais comunicados divulgados após o último informado no RMA anterior.

R: Em 11/08/25, a Companhia divulgou Fato Relevante aos seus acionistas e ao mercado em geral informando que, em virtude dos eventos abordados por meio do Fato Relevante divulgado em 1º de julho de 2025 relacionado ao pedido de aditamento do plano de recuperação judicial atualmente em vigor da Companhia e de suas subsidiárias Portugal Telecom International Finance B.V. - Em Recuperação Judicial e Oi Brasil Holdings Coöperatief U.A. - Em Recuperação Judicial, aprovado em assembleia geral de credores em 19 de abril de 2024 e homologado por decisão proferida em 28 de maio de 2024 pela 7ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, que impactou os trabalhos de elaboração do Formulário de Informações Trimestrais (ITR) referentes a 30 de junho de 2025 (“2T25”), incluindo a revisão limitada do auditor independente, será

43

Av. Ataulfo de Paiva, nº 1165, 3º anda
CEP 22440-034 | Rio de Janeiro, RJ

Rua Primeiro de Março, nº 23, 14º andar
CEP 20010-000 | Rio de Janeiro, RJ

Avenida Rio Branco, nº 116, 15º andar
CEP: 20.040-001 | Rio de Janeiro

Tel.: + 55 21 2242-1313 | 21 2272-9335 | 21 2272-9300 | 21 2272-9313 | 21 2042-3177



necessário um prazo adicional para a divulgação do referido ITR, do dia 14 de agosto de 2025 para o dia 28 de agosto de 2025, de modo a garantir a divulgação de informações precisas, consistentes e completas aos acionistas e ao mercado, oportunidade em que apresentou a antecipação de informações financeiras preliminares e não auditadas relativas ao exercício do 2T25.

Para acessar o Fato Relevante na íntegra, [clique aqui](#).

Em 12/08/25, a Companhia divulgou Fato Relevante aos seus acionistas e ao mercado em geral, em continuidade às informações contidas no Fato Relevante divulgado em 05 de março de 2025, naquela data, no contexto dos mecanismos de ajuste de preço previstos no âmbito da alienação da UPI Client Co para a V.tal, foi aprovada pela V.tal a emissão de 331.192.973 (trezentos e trinta e um milhões cento e noventa e duas mil novecentas e setenta e três) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, em virtude do exercício, pelos acionistas BTG Pactual Infraco Master Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia, BTG Pactual Infraco Co-Investors Fund LP e BTG Pactual Economia Real Master Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia, dos bônus de subscrição n°s 1, 2 e 3, todos de Série D, emitidos pela V.tal em 28 de fevereiro de 2025. Como resultado, a participação da Companhia e suas afiliadas no capital votante e total da V.tal passou a ser de, aproximadamente, 27,26%.

Para acessar o Fato Relevante na íntegra, [clique aqui](#).

Em 13/08/25, a Companhia divulgou Fato Relevante aos seus acionistas e ao mercado em geral, e em continuidade ao fato relevante divulgado no dia 1º de julho de 2025, no dia 12/08/25, foi proferida pelo Juízo da 7ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro (“Juízo da Recuperação Judicial”), nos autos do processo de recuperação judicial n° 0090940-03.2023.8.19.0001 da Companhia e de suas subsidiárias Portugal Telecom International Finance B.V. - Em Recuperação Judicial e Oi Brasil Holdings Coöperatief U.A. - Em Recuperação Judicial, decisão que determinou, dentre outros:

(i) a suspensão da exigibilidade das obrigações previstas no Plano de Recuperação Judicial aprovado em assembleia geral de credores em 19 de abril de 2024 e homologado por

44

Av. Ataulfo de Paiva, nº 1165, 3º anda
CEP 22440-034 | Rio de Janeiro, RJ

Rua Primeiro de Março, nº 23, 14º andar
CEP 20010-000 | Rio de Janeiro, RJ

Avenida Rio Branco, nº 116, 15º andar
CEP: 20.040-001 | Rio de Janeiro

Tel.: + 55 21 2242-1313 | 21 2272-9335 | 21 2272-9300 | 21 2272-9313 | 21 2042-3177



decisão proferida em 28 de maio de 2024 pelo Juízo da Recuperação Judicial (“Plano”) relativas a créditos ou obrigações que a Companhia pretende incluir no aditamento ao Plano apresentado em 1º de julho de 2025, impedindo, pelo prazo inicial de 13 de agosto de 2025 a 31 de agosto de 2025, o estabelecimento de constrições sobre o patrimônio da Companhia; e

(ii) a determinação para que a Companhia apresente plano de transição para manutenção da prestação de serviços públicos e, se assim entender, exerça a faculdade prevista na cláusula 4.2.12, “d” do Plano, bem como a intimação da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL e do Tribunal de Contas da União – TCU para que se manifestem nos autos, inclusive sobre eventual plano de transição, a fim de evitar solução de continuidade nos serviços públicos prestados.

Para acessar o Fato Relevante na íntegra, [clique aqui](#).

Em 27/08/25, a Companhia divulgou Fato Relevante aos seus acionistas e ao mercado em geral, em cumprimento ao disposto no art. 157, § 4º, da Lei nº 6.404/76 (“LSA”) e na Resolução CVM nº 44/2021 e em continuidade às informações contidas no Fato Relevante divulgado em 06.06.2025, informando a seus acionistas e ao mercado em geral que, naquela data, o Conselho de Administração aprovou a submissão de proposta de grupamento da totalidade das ações ordinárias e preferenciais de emissão da Companhia à Assembleia Geral Extraordinária da Companhia (“AGE”), a ser convocada para o dia 29.09.2025, nos termos resumidamente descritos abaixo:

A administração da Companhia propôs aos seus acionistas o grupamento da totalidade de suas ações, ordinárias e preferenciais, na proporção de 25:1, de forma que cada lote de 25 (vinte e cinco) ações de cada espécie seja grupado em uma única ação da mesma espécie, ordinária ou preferencial. As American Depositary Shares (“ADSs”) que compõem o programa de ADSs para as ações ordinárias não serão objeto do grupamento de ações, de forma que as paridades dos ADSs para as ações ONs locais sofrerão um ajuste, visando a manutenção do total de ADSs. Como consequência, cada ação ordinária passará a representar 5 (cinco) ADSs ON (1 ON : 5 ADSs ON).



Quanto às ADSs das ações preferenciais, considerando o fator de grupamento local, haverá necessidade de grupamento. Para as ações preferencias, a administração da Companhia propõe grupamento de tal forma que haja a mesma paridade das ações ordinárias, ou seja, cada ação preferencial seja equivalente a 5 (cinco) ADSs PN (1 PN : 5 ADSs PN).

Caso aprovado o grupamento de ações pela AGE, o capital social da Companhia, atualmente de 330.121.738 ações, passará a ser dividido em 13.137.224 ações, sendo 13.080.643 ordinárias, nominativas e sem valor nominal de emissão e 56.581 preferenciais, nominativas e sem valor nominal de emissão.

Para acessar o Fato Relevante na íntegra, [clique aqui](#):

Em 27/08/25, a Companhia divulgou Fato Relevante aos seus acionistas e ao mercado em geral, em cumprimento ao disposto no art. 157, § 4º, da Lei nº 6.404/76 (“LSA”) e na Resolução CVM nº 44/2021, em continuidade ao Fato Relevante divulgado em 11 de agosto de 2025 e em virtude dos eventos ali abordados, principalmente relacionados ao pedido de aditamento do plano de recuperação judicial, informando que será necessário um prazo adicional para a divulgação do Formulário de Informações Trimestrais referente a 30 de junho de 2025 (“2º ITR/25”).

Nessa mesma oportunidade, a Companhia informou que concentrou seus esforços, em conjunto com os auditores independentes, em concluir os trabalhos do 2º ITR/25, tendo o mesmo sido finalizado e que a divulgação dos resultados agendada para o dia 28 de agosto de 2025 ocorreria no dia 4 de setembro de 2025.

Para acessar o Fato Relevante na íntegra, [clique aqui](#):

Em 01/09/25, a Companhia divulgou Fato Relevante aos seus acionistas e ao mercado em geral, em cumprimento ao disposto no art. 157, § 4º, da Lei nº 6.404/76 (“LSA”) e na Resolução CVM nº 44/2021, e em continuidade aos Fatos Relevantes divulgados em 30 de julho de 2025 e 13 de agosto de 2025, informando que, no dia 29 de agosto de 2025:



- (i) Nos autos do Agravo de Instrumento n.º 0071515-22.2025.8.19.00000, interposto contra decisão proferida no âmbito processo de recuperação judicial nº 0090940-03.2023.8.19.0001 da Companhia e de suas subsidiárias Portugal Telecom International Finance B.V. – Em Recuperação Judicial e Oi Brasil Holdings Coöperatief U.A. – Em Recuperação Judicial, foi proferida decisão pela Primeira Câmara de Direito Privado do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro deferindo a prorrogação da suspensão da exigibilidade das obrigações previstas no Plano de Recuperação Judicial aprovado em assembleia geral de credores em 19 de abril de 2024 e homologado por decisão proferida em 28 de maio de 2024 pelo Juízo da 7ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro (“Plano”), relativas a créditos ou obrigações que a Companhia pretende incluir no aditamento ao Plano apresentado em 1º de julho de 2025 (“Aditamento”), até que o Aditamento seja apreciado pelo Juízo de 1ª instância; e
- (ii) Nos autos do processo de recuperação judicial das suas subsidiárias Serede – Serviços de Rede S.A. e Brasil Telecom Call Center S.A. (em conjunto, as “Sociedades”), foram proferidas decisões pelo Juízo da 7ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro que prorrogaram a suspensão da exigibilidade das obrigações reestruturadas das Sociedades até a apreciação do Aditamento.

Para acessar o Fato Relevante na íntegra, [clique aqui](#):

12. As Recuperandas contrataram ou demitiram funcionários nos últimos 30 (trinta) dias? Quantas contratações ou demissões ocorreram nesse período? Qual é o número de empregados atual das Recuperandas? Favor identificar o número de funcionários CLT e Pessoas Jurídicas.

R: Sim, considerando que a Oi (Controladora) é a única empresa operacional, e essas movimentações em suas subsidiárias Recuperandas não são materiais, fazemos referência aos números da Oi (Controladora). Em Julho, foram 11 contratações e 52 demissões. Ao final do mês de Julho, a Companhia tinha 1.733 colaboradores CLT e 0 funcionários Pessoas Jurídicas.



	Total
Colaboradores CLT (início do período)	1.773
Contratações	11
Demissões	52
Colaboradores CLT (fim do período)	1.733

Observação: movimentos de colaboradores decorrentes de decisões judiciais não são contabilizados nas contratações ou demissões, mas possuem impacto sobre o total de empregados.

13. Considerando os dados divulgados no último RMA, favor informar eventuais variações nos números de empregos indiretos gerados com as operações das Recuperandas.

R: Seguindo a mesma consideração da pergunta anterior, ao final do mês de Julho a Oi (Controladora) possuía aproximadamente 17.513 colaboradores indiretos, incluindo as subsidiárias do Grupo, como Tahto (6.174) e Serede (5.241), além de 6.098 colaboradores em diversos fornecedores parceiros.

	Julho-25	Junho-25	Mai-25	Abril-25	Mar-25	Variação
Tahto	6.174	6.315	6.355	6.504	6.353	-141
Serede	5.241	5.406	5.650	5.818	6.011	-165
Fornecedores parceiros	6.098	6.388	6.992	7.334	7.462	-290
Colaboradores indiretos	17.513	18.109	18.997	19.656	19.826	-596

Observação: a visão de fornecedores parceiros desconsidera o total de colaboradores da V.tal.



14. Queiram as recuperandas informar se existe alocação de funcionários de suas subsidiárias na operação da OI controladora, ou funcionários desta alocados nas suas subsidiárias. Se positivo, informar qual fonte de receita custeia tais alocações.
R: Negativo.

15. Queiram as recuperandas apresentar a relação de todos os imóveis alienados, desde o deferimento do processamento da recuperação judicial, contendo as seguintes informações: a) identificação completa do imóvel com endereço e matrícula, b) data da alienação, c) modalidade da alienação (p.ex. venda direta, venda judicial, dação em pagamento etc), d) valor da alienação, e) receita líquida auferida com a alienação, detalhando as despesas incidentes sobre a operação, e, f) destinação do valor (operação da recuperanda ou pagamento de credores, indicando neste caso o beneficiário).
R: Relação dos imóveis alienados segue no anexo *Pasta “(16) Imoveis Alienados”*

34			R\$ 121.039.493,05	R\$ 33.295.066,92	R\$ 19.669.871,52	R\$ 101.369.621,53	
SCI	UF-LOC-EST	Identificação do imóvel (cidade/estado)	Receita (R\$)	Diferença	Despesas Comprovada (R\$)	Receita Líquida (R\$)	% Receita Bruta
5635	RJ-NRJ-ICI	Rua Cinco De Julho - Niterói - RJ	R\$ 17.041.004,90	R\$ 7.667.976,69	R\$ 6.730.183,04	R\$ 10.321.115,66	60,57%
BTSARS234	RS-GDO-GDO	Rua Madre Veronica - Gramado - RS	R\$ 4.137.226,45	R\$ -	R\$ 6.730.183,04	R\$ 2.592.956,59	-62,67%
4665	PB-JPA-TMB	Avenida Infante Dom Henrique - João Pessoa - PB	R\$ 12.164.469,08	R\$ 12.164.469,08	R\$ 871.161,59	R\$ 11.293.307,49	92,84%
5855	RJ-RJO-SCD	Estr. da Gavea - Rio de Janeiro - RJ	R\$ 10.000.000,00	R\$ -	R\$ 23.500,00	R\$ 9.976.500,00	99,77%
BTSASC32	SC-BCU-BCU	Av Brasil - Balneário Camboriú - SC	R\$ 14.870.072,60	R\$ 14.870.072,60	R\$ 4.540.789,49	R\$ 10.329.283,11	69,46%
3588	PA-BLM-SBS	Travessa Chaco, 2115 - Belém - PA	R\$ 10.010.374,31	R\$ 1.010.374,31	R\$ 54.500,00	R\$ 9.955.874,31	99,46%
BTSAGO171	GO-GNA-TLG	Br-153 Km 6 - Atual BI 3 A 9 - Goiânia - GO	R\$ 3.842.086,13	R\$ 3.842.086,13	R\$ 20.500,00	R\$ 3.821.586,13	99,47%
BTSAMS58	MS-CPE-CPAD	Rua Tapajós - Campo Grande - MS	R\$ 10.645.820,55	R\$ -	R\$ 505.210,08	R\$ 10.140.610,47	95,25%
BTSAMS57	Não Identificado	Av Marechal Deodoro - Campo Grande - MS	R\$ 1.756.317,50	R\$ 1.053.587,50	R\$ 20.500,00	R\$ 1.735.817,50	98,83%
TCS/21000001/56	Não Identificado	Rua Zacarias Da Silva Lote 2 - Rio De Janeiro - RJ	R\$ 17.121.035,96	R\$ 3.321.035,96	R\$ 17.000,00	R\$ 17.104.035,96	99,90%
BTSADF58	DF-BSA-ETNO	Seprn 508 Lote 9 Asa Norte - Brasília - DF	R\$ 2.476.700,78	R\$ -	R\$ 17.000,00	R\$ 2.459.700,78	99,31%
6154B	RR-BVA-CR	Rua Da Bacabeira Lote 460 Quadra 226 - Boa Vista - RR	R\$ 1.530.000,00	R\$ -	R\$ 17.000,00	R\$ 1.513.000,00	98,89%
BTSAMT109B	MT-SNO-ESNO	Avenida Das Figueiras - Sinop - MT	R\$ 990.483,10	R\$ -	R\$ 17.000,00	R\$ 973.483,10	98,28%
BTSARO65B	Não Identificado	Avenida Dos Estados - Cerejeiras - RO	R\$ 603.803,15	R\$ -	R\$ 17.000,00	R\$ 586.803,15	97,18%
933B	Não Identificado	Rua Da Foca - Mata De São João - BA	R\$ 555.000,00	R\$ -	R\$ 17.000,00	R\$ 538.000,00	96,94%
310	AP-MPA-2502	Rua Sao Jose - Macapá - AP	R\$ 285.001,07	R\$ 243.831,78	R\$ 20.500,00	R\$ 264.501,07	92,81%
BTSASC108	Não Identificado	Rua Ipumirim - Cristo Rei - Chapecó - SC	R\$ 320.000,00	R\$ -	R\$ 17.000,00	R\$ 303.000,00	94,69%
769B	Não Identificado	Praça Marechal Castelo Branco, 23 - Itamarajú - BA	R\$ 315.000,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 315.000,00	100,00%
96861	Não Identificado	Avenida Silves - Manaus - AM	R\$ 205.000,00	R\$ -	R\$ 13.500,00	R\$ 191.500,00	93,41%
BTSASC347	Não Identificado	Rua Pomerode S/Nº - Praia Da Armação - Penha - SC	R\$ 160.000,00	R\$ -	R\$ 13.500,00	R\$ 146.500,00	91,56%
BTSAGO34	Não Identificado	Av Sem. Antonio Ramos Caiado - Aparecida De Goiânia - GO	R\$ 87.000,00	R\$ -	R\$ 13.500,00	R\$ 73.500,00	84,48%
3588B	PA-BLM-SBS	Travessa Chaco, 2115 - Belém - PA	R\$ 1.766.938,90	R\$ 1.463.340,15	R\$ -	R\$ 1.766.938,90	100,00%
BTSAPR551	Não Identificado	Rua Serafin Afonso Costa - Paranavaí - PR	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ -	R\$ 200.000,00	100,00%
33684	Não Identificado	Avenida Teodolindo Pereira Araujo - Araguaia - MG	R\$ 1.550.000,00	R\$ 1.550.000,00	R\$ -	R\$ 1.550.000,00	100,00%
BTSASC314	Não Identificado	Rua Sergio Rui Burigo - Morro Da Fumaça - SC	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ -	R\$ 50.000,00	100,00%
BTSAPR408	Não Identificado	Rua Professor Joao Candido - Londrina - PR	R\$ 240.000,00	R\$ 240.000,00	R\$ -	R\$ 240.000,00	100,00%
255B	Não Identificado	Rua Taboca Lote Remanescente 2 - Presidente Figueiredo - PE	R\$ 257.700,00	R\$ 257.700,00	R\$ -	R\$ 257.700,00	100,00%
5167	Não Identificado	Rua 13 De Maio - Palmares - PE	R\$ 210.000,00	R\$ 210.000,00	R\$ -	R\$ 210.000,00	100,00%
BTSAMT32B	Não Identificado	QD. 52 LTS. 01 A 08 E 27 E 28 - Cláudia - MT	R\$ 486.546,10	R\$ 486.546,10	R\$ -	R\$ 486.546,10	100,00%
BTSAPR473	PR-CIOB-CIOB	Rua Rio Branco - Matinhos - PR	R\$ 3.400.000,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 3.400.000,00	100,00%
4919	PE-RCE-ESTB	Rua Setubal - Recife - PE	R\$ 2.695.168,50	R\$ -	R\$ 3.638,08	R\$ 2.691.530,42	100,00%
BTSASC403	Não Identificado	Rua Otília Telma-Jardim Residencial Roma - São Bernardo do Campo - SP	R\$ 22.500,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 22.500,00	100,00%
2556	Não Identificado	Rua Itambe - Belo Horizonte - MG	R\$ 652.243,39	R\$ -	R\$ -	R\$ 652.243,39	100,00%
BTSAGO252	Não Identificado	Rua 13 - Itapirapua - GO	R\$ 392.000,58	R\$ -	R\$ -	R\$ 392.000,58	100,00%



16. Queiram as recuperandas apresentar a relação de todos os demais ativos alienados, desde o deferimento do processamento da recuperação judicial, contendo as seguintes informações: a) identificação completa do ativo alienado, b) data da alienação, c) modalidade da alienação (p.ex. venda direta, venda judicial, dação em pagamento etc), d) valor da alienação, e) receita líquida auferida com a alienação, detalhando as despesas incidentes sobre a operação, e, f) destinação do valor (operação da recuperanda ou pagamento de credores, indicando neste caso o beneficiário).

R: A tabela contendo a relação dos demais ativos alienados desde o deferimento do processamento da RJ da companhia, a saber 16/03/2023 segue abaixo:

UPIs/Empresas	Ativo alienado	Data da alienação	Modalidade da alienação	Valor da alienação	Valor Aferido com Alienação	Racional diferença entre valores	Destinação do valor
Lemvig	Transferência das Ações da UPI 8000 itens de infraestrutura (torres da fra)	12/07/2023	Leilão judicial	R\$ 1.088.000.000,00	R\$ 905.090.762,47	Retenção para auditoria, retenção Escrow, capital de giro	Atividades operacionais da Cia.
ClientCo Nordeste	Compra e Venda e Contribuição de Ações	28/02/2025	Leilão judicial	R\$ 5.715.000.000,00	R\$ 5.715.000.000,00	-	Atividades operacionais da Cia.
Oi TV	UPI DTH e IPTV	28/02/2025	Leilão judicial	R\$ 30.000.000,00	R\$10.000.000,00	Valor variável à vendedom, calculado com base no número de assinantes ativos após 720 dias da data de fechamento, podendo variar entre R\$ 6,67 milhões e R\$ 20 milhões conforme faixas de assinantes.	Atividades operacionais da Cia.
Pharol	Venda dos 10% da Pharol	05/06/2024	Venda direta	€ 3.857.437,44	€ 3.857.437,44	-	Atividades operacionais da Cia.
UPI SBA	Alienação de 677 torres do portfólio GUARANI e 139 imóveis	SPA - 08/11/2024	Alienação de UPI diretamente com o credor	R\$ 40.000.000,00	R\$ 40.000.000,00	-	Quitação ao credor SBA
UPI IHS	Alienação de 1.562 torres do portfólio GUARANI e 186 imóveis	SPA - 27/12/2024	Alienação de UPI diretamente com o credor	R\$ 40.000.000,00	R\$ 40.000.000,00	-	Quitação ao credor SBA
UPI ATC	Alienação de 575 torres do portfólio GUARANI e 97 imóveis	SPA - 18/10/2024	> Emissão de Notas Fiscais das torres diretamente ao credor	R\$ 40.000.000,00 (UPI)	R\$ 40.000.000,00 (UPI)	-	Quitação ao credor ATC
			> Alienação de UPI diretamente com o credor	R\$ 1.000.000,00 (Torres)	R\$ 1.000.000,00 (Torres)	-	

17. As Recuperandas pagaram dividendos ou distribuíram lucro aos seus sócios/acionistas/diretores/executivos nos últimos 30 (trinta) dias? Houve alguma retirada a título de pró-labore, desembolsos ou reembolsos de despesas pelos sócios/diretores/executivos nos últimos 30 (trinta) dias? Em caso positivo, pedimos detalhar a remuneração recebida por seus sócios/diretores/executivos.

R: As Recuperandas só estarão autorizadas a declarar ou efetuar o pagamento de qualquer dividendo, retorno de capital ou realizar qualquer outro pagamento ou distribuição sobre (ou relacionado) às ações de suas emissões (incluindo qualquer pagamento em relação a qualquer fusão ou consolidação envolvendo as Recuperandas), desde que observadas as obrigações das Recuperandas assumidas perante Credores Extraconcursais – após a



quitação integral das obrigações relativas ao DIP Emergencial Original Atualizado, ao Novo Financiamento, ao Empréstimo-Ponte, à Dívida ToP sem Garantia 2024/2025 Reinstated – Opção I, à Dívida ToP com Garantia 2024/Janeiro 2025 Reinstated e à Dívida Roll-Up.

Além disso, não houve retiradas a título de pró-labore por parte dos diretores/executivos, apenas a remuneração fixa e variável que fazem parte do pacote de compensação total de todos os executivos da Oi, sejam aqueles contratados no regime da CLT ou através de contratos de administração, como no caso dos Diretores Estatutários, cuja remuneração foi aprovada pelos acionistas em Assembleia Geral Ordinária, realizada em 10/05/2024. Existem ainda reembolsos de despesas médicas, que não são materiais, dentro das regras previstas no plano de saúde que a Oi oferece a todos os colaboradores.

- 18. Nos últimos 30 (trinta) dias, as Recuperandas alienaram ou deram em garantia algum de seus ativos, incluindo os ativos não circulantes? Em caso positivo, pedimos detalhar qual(is) ativo(s), valor da transação, natureza da operação e qual a destinação dada ao eventual(ais) recurso(s) obtido(s).**

R: Em 27 de janeiro de 2025, a Companhia e a Datora Telecomunicações Ltda. (“Datora”) celebraram um memorando de entendimentos para aquisição, pela Datora, de equipamentos da Oi relacionados aos serviços de telefonia via tecnologia WLL e de determinados clientes ativos (“Base WLL”), pelo valor de R\$ 4.400, desde que observadas algumas condicionantes, dentre as quais a autorização pelo Juízo da Recuperação Judicial, e as autorizações da ANATEL e do CADE (“Operação WLL”).

A Operação WLL foi aprovada pelo CADE em 14 de março de 2025, com trânsito em julgado certificado em 2 de abril de 2025, e autorizada pelo Juízo da Recuperação Judicial em 8 de abril de 2025.

Em 10 de junho de 2025, as partes celebraram o “Contrato de Compra e Venda de Base WLL e Equipamentos e Outras Avenças”, formalizando a referida venda. Em 30 de julho de 2025, foi obtida a autorização da ANATEL para a utilização do MNC 31 após a

51

Av. Ataulfo de Paiva, nº 1165, 3º anda
CEP 22440-034 | Rio de Janeiro, RJ

Rua Primeiro de Março, nº 23, 14º andar
CEP 20010-000 | Rio de Janeiro, RJ

Avenida Rio Branco, nº 116, 15º andar
CEP: 20.040-001 | Rio de Janeiro

Tel.: + 55 21 2242-1313 | 21 2272-9335 | 21 2272-9300 | 21 2272-9313 | 21 2042-3177



migração da Base WLL da Oi para a Datora e a Operação WLL foi concluída em 7 de agosto de 2025.

19. As Recuperandas implementaram, nos últimos 30 (trinta) dias, alguma política de redução de custos e despesas e/ou de aumento de receitas de suas atividades? Quais são os números aproximados do eventual aproveitamento obtido?

R: A estratégia da Companhia para aumento das receitas e eficiências tem sido as mesmas já divididas com o mercado na divulgação de resultados do 1T25 da Companhia. A Oi Soluções segue como sendo o core business da companhia, com receitas que totalizaram R\$371 milhões no 1T25. Assim como no trimestre anterior, houve queda das receitas do segmento, que têm sido impactadas pela diminuição da demanda por serviços baseados em tecnologia de cobre, além de um abordagem comercial mais seletiva em processos competitivos, focando em rentabilidade, o que impacta receita. Com vistas ao aumento de receita, a Oi Soluções busca reforçar sua atuação no segmento de cloud computing. Nos últimos meses de 2024 e primeiros meses de 2025, a companhia venceu licitações e assinou contratos que somam R\$ 53 milhões em novas receitas. Entre os projetos estão licitações em empresas tanto do setor privado quanto do setor público, onde detém importante vantagem competitiva por sua capilaridade. A aposta estratégica da Oi no mercado de cloud se baseia nas expectativas promissoras para o setor, que no Brasil cresce a uma taxa anual superior a 30%, de acordo com a consultoria Gartner, referência global em cenários e tendências de TI. As receitas de TIC também aparecem como foco de crescimento das receitas deste segmento, que totalizaram R\$ 145 milhões no 1T25 e já representaram 39,1% do total das receitas do segmento.

Outra fonte de crescimento de receitas tem sido as subsidiárias nacionais, com crescimento de 19,0% A/A e de 40,8% T/T, totalizando R\$166 milhões no 1T25. As elevações trimestral e anual ocorreram em função do closing da venda da UPI ClientCo. Além de cliente da Serede e da Tahto nos serviços de operação de campo e de call center, respectivamente, a ClientCo contrata serviços de BPO da recém criada Oi Services, que também presta serviços para a própria Oi. Todas as subsidiárias têm um grande potencial de crescimento e geração de valor.

52

Av. Ataulfo de Paiva, nº 1165, 3º anda
CEP 22440-034 | Rio de Janeiro, RJ

Rua Primeiro de Março, nº 23, 14º andar
CEP 20010-000 | Rio de Janeiro, RJ

Avenida Rio Branco, nº 116, 15º andar
CEP: 20.040-001 | Rio de Janeiro

Tel.: + 55 21 2242-1313 | 21 2272-9335 | 21 2272-9300 | 21 2272-9313 | 21 2042-3177



Ainda como parte do seu plano estratégico de transformação, as Recuperandas vêm atuando de forma recorrente em frentes de redução de custos e simplificação operacional, através do aprofundamento de ações de eficiência e transformação digital, buscando transformar a Nova Oi em uma operação mais leve, ágil e centrada na experiência do cliente. Como parte deste processo, o grupo vem apresentando reduções consecutivas anuais em suas principais linhas de custos, conforme reportado em suas demonstrações de resultados. A natureza das principais variações de custos está associada ao processo de readequação da operação da Companhia, como as vendas de UPIs concluídas desde 2022, com desmobilização gradual dos custos indiretos (contratos em sinergia); a redução de pessoal, fruto de um trabalho contínuo de adequação da estrutura da Nova Oi para torná-la mais ágil e enxuta; as renegociações contratuais com fornecedores para ajuste de demanda; potenciais reduções de custos através do equacionamento do legado após a migração para o regime de autorização e etc.

Para maiores informações sobre a dinâmica de resultados do grupo, que segue alinhada à dinâmica das Recuperandas, uma vez que a Oi S.A. é a principal empresa operacional, sugerimos a leitura das apresentações de resultados, disponíveis no site de RI (<https://ri.oi.com.br/informacoes-financeiras/central-de-resultados/>).

Cabe ressaltar que, além da evolução operacional e da conclusão das etapas previstas no processo de reestruturação, conforme o Plano de Recuperação Judicial aprovado e homologado, o equacionamento da concessão também é uma componente fundamental para que a Companhia tenha sustentabilidade no longo prazo.

20. As Recuperandas obtiveram empréstimos e/ou financiamentos nos últimos 30 (trinta) dias para operar suas atividades? Em caso positivo, pedimos informar qual foi a garantia ofertada e qual o destino dos recursos tomados.

R: Nos últimos 30 dias, as Recuperandas não obtiveram empréstimos e/ou financiamentos para operar suas atividades.



21. Em relação ao financiamento DIP deferido no início desta Recuperação Judicial, favor detalhar a efetivação da operação, o ingresso dos recursos, informando o(s) nome(s) do(s) agente(s) financiador(es), bem como se foram efetivadas as garantias ofertadas, apresentando toda documentação comprobatória pertinente.

R: Conforme informado no Fato Relevante de 26 de janeiro de 2024, a Companhia comunicou sobre o recebimento da terceira tranche do DIP *loan*, resultando na liquidez adicional de US\$125 milhões, cerca de R\$ 614 milhões na data da internalização dos recursos. A operação foi contratada junto aos Credores Financeiros signatários do DIP AHG Original, tendo garantia formalizada através da alienação fiduciária de 95% das ações da V.tal de titularidade do Grupo Oi.

Em 17/05/2024, após haver o cumprimento de determinadas condições precedentes previstas no segundo termo de aditamento ao Note Purchase Agreement pela Companhia, houve o desembolso do empréstimo ponte previsto na Cláusula 5.4.2 do PRJ e respectivo anexo, no valor total de USD \$135.796.059 correspondentes à quarta tranche do DIP AHG Original.

A Companhia se valeu dos recursos auferidos no DIP Loan para a cobertura da necessidade de capital de giro e para a manutenção regular dos negócios no curto prazo do Grupo Oi (Oi e suas subsidiárias). Como amplamente divulgado em comunicações anteriores, durante a fase de expansão da Fibra, a Companhia consumiu recursos operacionais para financiar, principalmente, o crescimento deste segmento e, adicionalmente, o consumo de recursos da operação da concessão até 2025.

Cabe ressaltar que em 08/08/2024, ocorreu a conversão do saldo do DIP Loan no Novo Financiamento – Credores Opção Reestruturação I, subscrito pelos Credores no valor principal agregado equivalente a USD 601,0 milhões, por meio da subscrição e integralização de notes de emissão da Companhia, substancialmente nos termos e condições estabelecidos no Anexo 5.4.1 do Plano..

22. Favor informar se os recursos obtidos com o DIP já foram integralmente utilizados, informando eventual saldo.

R: Conforme demonstrado no realizado do Fluxo de Caixa Direto das Recuperandas, entre junho de 2023 e fevereiro de 2025, a Companhia apresentou um consumo

54

Av. Ataulfo de Paiva, nº 1165, 3º anda
CEP 22440-034 | Rio de Janeiro, RJ

Rua Primeiro de Março, nº 23, 14º andar
CEP 20010-000 | Rio de Janeiro, RJ

Avenida Rio Branco, nº 116, 15º andar
CEP: 20.040-001 | Rio de Janeiro

Tel.: + 55 21 2242-1313 | 21 2272-9335 | 21 2272-9300 | 21 2272-9313 | 21 2042-3177



acumulado de caixa operacional superior ao valor desembolsado com esta dívida. Neste sentido, pode-se dizer que os recursos obtidos com o DIP foram integralmente utilizados em gastos regulares da companhia, tais como folha de pagamento, fornecedores de materiais e serviços, a saber, aquisições de ONTs, aluguel de infraestrutura para uso da rede de Fibra, energia, fornecedores de conteúdo, propaganda, manutenção de sistemas de CRM, licença de softwares como Windows, Office, SAP e etc.

23. Favor informar se existe previsão para a realização de novo financiamento e, em caso positivo, qual garantia será ofertada

R: No Plano aprovado pelos credores, havia a possibilidade de retenção de até R\$1,5 bilhão da venda da UPI ClientCo e, caso por qualquer razão, a Oi não conseguisse tal retenção, o Conselho de Administração estaria autorizado a deliberar uma nova captação até este limite de valor, que dividiria o pacote de garantias com as demais dívidas. De fato, não houve componente caixa da venda da UPI ClientCo e, portanto, não houve retenção pela Oi S.A. de qualquer valor. A despeito de tal fato, até o presente momento não há nenhuma previsão de realização de um novo financiamento.

24. Favor apresentar relatório indicando todas as localidades onde as recuperandas devem manter a manutenção do STFC, por ausência de competidores, bem como todos os serviços a que está obrigada por força do acordo entabulado com a ANATEL e TCU, sobre o regime de concessão.

R: Em relação aos serviços a que a Oi está obrigada por força do Termo de Autocomposição, a Companhia repisa as informações detalhadas para o 27º RMA (08.08.2025).

A única alteração material residiu no quantitativo de localidades em que a Oi permanece sujeita à obrigação de atendimento, de 9.037 àquela oportunidade, para atualmente 7.563 localidades em que é reconhecida como a única provedora do serviço de voz disponível no site da Anatel <https://informacoes.anatel.gov.br/paineis/consumidor/adaptacao-da-oi>.”



25. Favor informar se as recuperandas vêm cumprindo as obrigações legais e contratuais junto a ANATEL, bem como se recebeu notificação da agência reguladora, no último mês por conta de descumprimento, má prestação de serviços, ou outra irregularidade.

R: Não há alterações materiais em relação à informação detalhada para o 27º RMA (08.08.2025).

26. As Recuperandas vêm realizando algum tipo de operação “intercompany”, isto é, operações comerciais entre empresas do mesmo Grupo ou entre empresas coligadas e/ou controladas? Caso positivo, pedimos explicar qual é o tipo da(s) operação(ões) e o(s) seu(s) respectivo(s) volume(s) financeiro(s).

R: Sim, segue anexo o documento PDF com “(19) Nota Explicativa nº 26 – Transações entre Partes Relacionadas (1T25)” que descreve as movimentações no 1T25, última informação disponível, sendo que as transações mais recentes têm natureza em linha com esse histórico.

27. As recuperandas realizaram, nos últimos 6 (seis) meses algum tipo de aporte financeiro (empréstimos/financiamento) para as empresas do mesmo Grupo ou entre empresas coligadas e/ou controladas? Caso positivo, pedimos explicar qual é o tipo da(s) operação(ões), o(s) seu(s) respectivo(s) volume(s) financeiro(s), bem como as respectivas datas de amortização.

R: Não houve aporte financeiro realizado pelas recuperandas.

28. As Recuperandas passaram a utilizar os serviços de alguma instituição financeira nova? Caso positivo, pedimos indicar o nome da instituição financeira.

R: Não, as Recuperandas não passaram a utilizar novas instituições financeiras.

29. Os saques em espécie somaram mais de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) no último mês? Caso positivo, pedimos indicar o destino desses recursos.

R: Não, as Recuperandas não realizaram saques em espécie que somam mais de vinte mil reais.



30. Favor apresentar planilha atualizada discriminando individualmente as dívidas fiscais e previdenciárias das Recuperandas, com respectivo status (parcelado, em aberto, em discussão judicial/administrativa, classificando nestes casos como provável, possível e remota), detalhando o saldo que compõe cada tributo, além das medidas que estão sendo tomadas pelas Recuperandas para quitar suas obrigações junto ao Fisco.

R: Eventuais disputas nas quais fizemos acordos e ou parcelamentos estão descritas no anexo “(34) Dívidas tributárias, fiscais e com entes federais em 30.06.2025”

31. Os tributos originários de fato gerador posteriores ao pedido de recuperação judicial estão sendo quitados pelas Recuperandas? Caso negativo, favor identificar e justificar o inadimplemento

R: A Companhia vem mantendo a regularidade no cumprimento de suas obrigações tributárias. Eventuais valores com prazo de vencimento ainda não integralmente cumprido estão sendo objeto de avaliação interna para definição da melhor estratégia de regularização, incluindo, se for o caso, a adoção de medidas de parcelamento ou transação junto à autoridade fiscal competente.

32. Favor informar o valor que as recuperandas esperam efetivamente receber na arbitragem com a ANATEL após descontadas eventuais reservas/comprometimento de recursos decorrentes do Termo de Autocomposição envolvendo a transformação da concessão em autorização, informando os beneficiários de tais reservas/cessões e o embasamento das mesmas.

R: Não há alterações materiais em relação à informação detalhada para o 27º RMA (08.08.2025).



ANEXO 3.1.6
TERMO DE AUTOCOMPOSIÇÃO

PRINCIPAIS TERMOS E CONDIÇÕES CONTIDOS NO TERMO DE AUTOCOMPOSIÇÃO ESTABELECIDO NO ÂMBITO DO PROCEDIMENTO DE SOLUÇÃO CONSENSUAL	
Objeto	Encerramento dos Contratos de Concessão STFC com a migração dos serviços para o regime privado (i.e., regime de autorização).
Liberação de Ativos	Término da reversibilidade de ativos, com manutenção para a Oi da propriedade plena e definitiva de tais ativos.
Redução de Custos Regulatórios	Redução das obrigações regulatórias em decorrência da adaptação de regime.
Compromissos de Manutenção dos Serviços	Oi tem a obrigação de manter a oferta de serviço de telecomunicação com funcionalidade de voz, em regime privado, na forma de Carrier of Last Resort (CoLR), de serviços Tridígito e de serviços de interconexão para tráfego de voz.
Compromissos de Investimento	V.tal – Rede Neutra de Telecomunicações S.A. (“V.tal”) assume compromissos de investimento: (i) mínimo, no valor aproximado de R\$ 5bn; e (ii) adicionais, no valor aproximado de R\$ 2,3bn, a depender do valor final dos recursos da Arbitragem. A Oi assume compromissos de investimento adicionais no valor máximo de, aproximadamente, R\$ 2,2bn, a depender do valor final dos recursos da Arbitragem.
Arbitragem	Processo Arbitral nº 26470 /PFF instaurado perante a CCI (“Arbitragem”) será retomado em relação aos pleitos de equilíbrio econômico-financeiro e sustentabilidade. A Oi acredita que o valor da Arbitragem será suficiente para, no mínimo, realizar o pagamento do valor transacionado das multas da AGU no Instrumento de Transação (conforme definido abaixo), no valor de aproximadamente R\$7,3bn corrigido nos termos do Instrumento de Transação desde a data base de 30.05.2022 até a data do efetivo pagamento, deduzidos os valores das parcelas já pagas ou que venham a ser pagas (“Valor Transacionado das Multas da AGU”).
Prioridade de Destinação dos Recursos da Arbitragem	Os recursos da Arbitragem serão prioritariamente destinados à quitação das obrigações da Oi de pagamento do Valor Transacionado das Multas da AGU previstas no Instrumento de Transação.
Potencial Benefício à	Recursos da Arbitragem que excedam (i) o pagamento do Valor

Oi decorrentes da Arbitragem	Transacionado das Multas da AGU previstos no Instrumento de Transação; e (ii) os valores devidos à V.tal em contrapartida pelos investimentos mínimos e adicionais assumidos pela V.tal, serão repartidos entre Oi e V.tal na proporção de 50% para cada uma. A parcela da Oi ainda está vinculada à obrigação de realizar determinados investimentos adicionais no valor máximo de, aproximadamente, R\$2,2 bilhões, a depender do valor final dos recursos da Arbitragem, conforme colocado no item “Compromissos de Investimento” acima. Os valores excedentes serão alienados fiduciariamente em garantia aos credores nos termos do Plano e seus anexos.
------------------------------	---

33. Considerando a informação constante no Fato Relevante publicado em 27 de outubro de 2023, favor informar os valores angariados com a venda de sucata, indicando as respectivas data de venda, desde a homologação da mediação até a presente data.

R: As vendas de sucata terrestre e aérea vêm ocorrendo, observados os termos do Instrumento de Cessão Onerosa de Sucata e Outras Avenças (“Contrato Sucata”) celebrado em 27/10/23 com a V.tal, para a V.tal, e para terceiros.



34. Qual o valor em caixa, isto é, os ativos com liquidez imediata de cada uma das recuperandas?

R: Segue abaixo a posição de caixa consolidada das Recuperandas para o mês de junho - 25.

Empresa	OISA	OICOOP	PTIF	Total Recuperandas
Caixa e equivalentes de caixa	648.763.988	5.156	549.822	649.318.966
Caixa e Bancos	27.826.306	5.156	549.822	28.381.284
Equivalentes de Caixa	620.937.682	-	-	620.937.682
Contrato de Cambio	-	-	-	-
Aplicação financeira Circulante	296.168.151	-	-	296.168.151
Aplicação financeira Longo prazo	5.164.951	-	-	5.164.951
Total	950.097.090	5.156	549.822	950.652.068

35. Favor enviar o Fluxo de Caixa Direto (Gerencial) Mensal Consolidado Realizado dos últimos 13 meses (de julho de 2024 a julho de 2025), em formato excel e em PDF. Favor indicar o motivo das principais variações observadas no período. Acarlém do saldo de “caixa contábil”, demonstrar eventual saldo de caixa restrito, com discriminação da origem da restrição e os valores restritos, bem como o saldo de “caixa disponível” para utilização.

R: Os dados consolidados das Recuperandas no documento anexo “(43) RMA Consolidado_Item 43_Envio.

	Jul/24	ago/24	set/24	out/24	nov/24	dez/24	Jan/25	fev/25	mar/25	abr/25	mai/25	Jun/25	Jul/25	Jun x Jul
Saldo Inicial- Caixa Contábil	1.572	1.399	1.175	1.062	1.000	1.053	1.501	1.396	1.010	1.036	953	949	951	2
Recebimentos	790	727	713	759	713	769	303	321	267	182	251	156	195	38
Pagamentos	- 862	- 1.350	- 808	- 833	- 919	- 91	- 615	- 739	- 970	- 414	- 301	- 316	- 299	17
Pessoal	- 71	- 69	- 56	- 66	- 72	- 106	- 59	- 39	- 57	- 48	- 34	- 43	- 38	5
Fornecedores De Materiais E Serviços	- 746	- 1.196	- 727	- 695	- 763	- 819	- 457	- 604	- 785	- 324	- 219	- 238	- 264	- 25
Tributos	- 61	- 49	- 29	- 38	- 48	- 60	- 44	- 23	- 61	- 14	- 8	- 5	- 16	- 10
Depósitos Judiciais	45	14	42	25	30	981	13	4	8	16	3	6	22	28
Contingências	- 1	- 16	- 10	- 6	- 9	- 12	- 7	- 10	- 8	- 12	- 18	- 2	- 1	1
Mediação	- 27	- 35	- 27	- 53	- 57	- 77	- 60	- 65	- 67	- 32	- 26	- 21	- 3	18
Investimento	- 40	- 47	- 20	- 11	- 6	- 18	- 11	- 2	- 17	- 5	- 6	- 14	- 4	10
Geração Operacional	- 112	- 669	- 114	- 85	- 212	- 660	- 323	- 420	- 720	- 237	- 57	- 173	- 108	65
Aumento De Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Noncore	- 70	- 280	- 2	- 16	- 262	- 295	- 210	- 9	- 738	- 13	- 72	- 32	- 72	41
Intra Grupo	-	-	-	-	-	- 95	-	- 16	-	- 133	-	- 27	- 133	11
Operações Financeiras	9	726	3	6	2	12	9	9	8	8	8	10	15	6
Dividendos E Jcp	-	-	-	- 1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Caixa Contábil	1.399	1.175	1.062	1.000	1.053	1.501	1.396	1.010	1.036	953	949	951	941	- 10
Caixa Restrito	828	836	795	736	754	1.221	1.228	900	900	906	909	913	915	0
Colateral / Reciprocidade De Fiança	438	443	392	355	357	360	363	364	367	370	373	376	372	- 4
Bloqueios Incentivo Fiscal	8	9	9	9	9	10	9	9	9	9	5	5	4	- 1
Escrow Venda De Ativos	12	12	12	13	12	15	9	0	5	-	4	4	4	1
Valores Vinculados Anatel	-	-	-	-	-	469	473	476	480	484	488	493	498	5
Caução Operações Oi Soluções	0	1	1	1	1	2	1	1	1	1	1	1	2	2
Caixa Restrito Vital	369	372	380	359	374	366	373	50	39	43	38	35	35	- 0
Restrição Despacho Rj	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Caixa Líquido Contábil	571	339	267	264	300	280	168	110	136	47	40	37	25	- 12



36. Tendo em vista que o laudo de viabilidade do aditamento ao PRJ adota como premissa as receitas da Serede e da Tahto, favor apresentar fluxo de caixa realizado das referidas empresas nos últimos doze meses.

R: As informações solicitadas seguem no arquivo anexo “RMA - Serede e Tahto_ Item 53_Envio”.

DEMONSTRAÇÃO DE FLUXO DE CAIXA DIRETO GERENCIAL SEREDE + TAHTO												
Serede e Tahto												
Em Mil de R\$												
	jul/24	ago/24	set/24	out/24	nov/24	dez/24	jan/25	fev/25	mar/25	abr/25	mai/25	jun/25
Saldo Inicial- Caixa Gerencial	1.454	24.347	22.771	11.046	3.985	5.881	10.537	23.296	9.998	9.299	1.904	8.166
Recebimentos	143.604	129.674	115.966	101.805	140.925	148.653	132.529	99.089	157.497	125.465	118.995	114.962
Clientes	143.604	129.674	115.966	101.805	140.925	148.653	132.528	99.089	157.497	125.465	118.995	114.962
Serviço de Uso de rede	-	-	-	-	-	-	0	-	-	-	-	-
Pagamentos	- 120.580	- 130.402	- 126.980	- 108.636	- 138.664	- 143.528	- 119.871	- 112.285	- 157.644	- 132.612	- 112.823	- 112.842
Pessoal	- 60.401	- 59.266	- 58.754	- 62.836	- 69.935	- 78.349	- 63.655	- 53.399	- 60.284	- 67.182	- 55.144	- 59.194
Fornecedores de materiais e serviços	- 30.870	- 39.753	- 36.030	- 31.530	- 31.038	- 31.470	- 21.667	- 16.105	- 47.730	- 28.054	- 21.857	- 15.304
Tributos	- 3.783	- 5.232	- 5.001	- 8.746	- 4.793	- 5.331	- 4.701	- 4.139	- 6.991	- 2.976	- 1.533	- 2.844
Depósitos judiciais	- 16.550	- 16.531	- 17.120	- 19.738	- 20.062	- 18.242	- 20.207	- 26.001	- 22.067	- 19.787	- 19.030	- 20.734
Contingências	- 8.976	- 9.620	- 10.075	- 8.878	- 12.836	- 10.136	- 9.641	- 12.641	- 20.571	- 14.613	- 15.259	- 14.765
Mediação	-	-	-	23.092	-	-	-	-	-	-	-	-
Investimento	- 144	- 869	- 726	- 244	- 384	- 492	- 15	- 92	- 589	- 329	-	- 179
Geração Operacional	22.879	1.598	11.741	7.075	1.878	4.633	12.643	13.289	737	7.476	6.172	1.941
Aumento de capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
NonCore	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Intra Grupo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Operações Financeiras	14	21	16	14	18	24	116	8	37	81	90	57
Dividendos e JCP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Caixa Gerencial	24.347	22.771	11.046	3.985	5.881	10.537	23.296	9.998	9.299	1.904	8.166	10.164

37. Favor enviar as Demonstrações Financeiras Consolidadas sintéticas do mês maio e junho de 2025, (em formato excel e em PDF assinado): Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado do Exercício (DRE) e Demonstração de Fluxo de Caixa (DFC).

R: O Balanço e a DRE consolidados das Recuperandas, dos períodos solicitados, seguem nos documentos anexos “(54 e 55) DRE_Consolidado e Individual_Recuperandas_JUL_25” e “(54 e 55) BP_Consolidado e Individual_Recuperandas_JUL_25”.

A Companhia divulga apenas a demonstração de fluxo de caixa direto, de forma consolidada para as Recuperandas mensalmente. Dessa forma, fazemos referência ao Fluxo de Caixa direto reportado na pergunta ”44”.

38. Favor enviar as Demonstrações Financeiras Individuais sintéticas do mês maio e junho de 2025, de todas as empresas Recuperandas (em formato excel e em PDF assinado): Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado do Exercício (DRE) e Demonstração de Fluxo de Caixa (DFC).



R: O Balanço e a DRE consolidados das Recuperandas, dos períodos solicitados, seguem nos documentos anexos “(54 e 55) DRE_Consolidado e Individual_Recuperandas_JUL_25” e “(54 e 55) BP_Consolidado e Individual_Recuperandas_JUL_25”.

A Companhia divulga apenas a demonstração de fluxo de caixa direto, de forma consolidada para as Recuperandas mensalmente. Dessa forma, fazemos referência ao Fluxo de Caixa direto reportado na pergunta ”44”.

39. Favor informar o capex investido em maio e junho de 2025, segregando os valores destinados à expansão da operação e os destinados à sua manutenção.

R: Os valores, na abertura disponível, seguem abaixo.

R\$ milhões	Mai-25	Jun-25
Capex		
Oi Soluções	9,03	7,62
Legado	4,32	2,65
Outros	3,13	2,77
Total	16,49	13,05

40. Favor enviar a evolução do número de clientes ativos nos últimos 12 meses, em planilha excel e PDF, relativo às sociedades Oi Soluções, Serede e Tahto, de forma segregada.

R: Segue abaixo e em anexo os arquivos em PDF e Excel (61) Evolução Clientes Oi Soluções_Serede_Tahto. Cerca de 75% da redução dos CNPJs clientes da Oi Soluções guardam relação com o fim de contratos no âmbito do projeto de desmobilização do cobre e/ou de serviços não rentáveis.

Oi Soluções:

Mês	ago/24	set/24	out/24	nov/24	dez/24	jan/25	fev/25	mar/25	abr/25	mai/25	jun/25	jul/25
Oi Soluções	21.267	20.538	19.643	18.421	17.713	17.272	16.968	15.871	15.044	14.002	13.609	12.711

Serede:

Mês	ago/24	set/24	out/24	nov/24	dez/24	jan/25	fev/25	mar/25	abr/25	mai/25	jun/25	jul/25
SEREDE	2	3	3	3	3	2	4	4	5	5	5	5

Tahto:

Mês	ago/24	set/24	out/24	nov/24	dez/24	jan/25	fev/25	mar/25	abr/25	mai/25	jun/25	jul/25
Tahto	22	24	25	23	26	30	30	29	30	31	30	30

41. Nas cláusulas 4.2.8.2, 4.2.9.3 e 4.2.10.1 do PRJ, foram reestruturados créditos dos Credores Take or Pay decorrentes de serviços prestados / obrigações vencidas depois do ajuizamento da segunda recuperação judicial. Favor informar:

- 1) os créditos devidos pelo Grupo Oi no mês de julho e agosto de 2025, devendo ser disponibilizado os respectivos comprovantes de pagamento das obrigações no Intralinks.
- 2) O saldo a pagar e previsão para a quitação.

R: Considerando as restrições de fluxo de caixa enfrentadas pela Companhia e confirmadas pela Administração Judicial Conjunta e pelo Watchdog nos autos da Recuperação Judicial, e tendo em vista que o crédito em questão é objeto do aditamento ao PRJ, protocolado em 1º/7/25, somado ao fato de que o Juízo determinou a suspensão da exigibilidade das obrigações objeto do aditamento, não foram realizados os pagamentos das parcelas desde junho.

42. Favor enviar a relação, em excel e pdf, individualizada dos credores que foram pagos nos meses de junho e julho de 2025 (credor / CPF ou CNPJ / Classe / Cláusula do PRJ / valor pago / saldo a pagar), devendo ser disponibilizado os respectivos comprovantes de pagamento das obrigações no Intralinks.

R: Quanto aos Credores Fornecedores, os pagamentos foram feitos até a parcela 9. Quanto aos credores Classe I (honorários de sucumbência e créditos trabalhistas) foram pagos parcialmente até o mês de junho/25. Considerando as restrições de fluxo de caixa enfrentadas pela Companhia e confirmadas pela Administração Judicial Conjunta e pelo Watchdog nos autos da Recuperação Judicial, e tendo em vista que os créditos em questão são objeto do aditamento ao PRJ, protocolado em 1º/7/25, não foram realizados novos pagamentos após os referidos marcos.

43. Favor informar os valores estimados dos direitos creditórios originários de processos judiciais, detidos pelas Recuperandas e ainda não alienados, indicando, quando for o caso, o número do processo judicial/administrativo de cobrança.

R: A companhia está empenhada na antecipação de recebíveis relacionados uma série de processos judiciais, cobrança e administrativos, dentre os quais exemplificamos com os principais abaixo. Esclarecemos que, por se tratar de créditos junto a órgãos governamentais, não há como se fazer uma previsão assertiva quanto a seus recebimentos.

Os principais processos são: (i) Contas a Receber da Prestação de Serviços ao Poder Público de Pernambuco, Distrito Federal, Rio de Janeiro e Minas Gerais; (ii) Ação Judicial para levantamento de depósitos judiciais realizados em ação tributária com desfecho favorável (Estado de SC); (iii) Levantamento de depósitos judiciais realizados no âmbito dos processos PEX (Planos de Expansão), (iv) União Federal – Compensação PASEP - Ação Anulatória: nº 0019259-31.2008.4.02.5101.

44. Favor informar a atual situação de funcionamento/operação de todas as sociedades controladas (direta e indiretamente) e coligadas da recuperanda, o grau de inter-relação das atividades das mesmas com as recuperandas, os retornos econômico-financeiros que as mesmas trazem para as recuperandas (receitas e despesas).

R: Resposta ainda não foi disponibilizada pelas Recuperandas.

45. Favor informar se as recuperandas alienaram direitos creditórios nos últimos 30 dias, informando o valor do crédito cedido e o valor recebido em pagamento, bem como o nome do cessionário e o processo de origem.

R: A cessão dos direitos creditórios abaixo foi o último realizado pela Companhia:

(a) Cessão de crédito desapropriação imóvel Afonso Pena

- Número dos processos: ação judicial de desapropriação de nº 0083360.20.2014.4.01.3800

- Tribunal ou Órgão: 1ª Vara Federal da Seção Judiciária de Belo Horizonte

63

Av. Ataulfo de Paiva, nº 1165, 3º anda
CEP 22440-034 | Rio de Janeiro, RJ

Rua Primeiro de Março, nº 23, 14º andar
CEP 20010-000 | Rio de Janeiro, RJ

Avenida Rio Branco, nº 116, 15º andar
CEP: 20.040-001 | Rio de Janeiro

Tel.: + 55 21 2242-1313 | 21 2272-9335 | 21 2272-9300 | 21 2272-9313 | 21 2042-3177



- Partes Envolvidas: Oi S.A. e Estado de Minas Gerais
- Valor da Alienação: R 97mm correspondente à parcela inicial, recebida em julho/25 além de uma parcela complementar correspondente a R\$ 2,9mm recebida em agosto/25.

- 46. Favor esclarecer as razões e critérios adotados na operação societária realizada pela V.Tal que ensejou a redução da participação da Oi na referida empresa para aproximadamente 27,6% conforme fato relevante de 12/08/2025, informando se a operação gerou prejuízo ou diluição irregular da participação da recuperanda**
R: A redução da participação da Oi na V.tal decorre de mecanismo previsto no Acordo de Investimento celebrado em 28 de fevereiro de 2025, no contexto da venda da UPI ClientCo. Entre os ajustes de preço previstos no referido Acordo de Investimento, foi convencionado um ajuste de participação vinculado à base de clientes ativos adquirida pela V.tal (“Ajuste Clientes Ativos”). Esse ajuste, apurado de forma independente pela firma de auditoria KPMG, foi implementado por meio do exercício de bônus de subscrição pelos controladores da V.tal. A diluição de 27,5% para 27,26%, portanto, resulta de cálculo previamente definido e aceito entre as partes, não havendo qualquer prejuízo ou diluição irregular. Ainda assim, a Oi optou por se abster na reunião do conselho de administração da V.tal que deliberou sobre o tema, registrando protesto em ata diante de preocupações de governança e divergências quanto a práticas adotadas pela V.tal e pela KPMG.
- 47. Favor informar os eventuais impactos nas previsões do P.R.J./aditamento decorrentes do da redução da participação da Oi na V.Tal. e se há acordo de acionistas que preveja algum tipo de proteção para a Oi contra diluições indevidas.**
R: Não há impactos ao Plano de Recuperação Judicial do Grupo Oi (“Plano”) ou ao seu aditamento. Com relação ao Plano, o acervo da UPI V.tal tinha como base a participação detida à época pelo Grupo Oi (i.e., 17%), conforme laudo de avaliação de ativos e viabilidade anexo ao Plano. Além disso, o próprio Plano prevê a possibilidade desse acervo ser alterado caso houvesse modificação na participação societária do Grupo Oi na



V.tal. Assim, caso a UPI V.tal seja alienada, o preço será alterado para refletir tal modificação (i.e., de 17% para 27,26%).

A Oi permanece protegida contra diluições indevidas pelo Acordo de Acionistas da V.tal, conforme aditado em 28 de fevereiro de 2025, que garante parâmetros mínimos de avaliação das ações e limites para emissões, além da salvaguarda legal do artigo 170 da Lei das S.A. e dos limites estabelecidos nos Acordos de Investimento de 2021/2022 e de 2025, conforme descritos no item 72 abaixo.

48. Favor esclarecer se existem outras operações societárias possíveis de ocorrer na V.Tal que possam ocasionar nova redução/diluição da participação societária da Oi na referida empresa, indicando o potencial de redução/diluição e eventuais impactos nas previsões do P.R.J./aditamento.

R: No momento, os únicos instrumentos que ainda podem ocasionar nova redução da participação da Oi na V.tal são os bônus de subscrição para fins de indenização, previstos nos dois Acordos de Investimento já celebrados.

1. Acordo de Investimento de 2021/2022 – UPI InfraCo:

A transação de venda da rede de fibra da Oi para o BTG – denominada UPI InfraCo –, que deu origem à V.tal, foi marcada por acentuada assimetria e pela imposição de acordos operacionais onerosos à Oi (mormente o Contrato de FTTH e o Contrato de Comodato). Os mecanismos de ajuste de preço previstos no Acordo de Investimento já geraram diluições relevantes, reduzindo a participação da Oi de 49% para cerca de 17%. Atualmente, o único mecanismo remanescente de diluição daquela transação é o previsto para fins de indenização.

Nos termos do Acordo de Investimento, a Oi é responsável por indenizar o BTG por perdas decorrentes de: (i) violação/falsidade de declarações e garantias; (ii) inadimplemento dos documentos da transação; (iii) atos, fatos ou omissões envolvendo a V.tal, suas atividades e/ou ativos ocorridos antes do fechamento; (iv) descaracterização da UPI InfraCo (i.e., sucessão); (v) atos, fatos ou omissões relacionados aos bens de uso

65

Av. Ataulfo de Paiva, nº 1165, 3º anda
CEP 22440-034 | Rio de Janeiro, RJ

Rua Primeiro de Março, nº 23, 14º andar
CEP 20010-000 | Rio de Janeiro, RJ

Avenida Rio Branco, nº 116, 15º andar
CEP: 20.040-001 | Rio de Janeiro

Tel.: + 55 21 2242-1313 | 21 2272-9335 | 21 2272-9300 | 21 2272-9313 | 21 2042-3177



compartilhado (inclusive após o fechamento, salvo se causados pela própria V.tal); (vi) implementação da contribuição dos ativos; (vii) vícios, ônus ou restrições pré-fechamento sobre licenças e direitos subjacentes aos ativos transferidos; (viii) falha na transferência de contratos no âmbito da contribuição dos ativos; (ix) contingências ligadas a empregados envolvidos com cobre e redes legadas; (x) responsabilidades pré-fechamento relacionadas a empregados transferidos para a V.tal; e (xi) restrições, custos ou impactos adversos à posse, fruição ou operação de bens de uso compartilhado por decisão governamental, incluindo expropriação ou reversão.

Até eventual IPO da V.tal, as obrigações indenizatórias da Oi são garantidas pela possibilidade de emissão de ações da V.tal em favor do BTG, via exercício de bônus de subscrição, sujeito ao limite de R\$ 506 milhões (i.e., 5% do capital social da V.tal apurado logo após a implementação da transação). Contudo, a diluição correspondente é variável, uma vez que esse valor precisa ser convertido em participação acionária da V.tal de acordo com a seguinte fórmula de avaliação: o menor entre (i) o equity value (calculado com base em 10 vezes o EBITDA dos últimos 12 meses) e (ii) o preço do último aumento de capital da V.tal nos 12 meses anteriores, corrigido pelo IPCA.

Com base no valuation atual da V.tal, os assessores financeiros da Oi estimam uma diluição residual de aproximadamente 1,40%.

2. Acordo de Investimento de 2025 – UPI ClientCo:

Em 2025, a Oi vendeu à V.tal a sua operação de atendimento ao cliente em banda larga de fibra óptica (FTTH) – denominada UPI ClientCo. Essa transação elevou a participação da Oi na V.tal de 17% para 27,5% no fechamento.

Nos termos do Acordo de Investimento, a Oi é responsável por indenizar a V.tal e/ou o BTG por perdas decorrentes de: (i) violação/falsidade de declarações e garantias; (ii) inadimplemento dos documentos da transação; (iii) atos, fatos ou omissões envolvendo a ClientCo, suas atividades e/ou ativos ocorridos antes do fechamento; (iv)

66

Av. Ataulfo de Paiva, nº 1165, 3º anda
CEP 22440-034 | Rio de Janeiro, RJ

Rua Primeiro de Março, nº 23, 14º andar
CEP 20010-000 | Rio de Janeiro, RJ

Avenida Rio Branco, nº 116, 15º andar
CEP: 20.040-001 | Rio de Janeiro

Tel.: + 55 21 2242-1313 | 21 2272-9335 | 21 2272-9300 | 21 2272-9313 | 21 2042-3177



descaracterização da UPI ClientCo (i.e., sucessão); (v) contribuição dos ativos para a ClientCo; (vi) contingências relacionadas a empregados transferidos com fato gerador anterior ao fechamento; (vii) evicção das ações ou dos ativos da ClientCo; e (viii) impossibilidade de a ClientCo possuir, fruir, acessar ou utilizar os ativos transferidos.

O pagamento de indenizações devidas deverá ocorrer mediante emissão de ações da V.tal em favor do BTG, via exercício de bônus de subscrição, sujeito aos seguintes limites de diluição (“Cap”):

- Cap Geral: diluição máxima de 0,36% do capital social da V.tal. Aplica-se à indenização por perdas decorrentes de (i) violação/falsidade de declarações e garantias não fundamentais; e (ii) atos, fatos ou omissões envolvendo a ClientCo, suas atividades e/ou ativos ocorridos antes do fechamento.
- Cap Adicional: diluição máxima de 2,50%, reduzida para 1,00% na ocorrência de fechamento da venda da UPI V.tal. Aplica-se à indenização por perdas decorrentes dos demais eventos descritos acima (i.e., que não aqueles sujeitos ao Cap Geral).

Qualquer valor que exceda esses percentuais deverá ser pago em dinheiro, e a quantidade de ações emitidas é sempre apurada por avaliador independente com base no valor justo de mercado da V.tal quando do exercício do bônus.

49. Favor esclarecer quais fatores específicos justificaram a queda na receita líquida das Recuperandas observada entre fevereiro e junho de 2025 (passando de R\$ 321 milhões em fevereiro para R\$ 267 milhões em março e, posteriormente, R\$ 156 milhões em junho)?

R: O fluxo com a justificativa segue no arquivo em anexo “(73) RMA_Arrecadação_Item 73_Envio”. Contudo vale destacar que os valores se referem a arrecadação e não receita líquida como foi descrito no questionamento.

Descrição	fev/25	mar/25	abr/25	mai/25	jun/25
Operadoras	53	24	10	6	11

Av. Ataulfo de Paiva, nº 1165, 3º anda
CEP 22440-034 | Rio de Janeiro, RJ

Rua Primeiro de Março, nº 23, 14º andar
CEP 20010-000 | Rio de Janeiro, RJ

Avenida Rio Branco, nº 116, 15º andar
CEP: 20.040-001 | Rio de Janeiro

Tel.: + 55 21 2242-1313 | 21 2272-9335 | 21 2272-9300 | 21 2272-9313 | 21 2042-3177



Pós Pago	158	152	160	162	125
OI TV	55	43	6	2	1
Venda de Sucata	54	47	6	81	20
Arrec. Nova Oi	321	266	182	251	156

Complementado a resposta, a receita das recuperandas apresentaram a seguinte variação no período solicitado.

- A principal redução está relacionada a vendas das UPIs ClientCo. e TvCo., alienadas em 28 de fevereiro de 2025. Com estas alienações, a receita destas UPIs deixaram de ser da Oi e passaram para a Vtal e para a Mileto respectivamente.

Para o período também tivemos uma redução da receita dos clientes da rede de cobre. Estes serviços estão sendo descontinuados e a queda é relacionada a finalização dos contratos de clientes.

50. Houve transferência de contratos relevantes ou de receitas para outras empresas do Grupo Oi? Em caso positivo informar as empresas beneficiárias.

R: Houve transferência de contratos para a Client Co Serviços de Rede Norte S.A. (Oi Services), 100% controlada pela Oi S.A., empresa prestadora de serviços de BPO, criada no contexto da venda da ClientCo. Vale destacar que, como parte de seu plano de transformação, as subsidiárias nacionais fazem parte dos negócios core da Oi e que, além de prestar serviços para a Companhia e para a ClientCo, tem potencial de crescimento e geração de valor.

Não houve transferência de receitas das Recuperandas para outras empresas do grupo.

51. As informações prestadas no fluxo de caixa refletem as informações consolidadas do Grupo ou apenas das empresas em recuperação judicial?

R: As informações prestadas no fluxo de caixa direto mensal refletem apenas as informações das recuperandas (BTSA, PTIF e OBHC).



52. Favor especificar a natureza das movimentações classificadas como “Intra Grupo” no fluxo de caixa realizado entre janeiro de junho de 2025, com detalhamento por mês (especialmente abril e junho de 2025), indicando:

- a. As empresas de origem e de destino desses recursos, discriminando se são controladas, coligadas ou outras sociedades do grupo.**
- b. O fundamento econômico/financeiro dessas transferências (ex.: repasse de caixa, pagamento por prestação de serviços, empréstimos intercompany, centralização de tesouraria etc.).**
- c. Se tais operações estão formalizadas em contratos e quais as condições pactuadas (juros, prazos, garantias), apresentando os respectivos contratos.**
- d. Se existe uma política formal de gestão de caixa centralizada no Grupo Oi? Em caso positivo, apresentar o regulamento e os critérios para movimentação de recursos entre empresas.**
- e. Se foram realizadas operações de cessão, sub-rogação ou substituição de contratos entre empresas do grupo nos últimos 18 meses? Favor detalhar.**

R: A Companhia pode conceder e/ou tomar linhas de crédito ou contratar operações de mútuo com suas controladas com a finalidade de gestão do capital de giro para as atividades operacionais das empresas do grupo. Tal relação está suportada por um contrato de mútuo ou de concessão de linha de crédito entre as partes. O prazo de vencimento de tal contrato pode ser repactuado com base nos fluxos de caixa projetados dessas empresas, à taxa correspondente a 115% do CDI para as transações em Reais.

Adicionalmente, no âmbito do relacionamento comercial entre as empresas do grupo (também estabelecida em bases contratuais), a Companhia poderá efetuar pagamentos decorrentes da prestação de serviços e/ou antecipar recursos às suas controladas, com o objetivo de apoiar a gestão do capital de giro dessas entidades.

A gestão de caixa das empresas do grupo é feita de forma consolidada pela tesouraria Oi S.A. Não foi realizada operações de cessão, sub-rogação ou substituição de contratos entre empresas do grupo nos últimos 18 meses.



53. Favor informar se há empresas do grupo que executam atividades comerciais originalmente realizadas pelas Recuperandas? Em caso positivo, identificar quais e desde quando.

R: Não há empresas do grupo que executam atividades comerciais originalmente realizadas pelas Recuperandas.

54. Explicar detalhadamente a diferença de mais de R\$ 400 milhões verificada entre: (i) O saldo de caixa e equivalentes de caixa (R\$ 1.212.655.000,00) somado às aplicações financeiras (R\$ 230.293.000,00) apresentados no Consolidado das demonstrações financeiras de 31/03/2025 (total aproximado de R\$ 1.442.948.000,00); e (ii) O saldo de caixa contábil das Recuperandas ao final de março de 2025 (R\$ 1.036.000.000,00) apresentado no fluxo de caixa gerencial.

Caixa, Equivalentes de Caixa e Aplicações Financeiras da Oi S.A. e Grupo Oi					
Ativo	Nota	Controladora		Consolidado	
		31/03/2025	31/12/2024	31/03/2025	31/12/2024
Circulante					
Caixa e equivalentes de caixa	8	799.262	1.267.170	1.212.655	1.525.981
Aplicações financeiras	8	228.013	224.558	230.293	226.835

Fluxo de Caixa das Recuperandas							
Fluxo de Caixa (Em R\$ milhões)	jan/25	fev/25	mar/25	abr/25	mai/25	jun/25	Total
Saldo Inicial – Caixa contábil	1.501	1.396	1.010	1.036	953	949	-
Recebimentos Totais	303	321	267	182	251	156	1.479
L Clientes	302	318	266	182	250	156	1.474
L Serviço de Uso de Rede	1	2	1	0	1	1	5
Pagamentos Totais	-615	-739	-970	-414	-301	-316	-3.355
L Pessoal	-59	-39	-57	-48	-34	-43	-280
L Fomecedores de Mat./Serviços	-457	-604	-785	-324	-219	-238	-2.628
L Tributos	-44	-23	-61	-14	-8	-5	-156
L Depósitos Judiciais	13	4	8	16	3	-6	37
L Contingências	-7	-10	-8	-12	-18	-2	-57
L Mediação	-60	-65	-67	-32	-26	-21	-272
Investimentos	-11	-2	-17	-5	-6	-14	-55
Geração Operacional	-323	-420	-720	-237	-57	-173	-1.931
Outras Entradas/Saídas							
L NonCore	210	9	738	13	72	32	1.074
L Intra Grupo	-	16	-	133	-27	133	255
L Operações Financeiras	9	9	8	8	8	10	51
L Dividendos e JCP	-	-	-	-	-	-	-
Saldo Final – Caixa contábil	1.396	1.010	1.036	953	949	951	-



R: No primeiro quadro, o valor de R\$ 1.443 corresponde ao caixa de curto prazo consolidado de todas as empresas do Grupo Oi. Já no segundo quadro, o montante de R\$ 1.036 considera os saldos de caixa, de curto e longo prazo, exclusivamente das empresas em recuperação judicial (Oi S.A., Oi Coop e PTIF).

55. Informar se há receitas ou custos que, embora relacionados a contratos originados pelas Recuperandas, sejam faturados ou contabilizados por empresas do Grupo que não integram esta recuperação judicial.

R: Não há receitas ou custos que, embora relacionados a contratos originados pelas Recuperandas, sejam faturados ou contabilizados por empresas do Grupo que não integram esta recuperação judicial. As receitas são registradas nas empresas que celebram os contratos com os clientes e os custos são registrados de acordo com os contratos assinados cada uma das empresas.

56. Explicar os critérios de alocação de despesas e receitas compartilhadas entre empresas do grupo, e se houve mudanças recentes nesses critérios.

R: As transações com entidades controladas conjuntamente, coligadas ou não consolidadas resultam de operações comerciais desenvolvidas no curso normal da atividade, nomeadamente a prestação de serviços associados a telecomunicações e aluguel de infraestruturas entre as entidades. As receitas e despesas são reconhecidas de acordo com a natureza de cada serviço. Não ocorreram mudanças recentes nesses critérios.



10. ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA DE OI S.A., OI BRASIL HOLDINGS COÖPERATIEF U.A. E PORTUGAL TELECOM INTERNATIONAL FINANCE B.V.

10.1 INFORMAÇÕES PRELIMINARES

44. As demonstrações financeiras apresentadas contêm os dados consolidados de Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado (DRE) dos meses de abril de 2024 a março de 2025, bem como a Demonstrativo de Fluxo de Caixa Direto das Recuperandas Oi S.A, Oi Brasil Holdings Coöperatief U.A. e Portugal Telecom International Finance B.V.
45. As análises foram elaboradas com base na documentação divulgada ao mercado pelas recuperandas.

10.2 DEMONSTRATIVOS FINANCEIROS OI S.A., OI BRASIL HOLDINGS COÖPERATIEF U.A. E PORTUGAL TELECOM INTERNATIONAL FINANCE B.V.

10.2.1 Demonstração do Resultado do Exercício Consolidado

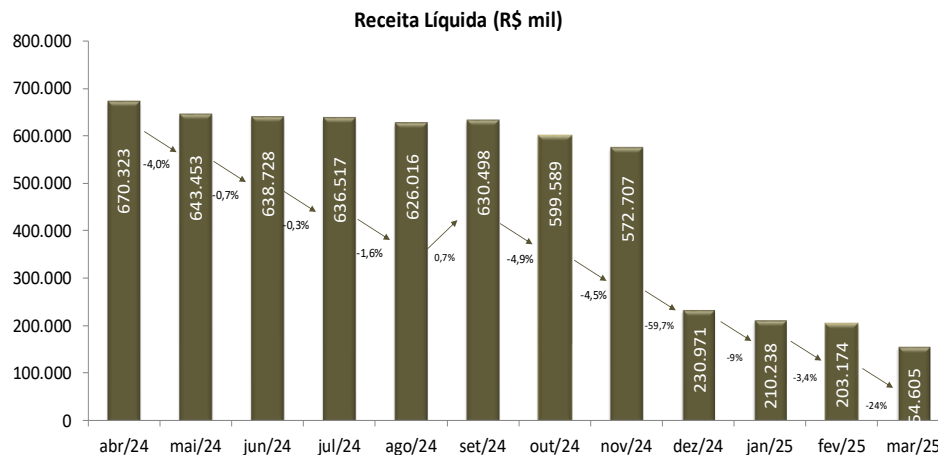
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO												
Recuperandas do Grupo Oi S.A.												
Em mil de R\$												
	abr/24	mai/24	jun/24	jul/24	ago/24	set/24	out/24	nov/24	dez/24	jan/25	fev/25	mar/25
Receita bruta de vendas	877.716	845.649	839.587	831.522	813.076	789.156	777.029	747.752	320.710	295.677	283.581	179.946
Deduções da receita	(207.393)	(202.196)	(200.859)	(195.005)	(187.059)	(158.658)	(177.440)	(175.045)	(89.740)	(85.439)	(80.407)	(25.341)
Receita Líquida	670.323	643.453	638.728	636.517	626.016	630.498	599.589	572.707	230.971	210.238	203.174	154.605
Custos dos serviços/produtos	(701.601)	(755.002)	(691.894)	(742.840)	(705.543)	(733.703)	(729.559)	(763.735)	(245.171)	(384.868)	(1.050.544)	20.673
Lucro/Prejuízo bruto	(31.278)	(111.549)	(53.166)	(106.323)	(79.527)	(103.205)	(129.970)	(191.028)	(14.201)	(174.629)	(847.370)	175.278
Margem bruta %	-5%	-17%	-8%	-17%	-13%	-16%	-22%	-33%	-6%	-83%	-417%	113%
Despesas com Vendas	(167.123)	(153.759)	(147.808)	(140.031)	(119.365)	(157.976)	(149.422)	(149.650)	(51.933)	(42.162)	(521.421)	(29.654)
Despesas Gerais e Administrativas	(77.354)	(90.481)	(56.752)	(70.643)	(73.454)	(79.202)	(55.443)	(85.649)	(183.113)	(61.519)	(60.171)	(52.593)
Outras Receitas Operacionais	90.354	47.105	2.660.520	58.522	73.172	88.316	97.953	525.052	121.868	110.692	4.646.075	1.064.744
Outras Despesas Operacionais	(1.821.924)	(35.180)	(576.121)	(22.544)	(52.345)	(41.197)	24.207	(16.884)	(82.636)	(45.811)	(975.681)	(52.087)
Equivalência Patrimonial	(123.464)	(42.183)	46.678	(23.998)	130.463	44.159	(370.548)	41.950	(247.083)	18.094	(112.942)	(22.224)
Total de Despesas Operacionais	(2.099.512)	(274.498)	1.926.517	(198.694)	(41.529)	(145.900)	(453.253)	314.820	(442.896)	(20.706)	2.975.860	908.186
Lucro/Prejuízo operacional (EBIT)	(2.130.790)	(386.047)	1.873.351	(305.016)	(121.056)	(249.104)	(583.223)	123.792	(457.097)	(195.336)	2.128.490	1.083.465
Margem EBIT %	-318%	-60%	293%	-48%	-19%	-40%	-97%	22%	-198%	-93%	1048%	701%
Receitas Financeiras	291.332	165.028	4.242.473	(498.964)	(124.620)	1.661.654	707.187	607.275	987.858	(884.832)	110.809	(85.481)
Despesas Financeiras	(2.511.539)	(968.379)	14.484.069	(80.747)	(670.045)	631.328	(1.794.305)	(1.575.224)	(913.053)	1.252.345	(488.941)	(127.825)
Resultado financeiro líquido	(2.220.207)	(803.351)	18.726.542	(579.711)	(794.665)	2.292.982	(1.087.118)	(967.949)	74.805	367.512	(378.132)	(213.306)
IRPJ e CSSL - Corrente	906	0	(19)	0	0	(3)	0	0	(9.412)	0	0	(45)
IRPJ e CSSL - Diferido	0	0	0	0	0	(0)	0	0	(0)	0	(1.136.400)	(0)
Incentivo fiscal lucro da exploração	0	(7)	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Operação Descontinuada	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Resultado líquido	(4.350.091)	(1.189.405)	20.599.880	(884.727)	(915.720)	2.043.875	(1.670.341)	(844.158)	(391.704)	172.176	613.959	870.114
Margem líquida %	-649%	-185%	3225%	-139%	-146%	324%	-279%	-147%	-170%	82%	302%	563%



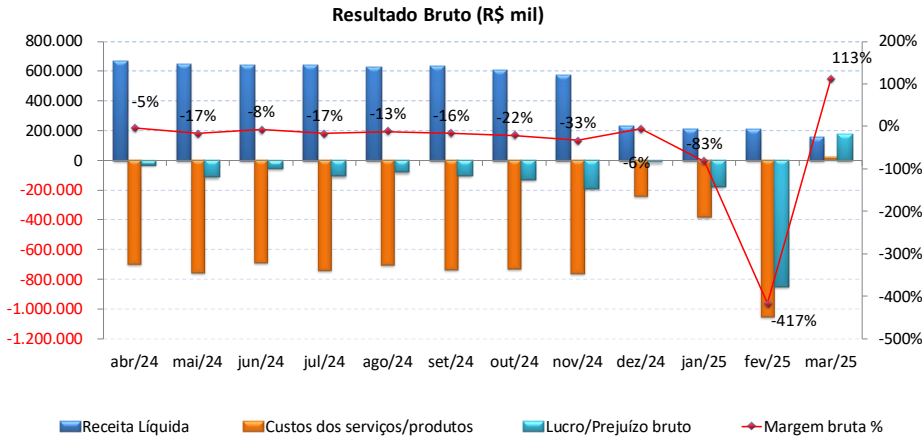
46. O demonstrativo do resultado do exercício mostra redução na Receita Líquida das Recuperandas entre os meses de abril de 2024 a março de 2025. Os seguintes pontos podem ser observados na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) do período analisado:

- **Receita Líquida:** A Receita Líquida das Recuperandas apresentou redução entre os meses de abril de 2024 a abril de 2025, exceto no mês de setembro de 2024, onde observa-se leve crescimento em relação ao mês anterior. Em dezembro de 2024 a receita líquida despencou 59,7%, seguindo em queda em março de 2025, com redução de 24% em relação ao mês anterior. A recuperanda enviou a seguinte nota:

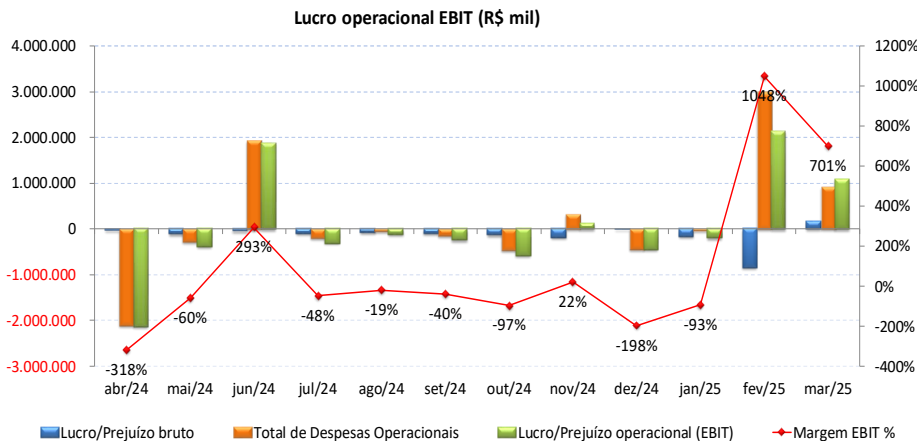
“As operações relativas à Oi Fibra, foram classificadas como operações descontinuadas, em função da alienação da UPI ClientCo. Desta forma, as Demonstrações Financeiras não compõem estes resultados no mês de dezembro de 2024.”



- **Margem Bruta:** A margem bruta foi positiva em 113% no mês de março de 2025, tendo oscilado nos últimos meses em razão das variações do “Custo dos Serviços/Produtos” proporcionalmente diferentes das variações da “Receita Líquida”.



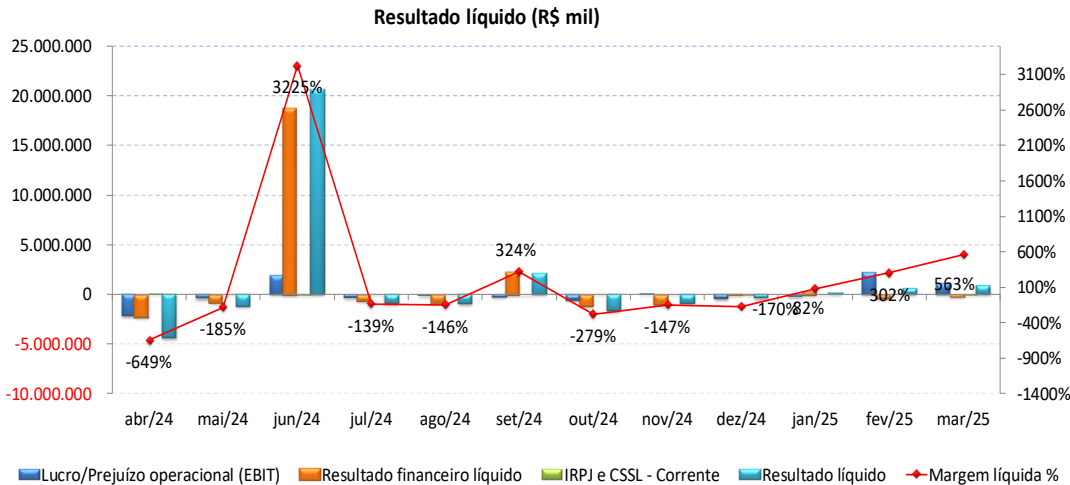
- **Resultado Operacional (EBIT):** O resultado operacional, representado pela margem EBIT, apresentou os seguintes percentuais ao longo do período analisado: em abril de 2024, a margem atingiu -318%, permanecendo negativa em maio de 2024, com -60%. Nos meses de setembro e outubro de 2024, os percentuais foram de -40% e -97%, respectivamente, alcançando um patamar positivo em novembro de 2024, com 22%. Em dezembro de 2024 atingiu -198% de margem EBIT e -93% em janeiro de 2025. Em fevereiro de 2025 a margem EBIT alcançou 1.048%, reduzindo para 701% em março de 2025.



47. Na tabela a seguir, reproduz-se a evolução do EBIT, entre abril de 2024 a março de 2025.

Em mil de R\$												
EBIT	abr/24	mai/24	jun/24	jul/24	ago/24	set/24	out/24	nov/24	dez/24	jan/25	fev/25	mar/25
Resultado operacional	(2.130.790)	(386.047)	1.873.351	(305.016)	(121.056)	(249.104)	(583.223)	123.792	(457.097)	(195.336)	2.128.490	1.083.465
Variação %	2403%	-82%	-585%	-116%	-60%	106%	134%	-121%	-469%	-57%	-1190%	-49%

- **Margem Líquida:** A marguem líquida iniciou com -649% em abril de 2024 e registrou 563% em março de 2025.



48. De acordo com as informações fornecidas pelas Recuperandas, a variação observada no resultado de junho de 2024 é atribuída aos efeitos da reestruturação decorrentes do novo Plano de Recuperação Judicial, refletidos nas demonstrações financeiras.

10.2.1.1 Análise do resultado de 2025 (YTD)

49. Em relação ao DRE consolidado das recuperandas para o período de janeiro a março de 2025, observa-se o registro de “Lucro Operacional” de R\$ 3.016.619.099,04.

50. O valor da “Receita Líquida” foi inferior ao total do “Custos dos serviços/produtos”, levando à margem bruta negativa de -149%.



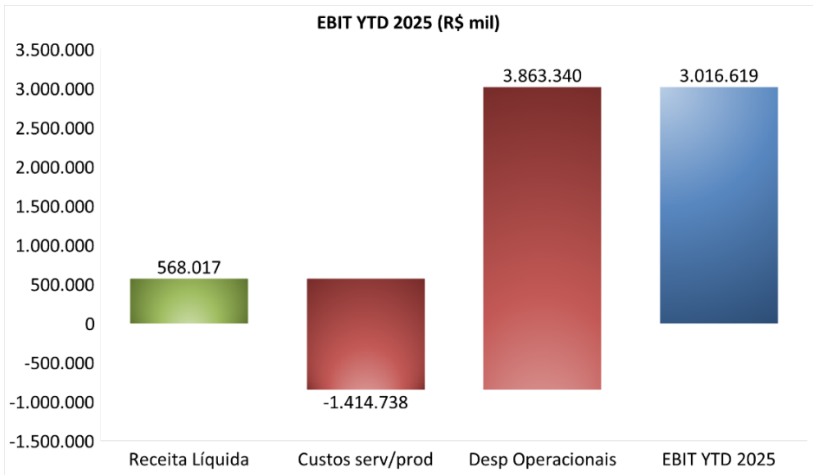
51. Descontando-se as “Despesas Operacionais” chega-se à margem EBIT positiva de 531% e, da mesma forma, ao adicionar o resultado financeiro líquido e compensar impostos, encontra-se margem líquida de 292%.

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO		
Recuperandas do Grupo Oi S.A.		
Em mil de R\$		
	YTD 2025	Part %
Receita bruta de vendas	759.204	
Deduções da receita	(191.187)	
Receita Líquida	568.017	
Custos dos serviços/produtos	(1.414.738)	-249%
Lucro/Prejuízo bruto	(846.721)	
Margem bruta %	-149%	
Despesas com Vendas	(593.236)	-104%
Despesas Gerais e Administrativas	(174.284)	-31%
Outras Receitas Operacionais	5.821.511	1025%
Outras Despesas Operacionais	(1.073.579)	-189%
Equivalência Patrimonial	(117.073)	-21%
Total de Despesas Operacionais	3.863.340	680%
Lucro/Prejuízo operacional (EBIT)	3.016.619	
Margem EBIT %	531%	
Receitas financeiras	(859.504)	-151%
Despesas financeiras	635.579	112%
Resultado financeiro líquido	(223.925)	-39%
IRPJ e CSSL - Corrente	(45)	0%
IRPJ e CSSL - Diferido	(1.136.400)	-200%
Incentivo fiscal lucro da exploração	0	
Operação Descontinuada	0	0%
Resultado líquido	1.656.250	292%
Margem líquida %	292%	

52. O valor dos Custos dos Serviços/Produtos corresponde a -249% da Receita Líquida no mês de janeiro a março de 2025, resultando em uma margem bruta negativa de 149%. O total da Despesa Operacional equivale a 680% da Receita Líquida no período que, juntamente com o Custos de Bens e Serviços Vendidos, resulta em margem EBIT positiva de 531%. Adicionalmente, o Resultado Financeiro Líquido representa -39% da Receita Líquida total dos meses da análise, contribuindo para a margem líquida de 292%..

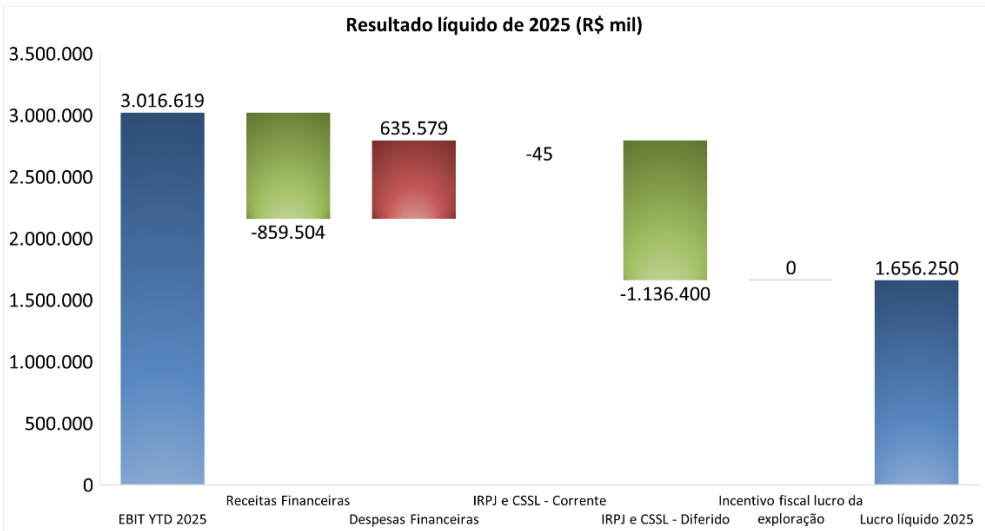
53. Os gráficos a seguir apresentam as variações nos grupos de contas que compõem o “Lucro Operacional” de R\$ 3.016.619.099,04, assim como do “Lucro Líquido” de R\$ 1.656.249.773,80.





54. Verifica-se que a “Receita Líquida” não supera o “Custos dos serviços/produtos”, aponta para margem bruta negativa e, após deduzir as “Despesas Operacionais”, conduz ao EBIT positivo.

55. No gráfico a seguir observa-se a composição do “Lucro Líquido” a partir do EBIT, indicando que o maior impacto está associado à variação da “Resultado Financeiro”.



10.2.2 Balanço Patrimonial Consolidado

Av. Ataulfo de Paiva, nº 1165, 3º anda
CEP 22440-034 | Rio de Janeiro, RJ

Rua Primeiro de Março, nº 23, 14º andar
CEP 20010-000 | Rio de Janeiro, RJ

Avenida Rio Branco, nº 116, 15º andar
CEP: 20.040-001 | Rio de Janeiro

Tel.: + 55 21 2242-1313 | 21 2272-9335 | 21 2272-9300 | 21 2272-9313 | 21 2042-3177

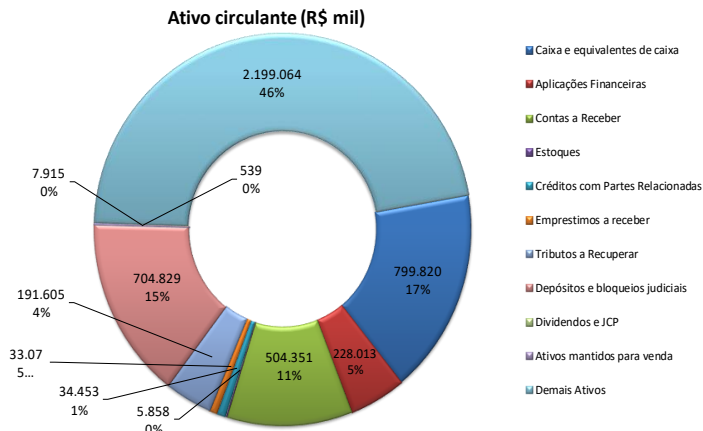


BALANÇO PATRIMONIAL												
Recuperandas do Grupo Oi S.A.												
Em mil de R\$												
ATIVO	abr-24	mai-24	jun-24	jul-24	ago-24	set-24	out-24	nov-24	dez-24	jan-25	fev-25	mar-25
Caixa e equivalentes de caixa	1.242.537	1.574.397	1.238.776	1.063.568	771.671	722.471	709.229	821.327	1.267.876	1.160.841	775.217	799.820
Aplicações Financeiras	347.538	322.404	324.325	327.044	394.818	330.982	283.007	223.081	224.558	226.455	226.233	228.013
Instrumentos financeiros derivativos	1.726	999	2.929	440	2	8	1.299	0	0	0	0	0
Contas a Receber	1.634.497	1.670.929	1.580.778	1.539.479	1.522.174	1.598.431	1.565.668	1.477.163	552.070	570.339	565.741	504.351
Estoque	161.052	157.760	155.024	153.629	153.770	209.848	209.745	196.451	9.338	1.925	6.190	5.858
Créditos com Partes Relacionadas	31.031	31.450	33.353	33.973	33.937	32.689	34.667	36.321	37.154	34.981	35.093	34.453
Empréstimos a receber	57.933	27.536	29.481	30.321	30.581	29.728	31.827	33.647	34.739	33.008	33.387	33.075
Tributos a Recuperar	222.850	232.746	237.241	243.711	219.873	187.982	176.416	178.767	174.331	180.553	186.182	191.605
Depósitos e bloqueios judiciais	380.427	449.054	422.385	410.429	391.460	381.694	377.246	360.803	703.999	725.455	720.537	704.829
Dividendos e JCP	5.274	5.274	1.978	1.978	1.978	2.496	1.806	1.806	0	0	539	539
Ativos mantidos para venda	9.436	9.436	9.436	9.436	9.436	9.436	9.436	9.770	7.915	7.915	7.915	7.915
Demais Ativos	3.204.920	3.269.215	2.734.901	2.732.450	2.435.752	2.384.703	2.421.513	2.560.774	2.468.045	2.514.697	2.660.604	2.199.064
Total do Ativo Circulante	7.299.221	7.751.199	6.770.607	6.546.456	5.965.452	5.890.467	5.821.860	5.899.909	5.480.026	5.456.170	5.217.638	4.709.522
Créditos com Partes Relacionadas	1.799	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Aplicações Financeiras	10.643	9.950	8.590	8.374	8.133	8.194	8.262	8.321	8.390	8.267	8.090	7.823
Tributos Diferidos a Recuperar	1.136.400	1.136.400	1.136.400	1.136.400	1.136.400	1.136.400	1.136.400	1.136.400	1.136.400	1.136.400	(0)	(0)
Outros Tributos	177.026	169.323	150.475	131.534	123.172	110.700	98.003	33.648	24.808	10.267	8.583	60.124
Depósitos e bloqueios judiciais	3.962.387	3.923.948	3.962.844	3.885.494	3.901.490	3.877.477	3.830.140	3.839.589	2.510.778	2.420.837	2.430.302	2.433.567
Demais Ativos	1.420.743	1.396.056	1.354.872	1.338.074	1.660.950	1.633.362	1.606.223	1.810.437	1.745.230	1.682.655	1.177.686	1.162.802
Investimentos	4.280.316	4.310.636	4.355.408	4.294.146	4.345.965	4.386.632	4.394.218	4.414.140	5.984.186	5.928.942	8.687.656	9.040.162
Imobilizado	3.554.033	3.545.884	3.349.826	3.292.803	3.198.191	3.080.352	2.959.779	2.998.487	1.938.399	1.882.340	1.866.529	1.847.142
Intangível	361.336	367.581	365.016	361.667	361.050	357.388	353.734	346.680	288.307	274.911	264.589	253.025
Total do Ativo não Circulante	14.904.684	14.859.779	14.683.430	14.448.491	14.735.351	14.590.504	14.386.758	14.587.701	13.636.499	13.344.620	14.443.437	14.804.644
Total do Ativo	22.203.905	22.610.978	21.454.037	20.994.948	20.700.804	20.480.970	20.208.618	20.487.610	19.116.524	18.800.790	19.661.075	19.514.166
Em mil de R\$												
PASSIVO	abr-24	mai-24	jun-24	jul-24	ago-24	set-24	out-24	nov-24	dez-24	jan-25	fev-25	mar-25
Salários, encargos sociais e benefícios	322.025	330.845	294.352	290.525	301.827	284.661	279.778	328.316	287.498	272.188	278.255	254.190
Fornecedores	5.564.699	5.544.016	5.313.516	3.489.840	3.058.282	3.339.846	3.587.493	3.733.963	3.160.216	3.121.759	3.328.073	2.892.451
Arrendamentos a Pagar	966.092	971.754	866.605	860.421	849.102	860.477	840.714	833.706	822.032	818.666	823.391	859.151
Instrumentos financeiros derivativos	499	320	189	220	215	1.134	8	0	0	0	0	0
Cessão de crédito - Sistel	0	144.966	144.966	131.787	131.787	118.608	112.019	379.466	509.443	495.241	481.040	466.839
Empréstimos e Financiamentos	6.672.150	7.645.849	2.720.521	2.775.211	22.616	14.919	93.616	170.428	112.472	237.234	356.574	315.967
Tributos correntes a Recolher	476.832	478.753	467.367	469.793	458.645	475.852	478.971	465.183	561.849	520.481	551.656	532.714
Dividendos e JCP	5.496	8.789	5.496	5.496	5.496	5.496	5.495	5.495	5.496	5.497	5.497	5.497
Autorizações e Concessões a Pagar	2.089	2.581	3.066	3.541	4.006	4.462	4.908	5.344	5.769	6.173	6.338	6.492
Programa de Refinanciamento Fiscal	118.278	112.082	106.053	99.949	98.000	99.721	90.529	88.238	89.003	89.721	90.535	67.825
Provisões	385.871	381.696	385.580	393.494	408.444	368.559	377.213	404.904	444.392	414.404	479.613	523.383
Demais obrigações	1.776.765	1.804.021	1.756.864	3.418.254	3.017.850	2.547.024	2.662.993	2.678.251	1.180.938	1.527.328	1.712.935	1.256.030
Total do Passivo Circulante	16.290.795	17.425.673	12.064.575	11.938.532	8.356.271	8.120.759	8.533.738	9.093.294	7.179.107	7.508.691	8.113.907	7.180.538
Fornecedores	585.272	587.523	593.150	2.537.390	2.488.126	2.492.359	2.495.211	2.498.184	2.500.814	2.503.090	2.482.238	2.481.560
Arrendamentos a Pagar	2.626.203	2.600.357	1.375.843	1.309.218	1.231.421	1.169.735	1.079.496	1.016.067	950.960	877.376	842.993	758.312
Empréstimos e Financiamentos	21.717.067	22.019.671	5.847.105	6.066.138	10.444.223	10.308.498	10.953.518	11.490.316	11.993.069	11.400.121	11.124.619	11.112.889
Outros Tributos	2.448.296	2.456.195	2.466.863	2.474.737	2.482.206	2.491.316	2.503.368	2.513.816	2.522.688	2.529.727	2.540.341	2.557.105
Programa de refinanciamento fiscal	196.227	194.403	192.477	190.304	184.399	183.046	184.290	180.641	174.834	173.027	167.581	187.208
Provisões	3.347.038	3.372.731	3.406.072	3.372.395	3.372.144	3.431.495	3.299.322	3.232.355	3.224.025	3.309.734	3.261.748	3.230.305
Provisões para fundos de pensão	823.648	829.730	655.819	660.997	666.290	668.245	671.208	677.760	680.121	685.902	688.453	701.161
Provisões para Perda em Investimento	1.084.577	1.079.631	624.131	619.185	614.240	561.962	540.554	518.793	496.675	474.193	451.342	428.114
Demais obrigações	7.539.444	7.689.386	7.460.018	7.755.570	7.707.036	5.855.617	6.419.051	6.582.506	5.710.607	5.482.961	5.517.938	5.536.998
Total do Passivo não Circulante	40.367.772	40.829.627	22.621.477	24.985.934	29.190.086	27.162.275	28.146.019	28.710.437	28.253.793	27.436.132	27.077.252	26.993.652
Total do Patrimônio Líquido	(34.454.663)	(35.644.322)	(13.232.014)	(15.929.518)	(16.845.553)	(14.802.063)	(16.471.139)	(17.316.121)	(16.316.376)	(16.144.033)	(15.530.084)	(14.660.024)
Total do Passivo e Patrimônio Líquido	22.203.905	22.610.978	21.454.037	20.994.948	20.700.804	20.480.970	20.208.618	20.487.610	19.116.524	18.800.790	19.661.075	19.514.166

10.2.2.1 Ativo Circulante

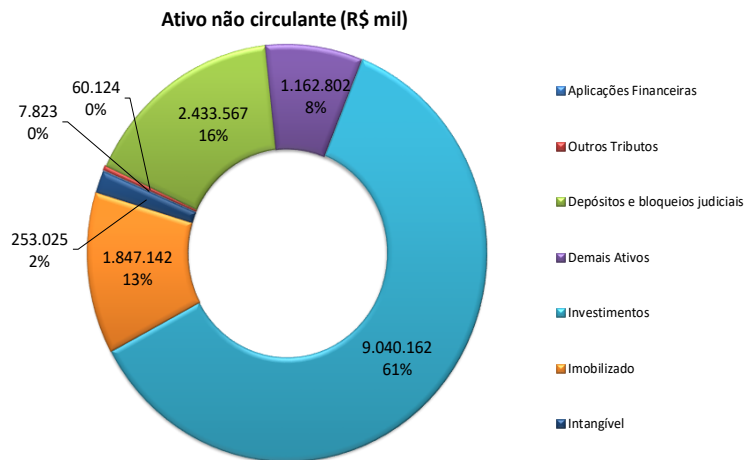
56. Destaca-se nas contas do ativo circulante, em março de 2025, a rubrica “Demais Ativos” com 46%, a rubrica “Caixa e equivalente de caixa” com 17% e a rubrica “Depósitos e bloqueios judiciais” com 15% em relação ao total do ativo circulante.





10.2.2.2 Ativo não circulante

57. Dentre as contas que compõem o ativo não circulante em março de 2025, destaca-se o “Investimentos” com 61%, “Imobilizado” com 13% e “Depósitos e Bloqueios Judiciais” com 16% em relação ao total do ativo não circulante.



10.2.2.3 Disponibilidade

58. Em resposta a solicitação da Administração Judicial, as recuperandas apresentaram, tabela a seguir, com os ativos com liquidez

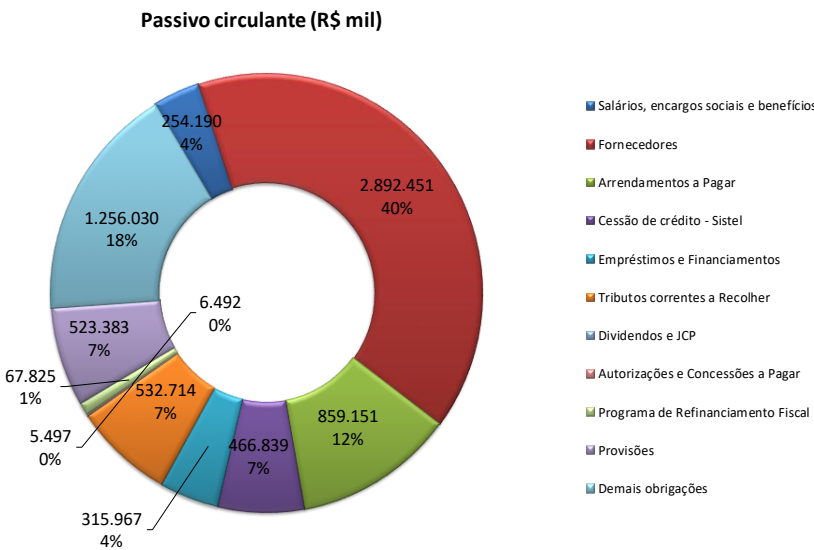
imediate de cada uma delas, referente ao mês de março de 2025.

Em R\$

Empresa	OI S.A.	Oi Brasil Holdings	Portugal Telecom	TOTAL
Caixa e equivalentes de caixa	799.262.272	4.976	552.354	799.819.602
Aplicação Financeira Circulante	228.013.169	-	-	228.013.169
Aplicação Financeira Longo Prazo	7.822.558	-	-	7.822.558
TOTAL	1.035.097.998	4.976	552.354	1.035.655.329

10.2.2.4 Passivo circulante

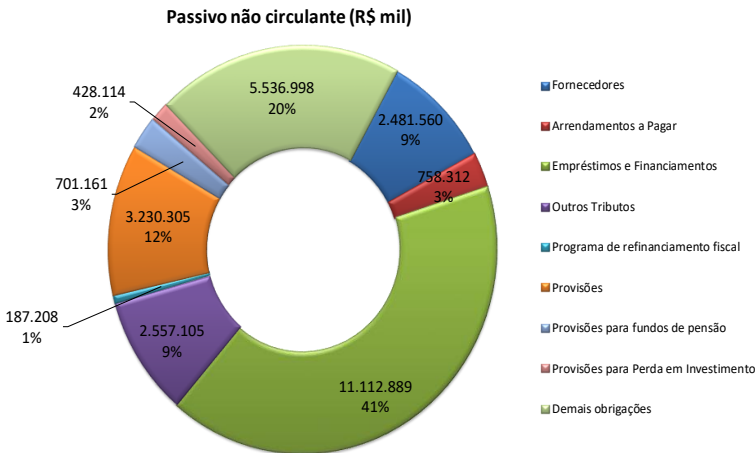
59. Considerando somente o passivo circulante, verifica-se a conta de “Fornecedores” com 40%, a conta de “Demais obrigações” com 18% e a conta de “Arrendamentos a pagar” com 12% em relação ao total do grupo.



10.2.2.5 Passivo não circulante

60. Na distribuição do passivo não circulante em março de 2025 destaca-se a conta “Empréstimos e financiamentos” com 41%, e “Demais obrigações” com 20% em relação ao total deste grupo.





10.2.2.6 Passivo Total

61. A evolução do Passivo Total das recuperandas é apresentada na tabela abaixo. Destaca-se em março de 2025, o montante de “Empréstimos e financiamentos” no valor de R\$ 11.428.855.483,21 e a rubrica “Demais obrigações” que totaliza R\$ 6.793.028.027,99.

62. O decréscimo no passivo observado no exercício de março de 2025 em relação ao mês anterior decorre, principalmente, da variação das contas de “Fornecedores” e “Demais Obrigações”.

Em mil de R\$		abr-24	mai-24	jun-24	jul-24	ago-24	set-24	out-24	nov-24	dez-24	jan-25	fev-25	mar-25
Passivo Circulante e Não Circulante													
Salários, encargos sociais e benefícios		322.025	330.845	294.352	290.525	301.827	284.661	279.778	328.316	287.498	272.188	278.255	254.190
Fornecedores		6.149.971	6.131.538	5.906.665	6.027.230	5.546.408	5.832.206	6.082.704	6.232.146	5.661.030	5.624.849	5.810.311	5.374.011
Arrendamentos a Pagar		3.592.294	3.572.111	2.242.448	2.169.639	2.080.523	2.030.212	1.920.210	1.849.773	1.772.991	1.696.042	1.666.384	1.617.463
Instrumentos financeiros derivativos		499	320	189	220	215	1.134	8	0	0	0	0	0
Cessão de crédito - Sistel		0	144.966	144.966	131.787	131.787	118.608	112.019	379.466	509.443	495.241	481.040	466.839
Empréstimos e Financiamentos		28.389.217	29.665.520	8.567.626	8.841.349	10.466.839	10.323.417	11.047.134	11.660.743	12.105.541	11.637.354	11.481.193	11.428.855
Tributos correntes a Recolher		476.832	478.753	467.367	469.793	458.645	475.852	478.971	465.183	561.849	520.481	551.656	532.714
Dividendos e JCP		5.496	8.789	5.496	5.496	5.496	5.496	5.495	5.495	5.496	5.497	5.497	5.497
Autorizações e Concessões a Pagar		2.089	2.581	3.066	3.541	4.006	4.462	4.908	5.344	5.769	6.173	6.338	6.492
Programa de Refinanciamento Fiscal		314.505	306.485	298.529	290.253	282.400	282.766	274.819	268.879	263.837	262.748	258.116	255.033
Provisões		3.732.908	3.754.428	3.791.652	3.765.890	3.780.587	3.800.054	3.676.535	3.637.258	3.668.417	3.724.138	3.741.361	3.753.688
Demais obrigações		9.316.209	9.493.407	9.216.883	11.173.823	10.724.887	8.402.642	9.082.044	9.260.757	6.891.545	7.010.289	7.230.873	6.793.028
Outros Tributos		2.448.296	2.456.195	2.466.863	2.474.737	2.482.206	2.491.316	2.503.368	2.513.816	2.522.688	2.529.727	2.540.341	2.557.105
Provisões para fundos de pensão		823.648	829.730	655.819	660.997	666.290	668.245	671.208	677.760	680.121	685.902	688.453	701.161
Provisões para Perda em Investimento		1.084.577	1.079.631	624.131	619.185	614.240	561.962	540.554	518.793	496.675	474.193	451.342	428.114
Total do Passivo		56.658.567	58.255.300	34.686.052	36.924.466	37.546.357	35.283.033	36.679.756	37.803.732	35.432.900	34.944.823	35.191.159	34.174.190



10.2.3 Demonstração de Fluxo de Caixa Realizado

63. O Grupo Empresarial apresentou o fluxo de caixa consolidado realizado, referente ao período de agosto de 2024 a julho de 2025, agregando dados das recuperandas Oi S.A, Oi Brasil Holdings Coöperatief U.A. e Portugal Telecom *International Finance* B.V, conforme indicado a seguir.

DEMONSTRAÇÃO DE FLUXO DE CAIXA DIRETO													
Recuperandas do Grupo Oi S.A.													
Em milhões de R\$													
	ago/24	set/24	out/24	nov/24	dez/24	jan/25	fev/25	mar/25	abr/25	mai/25	jun/25	jul/25	Total
Saldo Inicial - Caixa Contábil	1.399	1.175	1.062	1.000	1.053	1.501	1.396	1.010	1.036	953	949	951	1.399
Recebimentos	727	713	759	713	769	303	321	267	182	251	156	195	5.355
Clientes	726	712	758	712	769	302	318	266	182	250	156	186	5.337
Serviços de Uso de Rede	1	1	1	1	1	1	2	1	0	1	1	9	18
Pagamentos	-1.350	-808	-833	-919	-91	-615	-739	-970	-414	-301	-316	-299	-7.655
Pessoal	-69	-56	-66	-72	-106	-59	-39	-57	-48	-34	-43	-38	-686
Fornecedores de Materiais e Serviços	-1.196	-727	-695	-763	-819	-457	-604	-785	-324	-219	-238	-264	-7.092
Tributos	-49	-29	-38	-48	-60	-44	-23	-61	-14	-8	-5	-16	-396
Depósitos Judiciais	14	42	25	30	981	13	4	8	16	3	-6	22	1.153
Contingências	-16	-10	-6	-9	-12	-7	-10	-8	-12	-18	-2	-1	-110
Mediação	-35	-27	-53	-57	-77	-60	-65	-67	-32	-26	-21	-3	-523
Investimentos	-47	-20	-11	-6	-18	-11	-2	-17	-5	-6	-14	-4	-201
Geração Operacional	-669	-114	-85	-212	660	-323	-420	-720	-237	-57	-173	-108	-2.501
Aumento de Capital	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Non Core	-280	-2	16	262	-295	210	9	738	13	72	32	72	848
Operações Intra - Grupo	0	0	0	0	95	0	16	0	133	-27	133	11	361
Operações Financeiras	726	3	6	2	-12	9	9	8	8	8	10	15	792
Dividendos e JCP	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
Caixa Contábil	1.174	1.062	1.000	1.053	1.501	1.396	1.010	1.036	953	949	951	941	941
Caixa Restrito	836	795	736	754	1.221	1.228	900	900	906	909	913	915	915
Colateral / Reciprocidade De Fiança	443	392	355	357	360	363	364	367	370	373	376	372	4.490
Escrow Venda De Ativos	12	12	13	12	15	9	0	5	0	4	4	4	92
Valores Vinculados Anatel	0	0	0	0	469	473	476	480	484	488	493	498	3.860
Caução Operações Oi Soluções	1	1	1	1	2	1	1	1	1	1	1	2	11
Caixa Restrito Vtal	372	380	359	374	366	373	50	39	43	38	35	35	2.465
Restrição Despacho Rj	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Caixa Líquido Contábil	339	267	264	300	280	168	110	136	47	40	37	25	25

64. No fluxo de caixa, o saldo inicial de “Caixa Disponível” em agosto de 2024 foi no valor de R\$ 1.398.642.319,92.

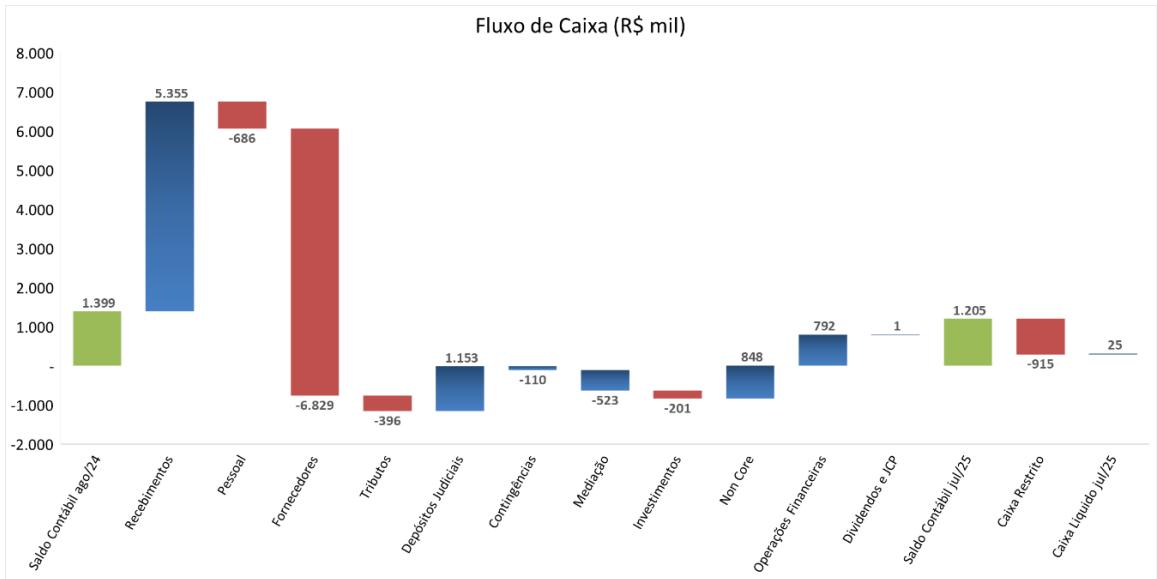
65. Os ingressos de caixa, associados, principalmente, a recebimentos de “Clientes” e “Serviços de Uso de Rede”, contribuíram com o total de ingressos no valor de R\$ 5.355.100.935,25. Tais recursos foram utilizados para “Pagamentos” de despesas operacionais no montante de R\$ 7.654.960.316,49 e realização de “Investimentos” no valor de R\$



201.061.796,36, resultando em geração operacional no valor total negativo de R\$ 2.500.921.177,60.

66. Após computar impacto no caixa de atividade “Non Core”, “Operações Financeiras” e “Dividendos e JCP”, registra-se o “Caixa Contábil Final”, em 31/07/2025, no valor de R\$ 941.397.462,85. Ao descontar o caixa restrito, o saldo de “Caixa Líquido Contábil” é de R\$25.066.448,38.

67. No gráfico apresentado a seguir, gerado a partir das informações acima, tem-se a indicação de como foram utilizados nos últimos 12 meses os recursos captados e gerados pela operação das Recuperandas, indicando redução no “Saldo de Caixa Contábil” entre os meses de agosto de 2024 a julho de 2025.



68. Nota-se que o saldo de caixa final em julho de 2025 (R\$ 941.397.462,85) diminuiu em 32,7% comparativamente ao saldo inicial de caixa em agosto de 2024 (R\$ 1.398.642.319,92). No período analisado, a maior parcela de desembolso refere-se a fornecedores, que corresponde a 132% do total de recebimentos.



69. A redução do saldo de caixa evidencia que os recursos captados por meio do financiamento DIP em agosto de 2024 foram direcionados para o pagamento das despesas recorrentes da recuperanda, como despesa com pessoal, fornecedores de materiais e serviços, e despesas tributárias.

70. A tabela a seguir apresenta as principais variações no fluxo de caixa relacionadas aos meses de junho e julho de 2025.

DEMONSTRAÇÃO DE FLUXO DE CAIXA DIRETO			
Recuperandas do Grupo Oi S.A.			
Em milhões de R\$			
	jun/25	jul/25	Δ
Saldo Inicial - Caixa Contábil	949	951	2
Recebimentos	156	195	38
Clientes	156	186	30
Serviços de Uso de Rede	1	9	8
Pagamentos	-316	-35	280
Pessoal	-43	-38	5
Fornecedores de Materiais e Serviços	-238	0	238
Tributos	-5	-16	-10
Depósitos Judiciais	-6	22	28
Contingências	-2	-1	1
Mediação	-21	-3	18
Investimentos	-14	-4	10
Geração Operacional	-173	156	329
Aumento de Capital	0	0	0
Non Core	32	72	41
Operações Intra - Grupo	133	11	-123
Operações Financeiras	10	15	6
Dividendos e JCP	0	0	0
Caixa Contábil	951	1.205	2
Caixa Restrito	913	915	5
Colateral / Reciprocidade De Fiança	376	372	3
Escrow Venda De Ativos	4	4	0
Valores Vinculados Anatel	493	498	5
Caução Operações Oi Soluções	1	2	0
Caixa Restrito Vtal	35	35	-3
Restrição Despacho Rj	0	0	0
Caixa Líquido Contábil	37	25	-3

71. Houve uma variação positiva na rubrica “Clientes” devido a maior arrecadação de clientes e maior recebimento de venda de Sucata em julho 2025.

72. As Recuperandas informaram que a variação positiva na rubrica ‘Pessoal’, foi devida principalmente ao menor desembolso com rescisões e regularização do pagamento de IRRF.



73. A variação negativa na rubrica “Materiais e Serviços” ocorreu, devido aos pagamentos realizados devido aos bloqueios judiciais nas contas bancárias da Serede.

74. Na rubrica “Tributos” a variação negativa se deve ao pagamento do Condecine/Fistel referente aos meses de junho e julho de 2025.

75. A variação positiva nas rubricas “Depósitos Judiciais” se deve ao maior volume de resgates judiciais na esfera PEX.

76. Na rubrica “Mediação”, a variação positiva se deve ao protocolo de aditamento do plano de recuperação judicial.

77. A variação positiva em “Investimentos”, foi devida a compra de equipamentos para clientes B2B que não se repetiu em julho de 2025.

78. Na rubrica “Non Core” apresentou variação positiva, principalmente devido ao maior recebimento Afonso Pena em julho de 2025, atenuado pelo crédito de PIS/Confis, Pharol e DNIT em junho de 2025

10.2.4 Demonstração de Fluxo de Caixa realizado das empresas Serede e Tahto

79. Em atendimento a solicitação da Administração Judicial Conjunta, o Grupo Empresarial apresentou o fluxo de caixa realizado para o período de julho de 2024 a junho de 2025, das empresas Serede e Tahto, conforme demonstrado a seguir.



DEMONSTRAÇÃO DE FLUXO DE CAIXA DIRETO													
Sered e Tahto													
Em mil de R\$													
	jul/24	ago/24	set/24	out/24	nov/24	dez/24	jan/25	fev/25	mar/25	abr/25	mai/25	jun/25	Total
Saldo Inicial - Caixa Contábil	1.454	24.347	22.771	11.046	3.985	5.881	10.537	23.296	9.998	9.299	1.904	8.166	1.454
Recebimentos	143.604	129.674	115.966	101.805	140.925	148.653	132.529	99.089	157.497	125.465	118.995	114.962	1.529.162
Clientes	143.604	129.674	115.966	101.805	140.925	148.653	132.528	99.089	157.497	125.465	118.995	114.962	1.529.162
Serviços de Uso de Rede	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Pagamentos	-120.580	-130.402	-126.980	-108.636	-138.664	-143.528	-119.871	-112.285	-157.644	-132.612	-112.823	-112.842	-1.516.867
Pessoal	-60.401	-59.266	-58.754	-62.836	-69.935	-78.349	-63.655	-53.399	-60.284	-67.182	-55.144	-59.194	-748.400
Fornecedores de materiais e serviços	-30.870	-39.753	-36.030	-31.530	-31.038	-31.470	-21.667	-16.105	-47.730	-28.054	-21.857	-15.304	-351.408
Tributos	-3.783	-5.232	-5.001	-8.746	-4.793	-5.331	-4.701	-4.139	-6.991	-2.976	-1.533	-2.844	-56.070
Depósitos judiciais	-16.550	-16.531	-17.120	-19.738	-20.062	-18.242	-20.207	-26.001	-22.067	-19.787	-19.030	-20.734	-236.070
Contingências	-8.976	-9.620	-10.075	-8.878	-12.836	-10.136	-9.641	-12.641	-20.571	-14.613	-15.259	-14.765	-148.011
Mediação	0	0	0	23.092	0	0	0	0	0	0	0	0	23.092
Investimentos	-144	-869	-726	-244	-384	-492	-15	-92	-589	-329	0	-179	-4.065
Geração Operacional	22.879	-1.598	-11.741	-7.075	1.878	4.633	12.643	-13.289	-737	-7.476	6.172	1.941	8.230
Aumento de Capital	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Non Core	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Operações Intra - Grupo	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Operações Financeiras	14	21	16	14	18	24	116	-8	37	81	90	57	479
Dividendos e JCP	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Caixa Gerencial	24.347	22.771	11.046	3.985	5.881	10.537	23.296	9.998	9.299	1.904	8.166	10.164	10.164

80. No fluxo de caixa, o saldo inicial de “Caixa Disponível” em julho de 2024 foi no valor de R\$ 1.454.276,78.

81. Os ingressos de caixa, associados, principalmente, a recebimentos de “Clientes” e “Serviços de Uso de Rede”, contribuíram com o total de ingressos no valor de R\$ 1.529.162.216,09. Tais recursos foram utilizados para “Pagamentos” de despesas operacionais no montante de R\$ 1.516.866.884,66 e realização de “Investimentos” no valor de R\$ 4.065.315,07, resultando em geração operacional no valor total positivo de R\$ 8.230.016,36.

82. Após computar impacto no caixa de atividade “Non Core”, “Operações Financeiras” e “Dividendos e JCP”, registra-se o “Caixa Gerencial”, em 30/06/2025, no valor de R\$ 10.163.783,03.

83. Nota-se que o saldo de caixa final em junho de 2025 (R\$ 10.163.783,03) aumentou em 599% comparativamente ao saldo inicial de caixa em julho de 2024 (R\$ 1.454.276,78). No período analisado, a maior parcela de desembolso refere-se a rubrica “Pessoal”, que corresponde a 49% do total de recebimentos.



10.2.5 Análise das Respostas das Recuperandas aos Questionamentos Realizados pela Administração Judicial Conjunta

84. Em resposta aos questionamentos formulados pela Administração Judicial Conjunta, o Grupo Oi apresentou esclarecimentos, entre os quais se destacam: (i) a redução da receita líquida observada no primeiro semestre de 2025; (ii) a verificação de eventual transferência de clientes, contratos ou faturamento das Recuperandas para outras empresas do Grupo Oi, que não se encontram em recuperação judicial; (iii) o detalhamento das movimentações classificadas como “Intra Gupo” no fluxo de caixa realizado; e (iv) a eventual existência de receitas ou custos que, embora relacionados a contratos originados pelas Recuperandas, sejam faturados ou contabilizados por empresas do Grupo que não integram a Recuperação Judicial.

85. A respeito da redução da receita líquida no 1º semestre de 2025, o Grupo Oi informou que a queda observada decorre, principalmente, de dois fatores: (i) a venda, em 28/02/2025, das UPIs ClientCo e TVCo, cujas receitas passaram a ser reconhecidas pelas adquirentes V.tal e Mileto, o que reduziu a base recorrente da companhia; e (ii) a retração adicional da carteira atrelada à rede de cobre, em processo de descontinuação pela substituição por fibra, com encerramento gradual de contratos de serviços fixos legados.

86. A Oi informou, ainda, a transferência de contratos da Oi S.A. para a Oi Services (Client Co Serviços de Rede Norte S.A.), subsidiária criada no contexto da venda da ClientCo, apontando que tais subsidiárias integram os seus “negócios core”, sem especificar os eventuais impactos que tal transferência pode gerar no fluxo de curto prazo das recuperandas e no cumprimento de suas obrigações correntes (extraconcursais) e das obrigações de curto prazo do PRJ, o que está sendo diligenciado pela A.J.



87. De acordo com as informações prestadas, os contratos transferidos para a Oi Services possuem valor global variado e vencimentos entre os anos de 2025 e 2027.

88. No tocante às movimentações classificadas como “Intra Grupo”, a Oi confirmou a existência de mútuos e linhas de crédito entre empresas do grupo, remunerados à taxa de 115% do CDI, com gestão centralizada de caixa pela tesouraria da Oi S.A. Todavia, não foram apresentados os detalhamentos mensais das movimentações, especialmente nos meses de abril e junho de 2025, como havia sido solicitado, o que está sendo diligenciado pela A.J.

89. Em relação às receitas e aos custos compartilhados, a Oi declarou que não existem receitas ou custos de contratos originados nas Recuperandas que sejam faturados por empresas não recuperandas, ressalvada a transferência informada dos contratos da Oi S/A para a Oi Services, cujos impactos estão sendo diligenciados.

10.3 INDICADORES

90. Neste tópico, serão apresentados os indicadores de solvência a curto prazo, que medem a capacidade da empresa de saldar as obrigações financeiras recorrentes, extraídos integralmente das Demonstrações Financeiras, bem como os indicadores financeiros e operacionais enviados pelas Recuperandas.

10.3.1 Liquidez Corrente

91. A liquidez corrente (LC)¹ reflete a disponibilização de recursos de curto prazo no ativo circulante para liquidar as dívidas de curto prazo alocadas

¹ **ROSS**, Stephen A.; **WESTERFIELD**, Rondonal W.; **JAFFE**, Jeffrey F. Administração Financeira Corporate Finance. Tradução Antonio Zoratto Sanvicente. 2ª Edição – São Paulo. Editora Atlas, 2002, p.47.

no passivo circulante.

92. O indicador igual a 1 (um) representa a equivalência entre o montante de ativos de curto prazo e passivos de curto prazo. O indicador superior a 1 (um) é geralmente considerado aceitável, pois indica que a empresa possui ativos circulantes suficientes para cobrir seus passivos circulantes. O indicador abaixo de 1 indica que a operação está sendo financiada com passivos circulantes, ou seja, com capitais de curto prazo, pois dívidas de curto prazo vencem antes que os ativos não circulantes comecem a gerar caixa.

$$LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$$

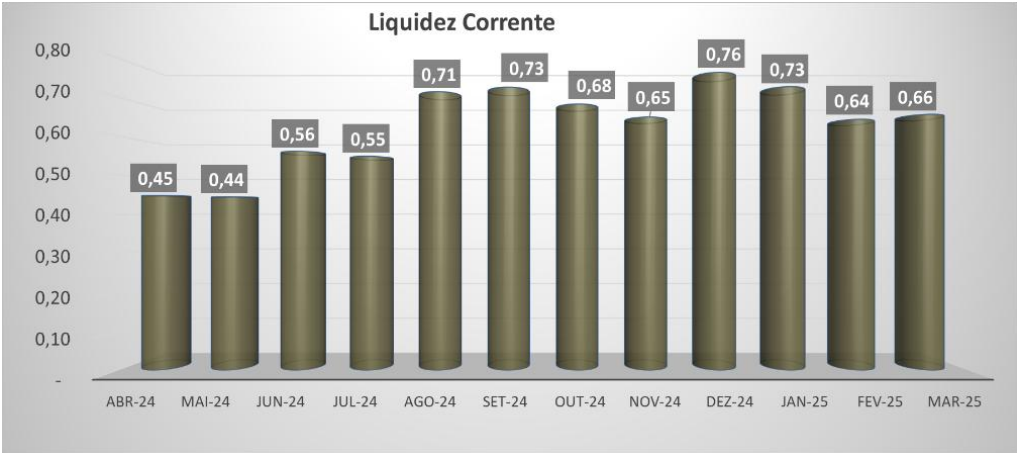
93. A aplicação da fórmula para o balanço apresentado pelas Recuperandas indica o resultado apresentado abaixo. O indicador mostra que o valor do Passivo Circulante correspondeu à 152% do valor do Ativo Circulante em março de 2025.

(R\$ mil)	abr-24	mai-24	jun-24	jul-24	ago-24	set-24	out-24	nov-24	dez-24	jan-25	fev-25	mar-25
Ativo Circulante	7.299.221	7.751.199	6.770.607	6.546.456	5.965.452	5.890.467	5.821.860	5.899.909	5.480.026	5.456.170	5.217.638	4.709.522
Passivo Circulante	16.290.795	17.425.673	12.064.575	11.938.532	8.356.271	8.120.759	8.533.738	9.093.294	7.179.107	7.508.691	8.113.907	7.180.538
Liquidez Corrente	0,45	0,44	0,56	0,55	0,71	0,73	0,68	0,65	0,76	0,73	0,64	0,66

94. Observa-se que o ativo circulante das Recuperandas Oi S.A., Oi Brasil Holdings Coöperatief U.A. e Portugal Telecom International Finance B.V. diminuiu de aproximadamente R\$ 7.299.221,00 em abril de 2024, para cerca de R\$ 4.709.522,00 em março de 2025.

95. O passivo circulante das Recuperandas registrou redução no mesmo período, de aproximadamente R\$ 16.290.795,00 em abril de 2024 para cerca de R\$ 7.180.538,00 em março de 2025. Desta forma, o índice de liquidez corrente aumentou de 0,45 em abril de 2024, para 0,66 em março de 2025.





10.3.2 Liquidez Seca

96. A liquidez seca (LS)² reflete a disponibilização de recursos de curto prazo em seu ativo circulante, para liquidar dívidas de curto prazo alocadas no passivo circulante, sendo que neste caso exclui-se do ativo o valor do estoque, por representar um ativo de liquidação não imediata.

$$LS = \frac{\text{Ativo Circulante} - \text{Estoque}}{\text{Passivo Circulante}}$$

97. A aplicação da fórmula culminou no resultado indicado na tabela abaixo, de acordo com os dados do balanço apresentado pelas Oi S.A., Oi Brasil Holdings Coöperatief U.A. e Portugal Telecom International Finance B.V.

(R\$ mil)	abr-24	mai-24	jun-24	jul-24	ago-24	set-24	out-24	nov-24	dez-24	jan-25	fev-25	mar-25
Ativo Circulante	7.299.221	7.751.199	6.770.607	6.546.456	5.965.452	5.890.467	5.821.860	5.899.909	5.480.026	5.456.170	5.217.638	4.709.522
Estoque	31.031	31.450	33.353	33.973	33.937	32.689	34.667	36.321	37.154	34.981	35.093	34.453
Passivo Circulante	16.290.795	17.425.673	12.064.575	11.938.532	8.356.271	8.120.759	8.533.738	9.093.294	7.179.107	7.508.691	8.113.907	7.180.538
Liquidez Seca	0,45	0,44	0,56	0,55	0,71	0,72	0,68	0,64	0,76	0,72	0,64	0,65

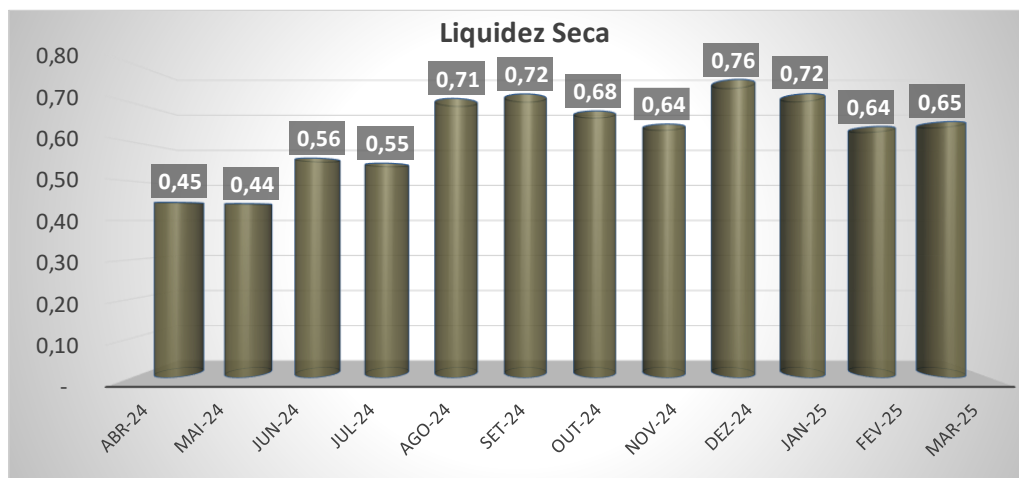
98. Nota-se que o fato do valor absoluto da conta “Estoque” ser pequeno

² ROSS, Stephen A.; WESTERFIELD, Rondonph W.; JAFFE, Jeffrey F. Administração Financeira Corporate Finance. Tradução Antonio Zoratto Sanvicente. 2ª Edição – São Paulo. Editora Atlas, 2002, p.47.



torna o resultado do indicador liquidez seca muito próximo ao indicador liquidez corrente, não sendo percebida a diferença entre ambos quando consideradas somente duas casas decimais.

99. Desta forma, a liquidez seca em abril de 2024 foi de 0,45, reduziu gradativamente ao longo dos meses até maio de 2024 e voltou a subir, chegando a 0,65% em março de 2025.



10.3.3 Endividamento Geral

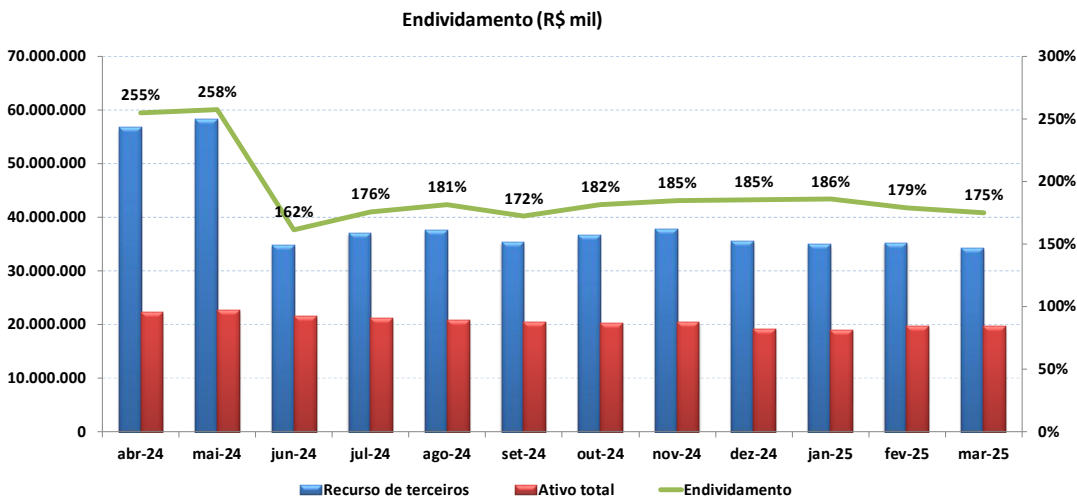
100. Este indicador reflete a estrutura de capital e mostra qual a fração dos ativos está financiada através de dívidas com terceiros³.

$$\text{Endividamento Geral} = (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}) / \text{Ativos}$$

³ ROSS, Stephen A.; WESTERFIELD, Rondonal W.; JAFFE, Jeffrey F. Administração Financeira Corporate Finance. Tradução Antonio Zoratto Sanvicente. 2ª Edição – São Paulo. Editora Atlas, 2002, p.48.

(R\$ mil)	abr-24	mai-24	jun-24	jul-24	ago-24	set-24	out-24	nov-24	dez-24	jan-25	fev-25	mar-25
Passivo Circulante	16.290.795	17.425.673	12.064.575	11.938.532	8.356.271	8.120.759	8.533.738	9.093.294	7.179.107	7.508.691	8.113.907	7.180.538
Passivo Não Circulante	40.367.772	40.829.627	22.621.477	24.985.934	29.190.086	27.162.275	28.146.019	28.710.437	28.253.793	27.436.132	27.077.252	26.993.652
Total do Ativo	22.203.905	22.610.978	21.454.037	20.994.948	20.700.804	20.480.970	20.208.618	20.487.610	19.116.524	18.800.790	19.661.075	19.514.166
Grau de endividamento	255%	258%	162%	176%	181%	172%	182%	185%	185%	186%	179%	175%

101. A participação do capital de terceiros diante do total de ativos foi de 175% em março de 2025, indicando que o ativo total representa cerca de 57% do valor total da dívida apresentada no Balanço Patrimonial das recuperandas.



10.3.4 Prazos de Recebíveis (Aging)

102. O *Aging* dos Recebíveis indica a composição por idade dos valores a receber. Os recebíveis são agrupados em diferentes faixas de tempo, geralmente divididos em categorias como "até 30 dias", "31 a 60 dias", "61 a 90 dias" e assim por diante.

103. Em resposta a solicitação da Administração Judicial, as recuperandas apresentaram os prazos de recebíveis (*aging*) do mês de dezembro de 2024 indicados na nota explicativa das demonstrações financeiras do Grupo Oi S.A.

104. A tabela a seguir mostra os valores esperados para recebimento

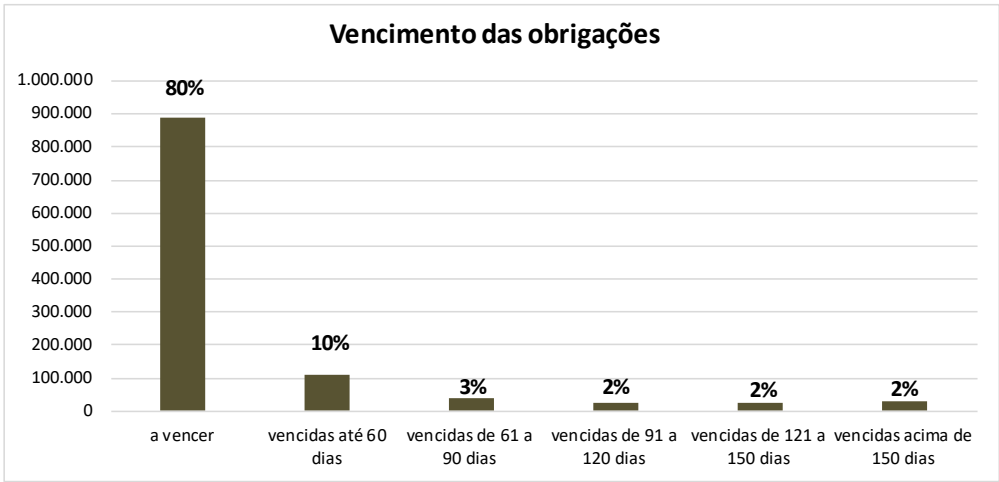


classificados acordo com o tempo de vencimento.

Em milhares de R\$

Agings	31/03/2025	%
a vencer	889.636	80%
vencidas até 60 dias	109.632	10%
vencidas de 61 a 90 dias	38.143	3%
vencidas de 91 a 120 dias	26.492	2%
vencidas de 121 a 150 dias	24.291	2%
vencidas acima de 150 dias	27.624	2%
TOTAL	1.115.818	100%

105. Como informado à Administração Judicial, o valor dos recebíveis a vencer totaliza aproximadamente R\$ 889.636.000,00 e representa 80% do total de recebíveis no valor aproximado de R\$ 1.115.818.000,00.



11. ANÁLISE ECÔNOMICO-FINANCEIRA INDIVIDUALIZADA

11.1 OI S.A. (Controladora)

BALANÇO PATRIMONIAL												
OI S.A. - Em RJ												
Em mil de R\$												
ATIVO	abr/24	mai/24	jun/24	jul/24	ago/24	set/24	out/24	nov/24	dez/24	jan/25	fev/25	mar/25
Caixa e equivalentes de caixa	1.209.784	1.554.070	1.218.006	1.048.624	764.022	720.312	706.662	819.557	1.267.170	1.160.147	774.662	799.262
Aplicações Financeiras	347.538	322.404	324.325	327.044	394.818	330.982	283.007	223.081	224.558	226.455	226.233	228.013
Instrumentos financeiros derivativos	1.726	999	2.929	440	2	8	1.299	0	0	0	0	0
Contas a Receber	1.634.497	1.670.929	1.580.778	1.539.479	1.522.174	1.598.431	1.565.668	1.477.163	552.070	570.339	565.741	504.351
Estoques	161.052	157.760	155.024	153.629	153.770	209.848	209.745	196.451	9.338	1.925	6.190	5.858
Créditos com Partes Relacionadas	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Empréstimos a receber	32.962	34.067	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Tributos a Recuperar	221.095	230.941	235.350	241.765	219.873	187.982	176.416	178.767	174.331	180.553	186.182	191.605
Depósitos e bloqueios judiciais	380.427	449.054	422.385	410.429	391.460	381.694	377.246	360.803	703.999	725.455	720.537	704.829
Dividendos e juros sobre capital próprio	5.274	5.274	1.978	1.978	1.978	2.496	1.806	1.806	0	0	539	539
Ativos mantidos para venda	9.436	9.436	9.436	9.436	9.436	9.436	9.436	9.770	7.915	7.915	7.915	7.915
Demais Ativos	3.120.772	3.150.687	2.701.250	2.697.751	2.400.302	2.350.294	2.385.940	2.524.303	2.430.350	2.479.034	2.624.812	2.162.581
Total do Ativo Circulante	7.124.564	7.585.620	6.651.462	6.430.574	5.857.835	5.791.481	5.717.225	5.791.700	5.369.732	5.351.824	5.112.812	4.604.954
Créditos com Partes Relacionadas	11.116.027	11.367.402	1.203	1.243	1.259	1.229	1.322	1.403	1.456	1.390	1.412	1.406
Aplicações Financeiras	10.643	9.950	8.590	8.374	8.133	8.194	8.262	8.321	8.390	8.267	8.090	7.823
Tributos Diferidos a Recuperar	1.136.400	1.136.400	1.136.400	1.136.400	1.136.400	1.136.400	1.136.400	1.136.400	1.136.400	1.136.400	(0)	(0)
Outros Tributos	177.026	169.323	150.475	131.534	123.172	110.700	98.003	33.648	24.808	10.267	8.583	60.124
Depósitos e bloqueios judiciais	3.962.387	3.923.948	3.962.844	3.885.494	3.901.490	3.877.477	3.830.140	3.839.589	2.510.778	2.420.837	2.430.302	2.433.567
Demais Ativos	1.420.743	1.396.056	1.354.872	1.338.074	1.660.950	1.633.362	1.606.223	1.810.437	1.745.230	1.682.655	1.177.686	1.162.802
Investimentos	4.280.316	4.310.636	4.355.408	4.294.146	4.345.965	4.386.632	4.394.218	4.414.140	5.984.186	5.928.942	8.687.656	9.040.162
Imobilizado	3.554.033	3.545.884	3.349.826	3.292.803	3.198.191	3.080.352	2.959.779	2.998.487	1.938.399	1.882.340	1.866.529	1.847.142
Intangível	361.336	367.581	365.016	361.667	361.050	357.388	353.734	346.680	288.307	274.911	264.589	253.025
Total do Ativo não Circulante	26.018.912	26.227.181	14.684.633	14.449.734	14.736.610	14.591.733	14.388.080	14.589.105	13.637.954	13.346.010	14.444.849	14.806.050
Total do Ativo	33.143.476	33.812.801	21.336.095	20.880.308	20.594.445	20.383.214	20.105.305	20.380.804	19.007.686	18.697.834	19.557.661	19.411.004
Em milhares de R\$												
PASSIVO	abr/24	mai/24	jun/24	jul/24	ago/24	set/24	out/24	nov/24	dez/24	jan/25	fev/25	mar/25
Salários, encargos sociais e benefícios	322.025	330.845	294.352	290.525	301.827	284.661	279.778	328.316	287.498	272.188	278.255	254.190
Fornecedores	5.555.617	5.534.671	5.303.729	3.479.767	3.048.000	3.329.867	3.577.183	3.724.838	3.149.638	3.111.796	3.318.075	2.882.262
Arrendamentos a Pagar	966.092	971.754	866.605	860.421	849.102	860.477	840.714	833.706	822.032	818.666	823.391	859.151
Instrumentos financeiros derivativos	499	320	189	220	215	1.134	8	0	0	0	0	0
Cessão de crédito - Sistel	0	144.966	144.966	131.787	131.787	118.608	112.019	379.466	509.443	495.241	481.040	466.839
Empréstimos e Financiamentos	6.672.150	7.645.849	2.720.521	2.808.535	55.939	48.243	126.940	203.751	112.472	237.234	356.574	315.967
Tributos correntes a Recolher	468.120	469.789	457.979	460.131	448.781	466.279	469.081	453.717	551.701	510.924	542.065	522.939
Dividendos e Juros sobre Capital Próprio	5.496	8.789	5.496	5.496	5.496	5.496	5.495	5.495	5.496	5.497	5.497	5.497
Autorizações e Concessões a Pagar	2.089	2.581	3.066	3.541	4.006	4.462	4.908	5.344	5.769	6.173	6.338	6.492
Programa de Refinanciamento Fiscal	118.278	112.082	106.053	99.949	98.000	99.721	90.529	88.238	89.003	89.721	90.535	67.825
Provisões	385.871	381.696	385.580	393.494	408.444	368.559	377.213	404.904	444.392	414.404	479.613	523.383
Demais obrigações	1.760.346	1.787.126	1.730.288	3.390.866	2.989.695	2.519.636	2.634.707	2.649.219	1.151.440	1.499.223	1.688.174	1.230.719
Total do Passivo Circulante	16.256.581	17.390.469	12.018.822	11.924.732	8.341.293	8.107.141	8.518.576	9.076.994	7.128.883	7.461.066	8.069.558	7.135.264
Fornecedores	584.932	587.169	592.774	2.537.000	2.487.880	2.492.259	2.495.106	2.498.075	2.500.703	2.502.984	2.482.130	2.481.449
Arrendamentos a Pagar	2.626.203	2.600.357	1.375.843	1.309.218	1.231.421	1.169.735	1.079.496	1.016.067	950.960	877.376	842.993	758.312
Empréstimos e Financiamentos	24.689.640	25.107.952	5.538.942	5.711.773	10.079.917	9.949.971	10.577.607	11.100.891	11.628.244	11.051.617	10.770.376	10.749.504
Outros Tributos	2.448.296	2.456.195	2.466.863	2.474.737	2.482.206	2.491.316	2.503.368	2.513.816	2.522.688	2.529.727	2.540.341	2.557.105
Programa de refinanciamento fiscal	196.227	194.403	192.477	190.304	184.399	183.046	184.290	180.641	174.834	173.027	167.581	187.208
Provisões	3.347.038	3.372.731	3.406.072	3.372.395	3.372.144	3.431.495	3.299.322	3.232.355	3.224.025	3.309.734	3.261.748	3.230.305
Cessão de crédito - Sistel	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Provisões para fundos de pensão	823.648	829.730	655.819	660.997	666.290	668.245	671.208	677.760	680.121	685.902	688.453	701.161
Provisões para Perda em Investimento	1.084.577	1.079.631	624.131	619.185	614.240	561.962	540.554	518.793	496.675	474.193	451.342	428.114
Demais obrigações	15.540.997	15.838.487	7.696.367	8.009.485	7.980.208	6.130.106	6.706.916	6.881.533	6.016.930	5.776.241	5.813.224	5.842.607
Total do Passivo não Circulante	51.341.557	52.066.654	22.549.287	24.885.094	29.098.705	27.078.136	28.057.867	28.619.931	28.195.180	27.380.801	27.018.187	26.935.764
Total do Patrimônio Líquido	(34.554.663)	(35.644.322)	(13.232.014)	(15.925.518)	(16.845.553)	(14.802.063)	(16.471.139)	(17.316.121)	(16.316.376)	(16.144.033)	(15.530.084)	(14.660.024)
Total do Passivo e Patrimônio Líquido	33.143.476	33.812.801	21.336.095	20.880.308	20.594.445	20.383.214	20.105.305	20.380.804	19.007.686	18.697.834	19.557.661	19.411.004



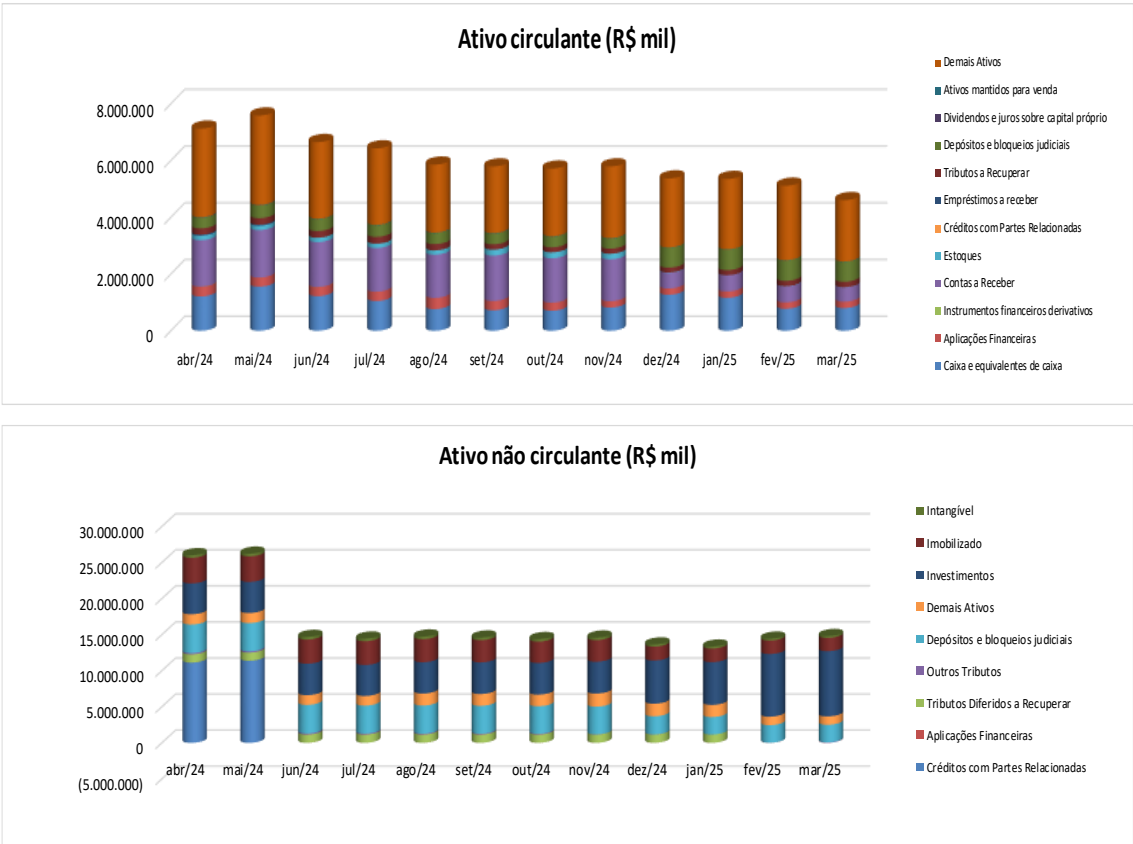
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

O/S.A. - Em RJ

Em mil de R\$

	abr/24	mai/24	jun/24	jul/24	ago/24	set/24	out/24	nov/24	dez/24	jan/25	fev/25	mar/25
Receita operacional bruta	877.716	845.649	839.587	831.522	813.076	789.156	777.029	747.752	320.710	295.677	283.581	179.946
Deduções da receita bruta	(207.393)	(202.196)	(200.859)	(195.005)	(187.059)	(158.658)	(177.440)	(175.045)	(89.740)	(85.439)	(80.407)	(25.341)
Receita Líquida	670.323	643.453	638.728	636.517	626.016	630.498	599.589	572.707	230.971	210.238	203.174	154.605
Custo dos serviços/produtos	(701.601)	(755.002)	(691.894)	(742.840)	(705.543)	(733.703)	(729.559)	(763.735)	(245.171)	(384.868)	(1.050.544)	20.673
Lucro/Prejuízo bruto	(31.278)	(111.549)	(53.166)	(106.323)	(79.527)	(103.205)	(129.970)	(191.028)	(14.201)	(174.629)	(847.370)	175.278
Margem bruta %	-5%	-17%	-8%	-17%	-13%	-16%	-22%	-33%	-6%	-83%	-417%	113%
Despesas com Vendas	(167.123)	(153.759)	(147.808)	(140.031)	(119.365)	(157.976)	(149.422)	(149.650)	(51.933)	(42.162)	(521.421)	(29.654)
Despesas Gerais e Administrativas	(76.931)	(77.605)	(72.604)	(70.643)	(73.265)	(79.177)	(55.423)	(86.658)	(181.879)	(61.424)	(59.998)	(52.674)
Outras Receitas Operacionais	90.354	47.105	2.660.520	58.522	73.172	88.316	97.953	525.052	121.868	110.692	4.646.075	1.064.744
Outras Despesas Operacionais	(1.821.921)	(35.179)	(576.091)	(22.542)	(52.438)	(41.201)	23.927	(15.869)	(83.664)	(45.785)	(975.707)	(51.989)
Equivalência Patrimonial	(478.010)	(189.730)	7.959.430	(41.565)	111.206	42.842	(383.924)	30.788	(254.377)	31.137	(114.948)	(32.548)
Total de Despesas Operacionais	(2.453.632)	(409.168)	9.823.447	(216.259)	(60.689)	(147.197)	(466.890)	303.664	(449.985)	(7.543)	2.974.001	897.880
Lucro/Prejuízo operacional (EBIT)	(2.484.910)	(520.717)	9.770.281	(322.582)	(140.215)	(250.402)	(596.860)	112.636	(464.186)	(182.172)	2.126.631	1.073.158
Margem EBIT %	-371%	-81%	1530%	-51%	-22%	-40%	-100%	20%	-201%	-87%	1047%	694%
Receitas Financeiras	123.990	164.675	3.006.162	(444.081)	(179.924)	1.791.696	555.418	504.778	946.613	(640.783)	93.542	(129.118)
Despesas Financeiras	(1.990.078)	(833.356)	7.823.450	(118.065)	(595.581)	502.584	(1.628.899)	(1.461.571)	(864.719)	995.132	(469.814)	(73.881)
Resultado financeiro líquido	(1.866.087)	(668.681)	10.829.612	(562.145)	(775.505)	2.294.279	(1.073.481)	(956.793)	81.894	354.349	(376.272)	(202.999)
IRPJ e CSLL - Corrente	906	0	(19)	0	0	(3)	0	0	(9.412)	0	0	(45)
IRPJ e CSLL - Diferido	0	0	0	0	0	(0)	0	0	(0)	0	(1.136.400)	(0)
Incentivo fiscal lucro da exploração	0	(7)	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Operação Descontinuada	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Resultado líquido	(4.350.091)	(1.189.405)	20.599.880	(884.727)	(915.720)	2.043.875	(1.670.341)	(844.158)	(391.704)	172.176	613.959	870.114
Margem líquida %	-649%	-185%	3225%	-139%	-146%	324%	-279%	-147%	-170%	82%	302%	563%

106. Os gráficos a seguir evidenciam a composição do Ativo e do Passivo da Recuperanda.



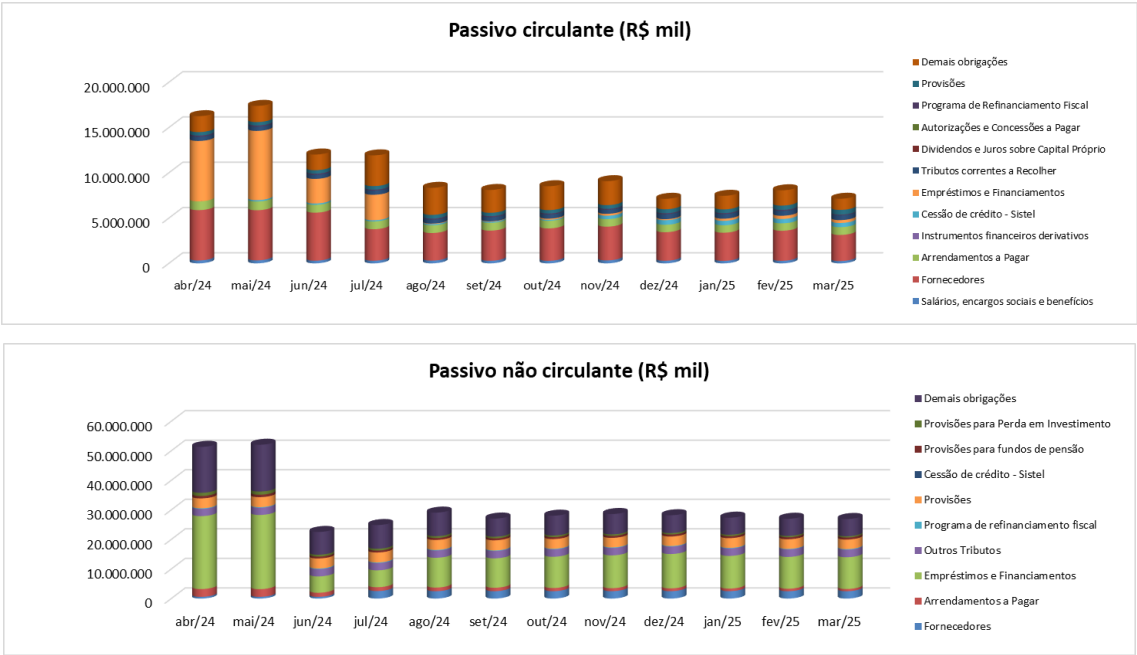
Av. Ataulfo de Paiva, nº 1165, 3º anda
CEP 22440-034 | Rio de Janeiro, RJ

Rua Primeiro de Março, nº 23, 14º andar
CEP 20010-000 | Rio de Janeiro, RJ

Avenida Rio Branco, nº 116, 15º andar
CEP: 20.040-001 | Rio de Janeiro

Tel.: + 55 21 2242-1313 | 21 2272-9335 | 21 2272-9300 | 21 2272-9313 | 21 2042-3177





11.2 OI BRASIL HOLDINGS COÖPERATIEF U.A.

Em mil de R\$													
ATIVO	abr/24	mai/24	jun/24	jul/24	ago/24	set/24	out/24	nov/24	dez/24	jan/25	fev/25	mar/25	
Caixa e equivalentes de caixa	57	37	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	
Créditos com Partes Relacionadas	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Empréstimos a receber	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Demais Ativos	70.350	72.398	29.006	29.882	30.524	29.596	30.606	31.219	32.406	30.519	30.626	31.212	
Total do Ativo Circulante	70.407	72.435	29.011	29.887	30.529	29.601	30.611	31.224	32.411	30.524	30.631	31.217	
Créditos com Partes Relacionadas	4.089.808	4.247.457	3.692	3.843	3.957	3.886	4.097	4.262	4.369	4.172	4.240	4.340	
Total do Ativo não Circulante	4.089.808	4.247.457	3.692	3.843	3.957	3.886	4.097	4.262	4.369	4.172	4.240	4.340	
Total do Ativo	4.160.215	4.319.892	32.702	33.730	34.487	33.487	34.708	35.487	36.780	34.696	34.870	35.558	
Em mil de R\$													
PASSIVO	abr/24	mai/24	jun/24	jul/24	ago/24	set/24	out/24	nov/24	dez/24	jan/25	fev/25	mar/25	
Fornecedores	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Empréstimos e Financiamentos	32.962	34.067	0	0	(33.324)	(33.324)	(33.324)	(33.324)	(0)	(0)	(0)	(0)	
Demais obrigações	15.279	15.722	16.476	16.965	17.513	17.018	17.588	17.945	18.337	17.414	17.480	17.825	
Total do Passivo Circulante	48.241	49.789	16.476	16.965	(15.811)	(16.306)	(15.735)	(15.379)	18.337	17.414	17.480	17.825	
Fornecedores	78	81	86	89	167	23	24	25	25	24	25	25	
Empréstimos e Financiamentos	6.742.754	6.952.075	78.784	81.551	116.284	114.455	120.188	125.151	95.015	90.748	92.225	92.451	
Demais obrigações	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Total do Passivo não Circulante	6.742.832	6.952.156	78.869	81.640	116.451	114.478	120.212	125.176	95.041	90.772	92.250	92.476	
Total do Patrimônio Líquido	(2.630.858)	(2.682.054)	(62.643)	(64.875)	(66.154)	(64.686)	(69.769)	(74.310)	(76.598)	(73.490)	(74.859)	(74.744)	
Total do Passivo e Patrimônio Líquido	4.160.215	4.319.892	32.702	33.730	34.487	33.487	34.708	35.487	36.780	34.696	34.870	35.558	



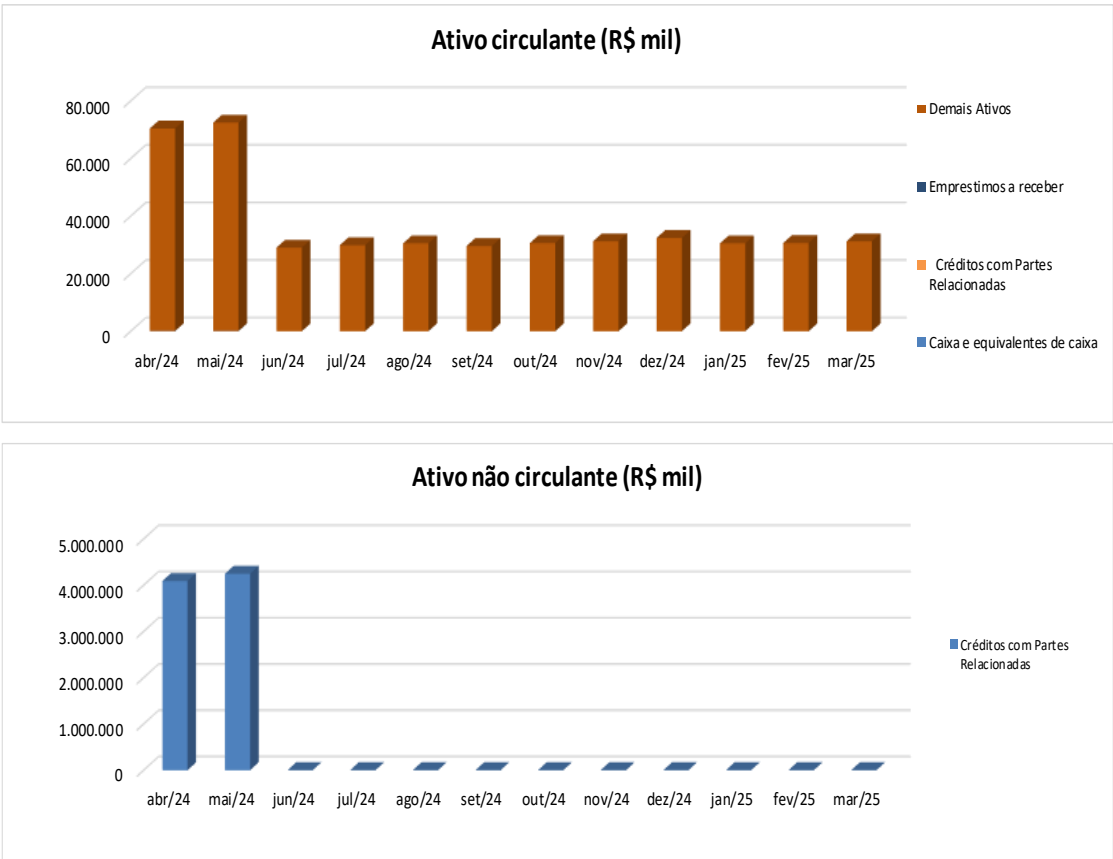
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

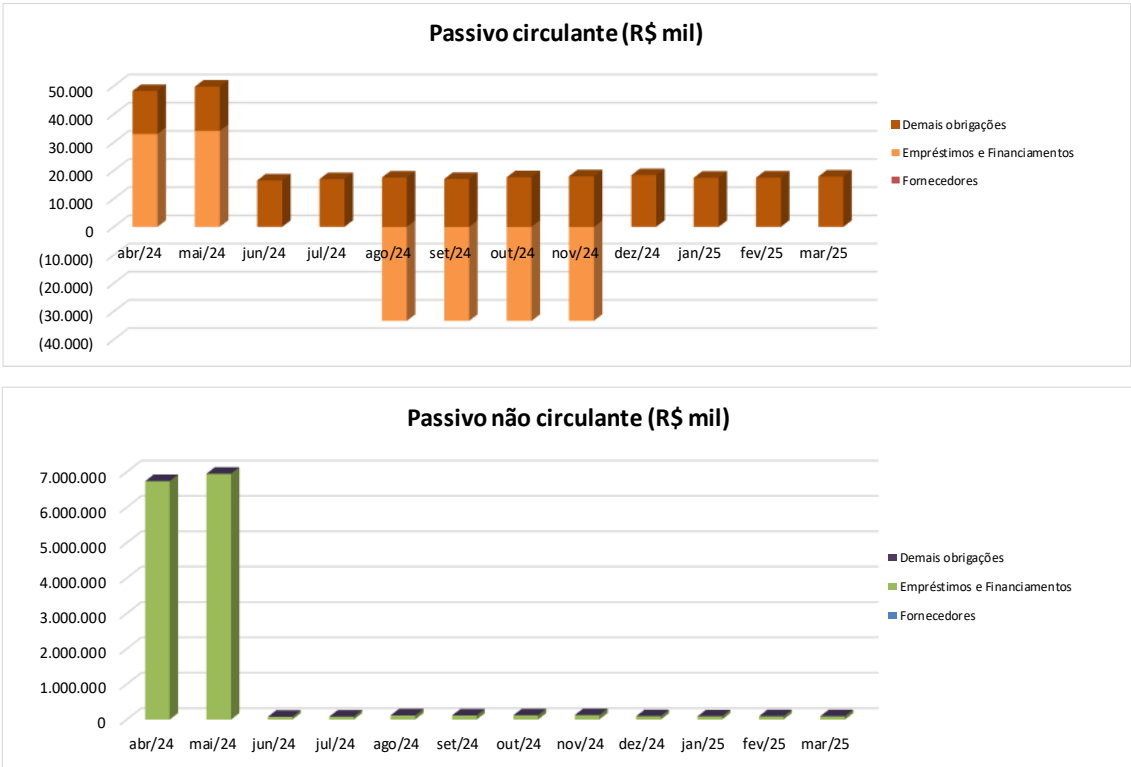
Oi Brasil Holdings Coöperatief U.A. - Em RJ

Em mil de R\$

	abr/24	mai/24	jun/24	jul/24	ago/24	set/24	out/24	nov/24	dez/24	jan/25	fev/25	mar/25
Receita Líquida	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Custos dos serviços/produtos	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Lucro/Prejuízo bruto	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Margem bruta %	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Gerais e Administrativas	(307)	(21)	(5)	0	(189)	(24)	(5)	1.009	(1.200)	(93)	(5)	82
Outras Despesas Operacionais	0	0	(28)	0	0	0	0	(1.014)	1.014	(54)	0	(93)
Total de Despesas Operacionais	(307)	(21)	(33)	0	(189)	(24)	(5)	(5)	(185)	(147)	(5)	(11)
Lucro/Prejuízo operacional (EBIT)	(307)	(21)	(33)	0	(189)	(24)	(5)	(5)	(185)	(147)	(5)	(11)
Margem EBIT %	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receitas Financeiras	6	7	(44.624)	(186.083)	2.318	(34.267)	52.203	42.437	20.869	(60.931)	3.188	(12.307)
Despesas Financeiras	(111.487)	(51.182)	2.664.068	183.852	(3.408)	35.759	(57.281)	(46.973)	(22.971)	64.186	(4.552)	12.434
Resultado financeiro líquido	(111.481)	(51.175)	2.619.443	(2.231)	(1.090)	1.492	(5.078)	(4.536)	(2.102)	3.255	(1.365)	126
IRPJ e CSLL - Corrente	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
IRPJ e CSLL- Diferido	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Incentivo fiscal lucro da exploração	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Operação Descontinuada	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Resultado líquido	(111.788)	(51.195)	2.619.410	(2.231)	(1.279)	1.468	(5.083)	(4.541)	(2.287)	3.108	(1.370)	116
Margem líquida %	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

107. Os gráficos a seguir demonstram a composição dos grupos patrimoniais da Recuperanda.





11.3 PORTUGAL TELECOM INTERNATIONAL FINANCE B.V.

BALANÇO PATRIMONIAL												
Portugal Telecom International Finance B.V. - Em RJ												
Em mil de R\$												
ATIVO	abr/24	mai/24	jun/24	jul/24	ago/24	set/24	out/24	nov/24	dez/24	jan/25	fev/25	mar/25
Caixa e equivalentes de caixa	32.696	20.289	20.765	14.940	7.644	2.154	2.562	1.766	701	689	550	552
Créditos com Partes Relacionadas	31.031	31.450	33.353	33.973	33.937	32.689	34.667	36.321	37.154	34.981	35.093	34.453
Empréstimos a receber	57.933	58.985	29.481	30.321	30.581	29.728	31.827	33.647	34.739	33.008	33.387	33.075
Tributos a Recuperar	1.755	1.805	1.891	1.946	0	0	0	0	0	0	0	0
Demais Ativos	17.874	18.866	141	145	148	144	149	152	153	144	144	147
Total do Ativo Circulante	141.288	131.396	85.631	81.324	72.311	64.715	69.205	71.885	72.746	68.821	69.173	68.228
Créditos com Partes Relacionadas	2.760.922	2.878.119	2.063	2.154	2.231	2.195	2.300	2.378	2.428	2.319	2.357	2.437
Total do Ativo não Circulante	2.760.922	2.878.119	2.063	2.154	2.231	2.195	2.300	2.378	2.428	2.319	2.357	2.437
Total do Ativo	2.902.210	3.009.515	87.695	83.478	74.542	66.910	71.505	74.263	75.173	71.140	71.531	70.665
Em mil de R\$												
PASSIVO	abr/24	mai/24	jun/24	jul/24	ago/24	set/24	out/24	nov/24	dez/24	jan/25	fev/25	mar/25
Fornecedores	9.083	9.345	9.787	10.073	10.283	9.980	10.309	9.125	10.579	9.963	9.998	10.189
Tributos correntes a Recolher	8.713	8.964	9.389	9.663	9.864	9.573	9.890	11.466	10.148	9.557	9.591	9.774
Demais obrigações	5.216	5.358	5.597	5.751	5.865	5.701	5.879	5.987	6.024	5.692	2.259	2.363
Total do Passivo Circulante	23.012	23.667	24.773	25.487	26.012	25.254	26.078	26.579	26.751	25.211	21.847	22.326
Fornecedores	263	273	289	301	79	77	81	84	86	82	83	86
Empréstimos e Financiamentos	8.249.630	8.452.622	236.337	246.731	255.469	251.381	263.442	272.318	278.062	265.637	270.027	279.118
Total do Passivo não Circulante	8.249.893	8.452.895	236.627	247.032	255.548	251.459	263.523	272.402	278.147	265.719	270.110	279.204
Total do Patrimônio Líquido	(5.370.695)	(5.467.047)	(173.705)	(189.041)	(207.018)	(209.803)	(218.096)	(224.717)	(229.725)	(219.790)	(220.426)	(230.865)
Total do Passivo e Patrimônio Líquido	2.902.210	3.009.515	87.695	83.478	74.542	66.910	71.505	74.263	75.173	71.140	71.531	70.665



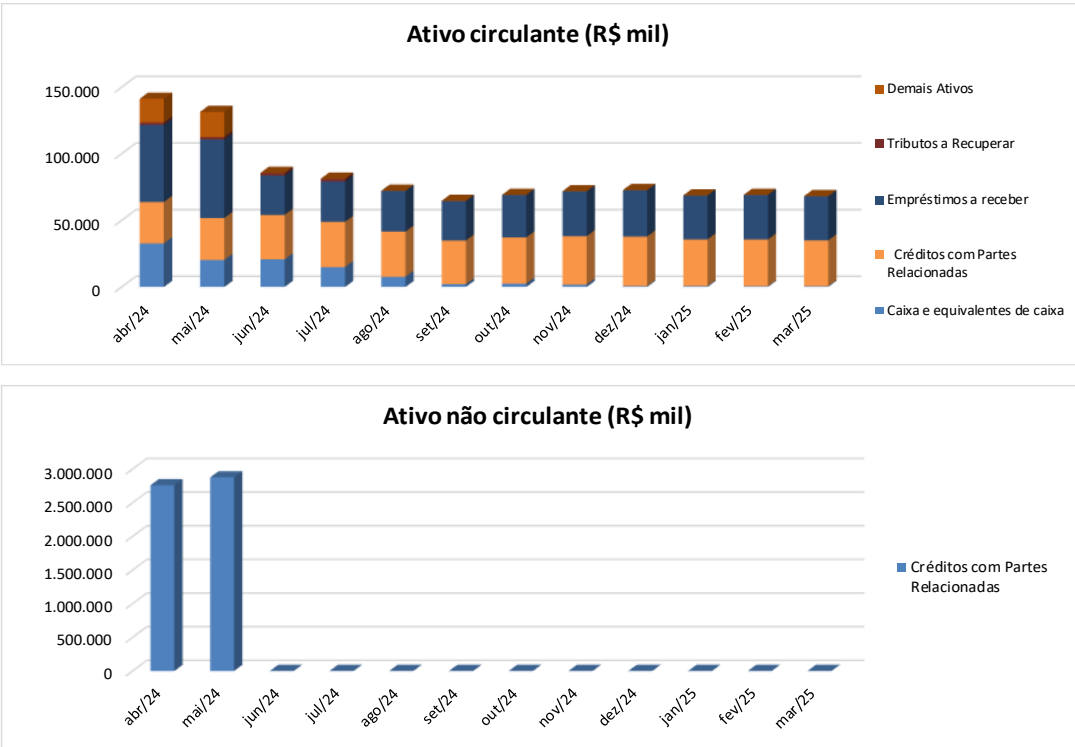
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

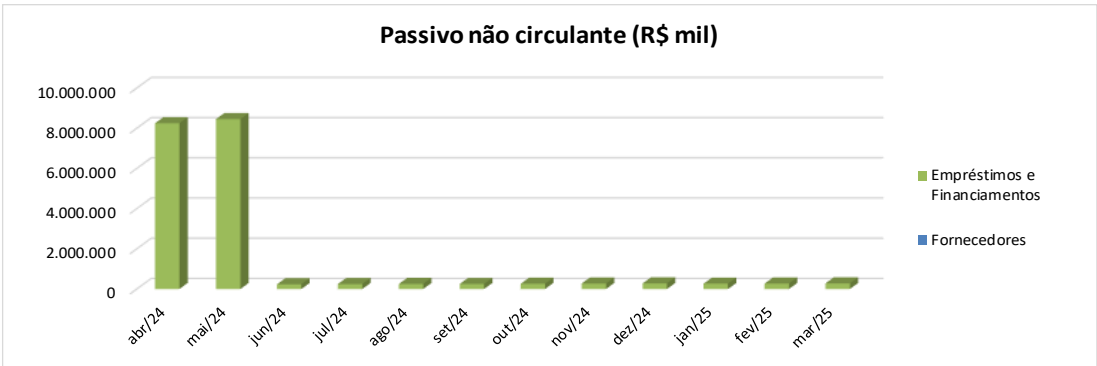
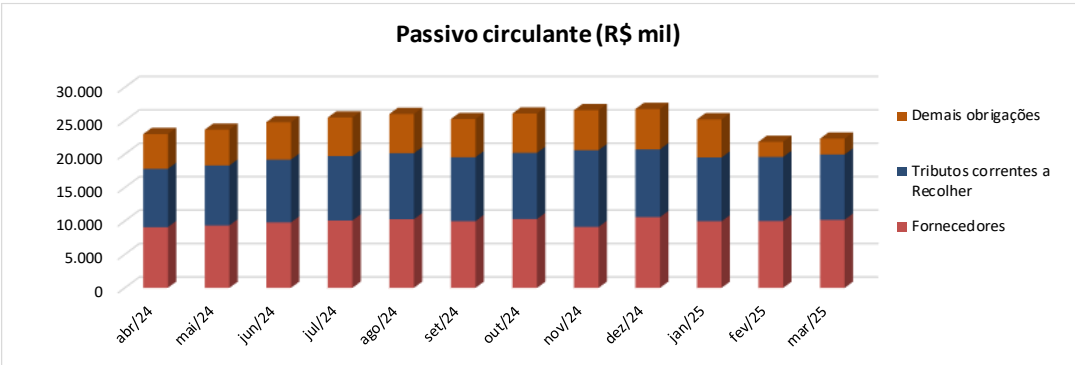
Portugal Telecom International Finance B.V. - Em RJ

Em mil de R\$

	abr/24	mai/24	jun/24	jul/24	ago/24	set/24	out/24	nov/24	dez/24	jan/25	fev/25	mar/25
Receita operacional bruta	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Deduções da receita bruta	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Receita Líquida	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Custos dos serviços/produtos	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Lucro/Prejuízo bruto	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Margem bruta %	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas com Vendas	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Despesas Gerais e Administrativas	(116)	(12.856)	15.857	0	0	0	(14)	0	(35)	(2)	(167)	(2)
Outras Despesas Operacionais	(3)	(2)	(2)	(2)	92	5	281	(2)	15	28	26	(4)
Total de Despesas Operacionais	(119)	(12.857)	15.856	(2)	92	5	266	(2)	(20)	26	(141)	(6)
Lucro/Prejuízo operacional (EBIT)	(119)	(12.857)	15.856	(2)	92	5	266	(2)	(20)	26	(141)	(6)
Margem EBIT %	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receitas Financeiras	1.411	1.671	(65.553)	131.199	52.986	(95.775)	99.566	60.060	20.376	(183.118)	14.080	55.944
Despesas Financeiras	(244.050)	(85.166)	5.343.040	(146.534)	(71.056)	92.985	(108.125)	(66.680)	(25.363)	193.027	(14.575)	(66.378)
Resultado financeiro líquido	(242.639)	(83.495)	5.277.487	(15.334)	(18.070)	(2.789)	(8.559)	(6.620)	(4.987)	9.908	(495)	(10.433)
IRPJ e CSLL - Corrente	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
IRPJ e CSLL - Diferido	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Incentivo fiscal lucro da exploração	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Operação Descontinuada	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Resultado líquido	(242.758)	(96.352)	5.293.342	(15.336)	(17.977)	(2.784)	(8.293)	(6.622)	(5.007)	9.935	(636)	(10.439)
Margem líquida %	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

108. Os gráficos a seguir demonstram a composição dos grupos patrimoniais da Recuperanda.





12. DA CONTINUIDADE DAS OPERAÇÕES DO GRUPO OI

109. No âmbito da análise das operações das Recuperandas e do respaldo patrimonial para que a mesma possa fazer frente aos compromissos assumidos no P.R.J., cumpre à A.J. lembrar que o “Relatório de Revisão sobre as Demonstrações Financeiras do 1º trimestre de 2025”, elaborado pela auditoria independente Pricewaterhouse Coopers Auditores Independentes Ltda e divulgado ao mercado em 14/05/2025⁴, apontou a existência de “*incerteza relevante relacionada com a continuidade operacional*”.

110. Isto porque, segundo o relatado, “*a continuidade das operações da Companhia depende do êxito do processo de recuperação judicial e da concretização integral das previsões dispostas no referido Plano de Recuperação Judicial*”.

111. Conforme destacado pela auditoria, a continuidade das operações do Grupo Oi enfrentava desafios, ante as incertezas quanto à concretização de eventos futuros que impactam diretamente em seu fluxo de caixa e em suas operações, tais como:

- (i) Venda de ativos e participações societárias relevantes, cuja realização pode ser afetada por variáveis externas, como condições de mercado e aprovações regulatórias, incluindo-se aí a venda da participação da Oi na V.Tal, cujo resultado será utilizado conforme as regras de cash sweep previstas no P.R.J., bem como a venda de aproximadamente 7.800 imóveis, com valores na ordem de R\$ 5,57 bilhões; e venda de “cobre aéreo”, com

⁴ Disponível em <https://api.mziq.com/mzfilemanager/v2/d/6aebbd40-9373-4b5a-8461-9839bd41cbbb/a15990e4-6370-2f63-ab98-3d2b87d7f454?origin=1>



valor contábil na ordem de R\$ 670 milhões, conforme planilhas encaminhadas pelas Recuperandas.

- (ii) Antecipação de créditos judiciais, como superávits do Plano PBS-A da SISTEL, créditos de PIS/COFINS e ações em curso contra o DNIT;
- (iii) Geração de caixa das unidades de negócios remanescentes, cujos resultados ainda são incertos e podem ser impactados por fatores operacionais e econômicos imprevistos.

112. Em resposta aos questionamentos formulados pela A.J., ao tempo da elaboração do 25º RMA apresentado, as Recuperandas informaram que para o atingimento do seu equilíbrio econômico-financeiro (*breakeven*), dependiam da realização dos eventos futuros indicados abaixo, sendo registrada a previsão das mesmas em alcançar o referido equilíbrio no último trimestre de 2026:

- ✓ Venda de ativos (Participação na V.Tal, Imóveis e Cobre Aéreo, previstas para ocorrer em 2025/2026, além de créditos relacionados a processos judiciais e recebíveis não performados);
- ✓ Melhora nas margens operacionais (Legado e Oi Soluções);
- ✓ Captação de recursos;
- ✓ Solução de disputas legais (Arbitragem/Disputa Anatel).

113. Observa-se, portanto, que a continuidade das operações estava atrelada à execução bem-sucedida de uma série de eventos previstos no PRJ homologado nesta 2ª Recuperação Judicial, que buscavam a implementação do seu Plano Estratégico voltado para a aceleração de novas receitas decorrentes dos negócios “core” e dos novos negócios de soluções digitais e a readequação da sua estrutura de custos e endividamento, conforme as condições aprovadas em AGC, de modo a assegurar a viabilidade operacional da Companhia.

114. Contudo, em 01/07/2025, foi juntado aos autos petição das

102

Av. Ataulfo de Paiva, nº 1165, 3º anda
CEP 22440-034 | Rio de Janeiro, RJ

Rua Primeiro de Março, nº 23, 14º andar
CEP 20010-000 | Rio de Janeiro, RJ

Avenida Rio Branco, nº 116, 15º andar
CEP: 20.040-001 | Rio de Janeiro

Tel.: + 55 21 2242-1313 | 21 2272-9335 | 21 2272-9300 | 21 2272-9313 | 21 2042-3177



recuperandas, onde as mesmas apresentaram Aditamento ao P.R.J. e respectivo Laudo de Viabilidade Econômico-Financeira, com pedido de tutela cautelar de urgência para “(i) *suspender, por 180 dias, a exigibilidade das obrigações previstas no PRJ, com a subsequente proibição de alegação de descumprimento do PRJ e/ou ajuizamento de ações de falência ou de execuções movidas contra o GRUPO OI relativas a créditos ou obrigações sujeitas ao ADITAMENTO; (ii) proibir, por 180 dias, qualquer forma de retenção, arresto, penhora, sequestro, busca e apreensão e constrição judicial e/ou extrajudicial sobre os bens das RECUPERANDAS, oriunda de demandas judiciais e/ou extrajudiciais cujos créditos ou obrigações sujeitem-se ao ADITAMENTO; e (iii) impedir a decretação de inadimplemento e/ou vencimento antecipado de qualquer obrigação com fundamento na apresentação do ADITAMENTO (cláusulas ipso facto)*”.

115. De acordo com as informações prestadas, o aditamento ao P.R.J. decorreu da frustração de algumas “*premissas regulatórias, financeiras e mercadológicas adotadas pela antiga gestão do Grupo Oi na elaboração do PRJ*”.

116. Em síntese, as recuperandas sustentam que:

- a. O PRJ expectou o ingresso de R\$ 7,3 bilhões em dinheiro no caixa da empresa para o biênio de 2024/2025, com a venda da UPI ClientCo, mas tal premissa não se aperfeiçoou já que venda se deu pelo valor de R\$ 5,7 bilhões, mediante contrapartidas não pecuniárias (transferência de participações societárias, amortização de crédito extraconcursal e dação em pagamento de debêntures).
- b. O PRJ projetou uma redução substancial nos custos de manutenção da infraestrutura de serviços STFC a partir de junho de 2024, mas “*os custos para a manutenção da infraestrutura necessária à prestação dos serviços de telefonia STFC continuaram a ser impostos pela ANATEL até novembro de 2024 por 5 (cinco) meses após o período projetado originalmente*”.

103

Av. Ataulfo de Paiva, nº 1165, 3º anda
CEP 22440-034 | Rio de Janeiro, RJ

Rua Primeiro de Março, nº 23, 14º andar
CEP 20010-000 | Rio de Janeiro, RJ

Avenida Rio Branco, nº 116, 15º andar
CEP: 20.040-001 | Rio de Janeiro

Tel.: + 55 21 2242-1313 | 21 2272-9335 | 21 2272-9300 | 21 2272-9313 | 21 2042-3177



- c. O passivo trabalhista foi reduzido em *“uma velocidade muito inferior à projetada pela antiga gestão do GRUPO OI quando da elaboração do PRJ”*.

117. Por conta dessa quebra das projeções do P.R.J. aprovado, as recuperandas informaram que a nova gestão do Grupo vem encontrando dificuldades para cumprir as obrigações financeiras de curto prazo, o que vem colocando em risco a conclusão do processo de soerguimento, o que tornou necessária a apresentação de aditamento para *“(i) reestruturar créditos concursais trabalhistas que não tiveram condições de pagamento alteradas pelo PLANO; (ii) modificar condições e prazos de pagamento de determinados fornecedores, de forma a reduzir custos imediatos e aliviar a pressão momentânea por caixa de curto prazo; e (iii) repactuar a forma de pagamento de fornecedores take-or-pay vinculados a linhas de negócio descontinuadas ou com baixa utilização (itens 94/95 abaixo).”*

118. De acordo com as informações prestadas, diante do insucesso da angariação de recursos em dinheiro com a venda da ClientCo, as recuperandas precisaram *“obter waivers e deslocar a quitação de tais créditos para o futuro, passando a depender, sobretudo, dos prazos de concretização da alienação da UPI V.tal”*, ante o não atingimento das projeções esperadas para o fluxo de caixa, que restou comprometido, dificultando o incremento das operações e o pagamento das obrigações de curto prazo.

119. Foi informado ainda que houve aumento substancial das condenações trabalhistas, o que vem gerando um aumento significativo dos desembolsos com tais dívidas, que passou de uma média de R\$ 2,43 milhões por mês (entre mar/23 a mai/2024) para um gasto mensal médio de R\$ 32,5 no último ano, o que vem impactando o fluxo de caixa e *“comprometendo a sua liquidez e capacidade de pagamento das obrigações do plano”*.



120. A fim de readequar sua estrutura de capital, foi apresentado o aditamento ao P.R.J. que propõe, dentre outros pontos: “(i) a alteração das condições de pagamento dos Créditos detidos por Credores Trabalhistas (Cláusula 4.1), Credores Fornecedores Parceiros (Cláusula 4.2.6), Credores Take or Pay com Garantia (Cláusula 4.2.8), Credores Take or Pay sem Garantia – Opção I (Cláusula 4.2.9), Credores Take or Pay sem Garantia – Opção II (Cláusula 4.2.10) e Credores Extraconcursais Aderentes (Cláusula 4.10); (ii) a utilização de depósitos recursais para a obtenção de recursos imediatos e pagamento dos credores (Cláusulas 5.4); e (iii) a possibilidade de contratação de empresa especializada para gerir os Imóveis por meio de veículo a ser criado para esse fim (Cláusula 5.3.5).”

121. De acordo com o Laudo de Viabilidade Econômico-Financeira apresentado pelas Recuperandas (fls. 113.614/113.664), “as projeções dos demonstrativos financeiros apresentadas no Aditamento ao Plano de Recuperação Judicial apresentam capacidade de geração e obtenção de caixa suficientes para a cobertura do programa de pagamento apresentado aos credores do Grupo Oi”, sendo ressalvado que “o não atingimento de qualquer uma das premissas aqui adotadas, como, ilustrativamente, alteração na situação macroeconômica, desempenho operacional do Grupo Oi e alteração nos moldes de pagamento da dívida tornarão a análise sujeitas a revisão e, consequentemente, sujeito a alteração quanto a viabilidade do Aditamento ao Plano de Recuperação Judicial”.

122. Diante do novo cenário apresentado, esta Administração Judicial apresentou relatório acerca do novo Laudo de Viabilidade Econômico-Financeira que instruiu o Aditamento apresentado, o qual encontra-se acostado às fls. 115.999/116.062 dos autos do processo principal, onde concluiu que:

- No cenário de manutenção das obrigações previstas no PRJ, a nova projeção do fluxo de caixa apresentada pela Companhia, indica um saldo inicial positivo de R\$ 10 milhões em 01.07.2025, com previsão de caixa final negativo de R\$ 129 milhões no dia 31.07.2025, com

105

Av. Ataulfo de Paiva, nº 1165, 3º anda
CEP 22440-034 | Rio de Janeiro, RJRua Primeiro de Março, nº 23, 14º andar
CEP 20010-000 | Rio de Janeiro, RJAvenida Rio Branco, nº 116, 15º andar
CEP: 20.040-001 | Rio de Janeiro

Tel.: + 55 21 2242-1313 | 21 2272-9335 | 21 2272-9300 | 21 2272-9313 | 21 2042-3177



manutenção da situação nos meses subsequentes e agravamento sucessivo, culminando em caixa negativo de R\$ 650 milhões em 31.10.2025, alcançando saldo negativo de mais de R\$ 1 bilhão em dezembro do corrente ano. O novo saldo inicial do fluxo de caixa, no importe de R\$ 10 milhões, foi impactado principalmente pela frustração no processo de venda da UPI ClientCo, que não alcançou o valor esperado, bem como, pelo fato de que a operação resultou em contrapartidas financeiras não pecuniárias, ou seja, não houve entrada de recursos no caixa, comprometendo a robustez da posição inicial de liquidez. Adicionalmente, foi constatado também que o passivo trabalhista apresenta redução inferior a inicialmente prevista no PRJ homologado, o que gerou impactos nas rubricas “Contingências” e “Classe I”, agravando a situação financeira das Recuperandas; e

- No cenário de deferimento do aditamento ao PRJ e suspensão das obrigações contidas no PRJ homologado, a projeção do fluxo de caixa indica um saldo inicial positivo de R\$ 22 milhões em 01.07.2025, com previsão de caixa final positivo de R\$ 66 milhões no dia 31.07.2025, com variações positivas nos meses subsequentes.

123. Na oportunidade, a AJC registrou, ainda, que o Laudo de Viabilidade Econômico-Financeira não possui elementos suficientes e minimamente concretos que permitam aos credores afetados uma análise adequada quanto à viabilidade da continuidade dos negócios e da nova reestruturação proposta, uma vez que lastreado em eventos futuros e incertos e em premissas subjetivas, com similaridade às premissas anteriormente adotadas no PRJ aprovado e homologado, não havendo clareza nas projeções sobre os efetivos desembolsos e ingressos esperados e da compatibilidade das informações com o cumprimento das obrigações não afetadas pelo Aditamento.



124. Diante de tais premissas, a Administração Judicial Conjunta elencou em sua manifestação, todos os elementos que, em seu entender, carecem de esclarecimentos por parte das Recuperandas, para que seja possível realizar uma escoreita avaliação pelos credores acerca da viabilidade econômico-financeira do aditamento proposto, dentre eles:

- Não foram identificadas as bases consideradas para o estabelecimento das premissas de crescimento das operações e receitas da operação *Core* (Oi Soluções), **já que as projeções realizadas não guardam compatibilidade com os números relativos às últimas demonstrações;**
- **O Laudo de Viabilidade não considerou os impactos da RJ das subsidiárias SEREDE e Tathó,** de modo que as projeções do fluxo de caixa, que consideraram as receitas advindas da operação de tais empresas (fls. 113.629), **não refletiram os efeitos, positivos/negativos, que o eventual deferimento da recuperação judicial pode causar na operação;**
- Diante do que foi divulgado no fato relevante de 07/07/2025⁵, e informado em petição constante de fls. 115.354/115.357, acerca do pedido de extinção do reconhecimento e encerramento do *Chapter 15* perante a Corte Americana, bem como, de que as Recuperandas estão buscando “as alternativas existentes para endereçar sua situação financeira atual, as quais, com o encerramento dos Processos de Chapter 15, poderão envolver a adoção de medidas adicionais nos Estados Unidos, incluindo a possibilidade de ajuizamento de processos de reestruturação sob o Chapter 11 do Código de Falências dos Estados Unidos”, **verifica-se uma tendência de realização de nova medida de reestruturação não refletida/considerada nas premissas econômico-financeiras do Laudo de Viabilidade, cujos efeitos só poderão ser analisados/considerados quando se tiver o exato conhecimento da medida (tratamento conferido a credores e a parte dos ativos das Devedoras) e da legalidade da mesma à vista do atual contexto da Recuperação Judicial, a ser enfrentada por este d. Juízo;**
- Não se identificou quais ativos e/ou receitas garantirão o pagamento das obrigações de longo prazo do Aditamento e do PRJ (com vencimento em 2042, 2050 e 2052 de quase R\$ 19 bilhões) e as extraconcursais, **uma vez que a projeção apresentada do fluxo de caixa prevê a venda dos principais ativos do Grupo entre os anos de 2026 (V.Tal) a 2029 (Imóveis);**
- A projeção não aponta o pagamento ou provisão de pagamento das obrigações de longo prazo de 2042, 2050 e 2052 de quase R\$ 19 bilhões, **sinalizando um possível intento de se valer da opção de pré-pagamento prevista no PRJ, com o pagamento de 15% da dívida (cláusula 4.2.12 - R\$ 2,8 bilhões),** mas não sendo possível identificar os impactos do pagamento integral ou com desconto nas atividades da empresa;

⁵ <https://api.mziq.com/mzfilemanager/v2/d/6aebbd40-9373-4b5a-8461-9839bd41cbbb/0ad0b020-3018-f1e9-38f6-c14be8adfa44?origin=1>



- Foi verificado das projeções do Laudo que, **a partir do ano de 2029, basicamente serão os resultados das operações da Oi Soluções que sustentarão o pagamento das obrigações de longo prazo do Aditamento e do PRJ**, que somam a quantia de quase R\$ 19 bilhões (2042, 2050 e 2052), já que foi projetada a liquidação dos principais ativos – V.Tal e Imóveis até 2029. Contudo, **as projeções indicam que a referida empresa passará a gerar fluxo positivo médio de R\$ 296,8 milhões por ano (no período de 2030 a 2050), de modo que não é possível verificar a suficiência dos valores para pagamento das obrigações vincendas do PRJ e das obrigações recorrentes e extraconcursais;**
- O laudo não aponta o montante das obrigações de longo prazo que as Recuperandas esperam efetivamente adimplir até o dia 01/01/2039 e quais os montantes dessas dívidas as Recuperandas esperam que serão objeto de outorga de quitação pelos credores por força da aplicação das cláusulas 4.2.6.1, 4.2.7.2, 4.2.8.5, 4.2.9.2 e 4.10.1.1, o que impossibilita uma adequada análise quanto à substancialidade dos pagamentos que serão feitos e do quanto se prospecta que não será pago por força de uma “renúncia” do crédito, prevista em tais cláusulas;
- O fato de não ter sido apresentado Laudo de Avaliação da participação acionária da Oi na V.Tal, considerando a aquisição da ClientCo por tal empresa e o crescimento da mesma reportado nas suas demonstrações de 2024⁶, levando-se em conta o potencial de geração de riqueza futura da empresa e a apresentação do seu *valuation* a partir do fluxo de caixa descontado, **resta impossibilitada a apuração com precisão da suficiência da venda de tal ativo para fazer frente às obrigações garantidas;**
- Não consta do Laudo qual **o plano de ação a ser adotado pelas Recuperandas para viabilizar adimplemento das obrigações garantidas e demais obrigações** concursais e extraconcursais, **caso o valor de venda dos ativos não atinja as expectativas do Aditamento e de onde serão extraídos recursos para suprir uma venda em valor inferior ao esperado** ou pagamento mediante contrapartidas financeiras não pecuniárias, tal como ocorreu com a UPI ClientCo;
- **Não foi identificado qual o valor de mercado dos imóveis a serem alienados e quais os valores esperados para a venda**, explicando o motivo pelo qual foi projetado o recebimento com a venda de ativos em valores inferiores a R\$ 2 bilhões, quando as informações prestadas pelas Recuperandas dão conta da existência de mais de 7.800 imóveis em valor na ordem de R\$ 5,57 bilhões;
- Em que pese o laudo de viabilidade noticiar a venda da Oi Services até 2027 (fls. 113.629), **não foi demonstrado o valor prospectado com tal venda**, através de Laudo de Avaliação que demonstre o potencial de geração de riqueza futura da empresa e a apresentação do seu *valuation* a partir do fluxo de caixa descontado;

⁶ <https://api.mziq.com/mzfilemanager/v2/d/a379b0ec-46e1-430a-97e4-7b74422808d2/620c2713-b54e-6601-95ab-8491e2bff264?origin=1>



- **O Laudo é impreciso em relação à liquidação/venda dos imóveis**, apenas fazendo referência, em sua projeção, da entrada de recursos da venda até 2029, sem detalhar quantos imóveis serão vendidos até lá e sem abordar qual a destinação dos imóveis e demais ativos não alienados até tal ano, não havendo previsão de ingressos de venda de ativos nas projeções dos anos subsequentes;
- O Laudo não aponta a previsão de ingressos decorrentes da negociação de direitos creditórios e com a venda de cobre;
- O aditamento é instruído com o Anexo 4.1.2.1. que relaciona os processos em que há depósitos recursais que garantirão o pagamento de créditos trabalhistas, conforme cláusula 4.1.2.1., sendo apontado o montante de R\$ 694 milhões. Contudo, **o referido anexo veio desacompanhado dos extratos das contas judiciais para a confirmação do saldo dos depósitos, já que, em um levantamento por amostragem, foram identificados processos em que os valores já foram levantados total ou parcialmente**. Além disso, **a relação apresentada aponta processos trabalhistas da Serede e Tathó, não considerando o cenário de recuperação judicial de tais empresas**;
- Quanto à arbitragem envolvendo a Anatel, diante da notória relevância do ativo, faltam esclarecimentos: (i) sobre a expectativa concreta de êxito e recuperação de valores; (ii) se tais ingressos foram contemplados na modelagem econômico-financeira apresentada no Aditamento ao PRJ; e (iii) acerca da destinação dos eventuais recursos financeiros que vierem a ser auferidos em decorrência de decisão favorável, em especial considerando a cessão dos direitos creditórios no contexto do Termo de Autocomposição envolvendo a transformação da concessão em autorização; e
- Em que pese projetar a venda dos ativos dados em garantia da dívida *Roll Up*, **a projeção do fluxo de caixa que embasa o Laudo de Viabilidade não é precisa em relação aos desembolsos necessários ao pagamento do principal das duas tranches das debêntures emitidas para as dívidas Roll Up**, que somam a quantia de R\$ 6.75 bilhões, em valores históricos e que podem chegar a R\$ 8 bilhões em valores atualizados, previstas para pagamento à vista em 2028 ou com a venda dos ativos objeto da garantia, o que traz incertezas em relação aos impactos de tais pagamentos na projeção realizada e no cumprimento das obrigações, bem como em relação aos efeitos da venda dos imóveis para pagamento dos demais credores.

125. Para além disso, importante registrar que, diante da informação prestada por esta AJC, em seu 26º RMA, acerca do não cumprimento integral das obrigações previstas no PRJ homologado, foi determinado por este d. Juízo, através de decisão acostada às fls. 114.138/114.142 do processo principal, a intimação das Recuperandas para que se manifestassem sobre o descumprimento do P.R.J., bem como da Administração Judicial Conjunta “*inclusive sobre o dever inserto no inciso II, inciso ‘b’ da LRE*”.



126. Conforme extrai-se do 26º RMA, a AJC noticiou a ausência de envio dos comprovantes de pagamento dos créditos *Take or Pay* previstos nas Cláusulas 4.2.8.2, 4.2.8.3 e 4.2.10.1, bem como da 10ª parcela dos créditos de titularidade dos Credores Fornecedores Parceiros acima de R\$ 100.000,00 até R\$ 1.000.000,00, na forma do Cláusula 4.2.6(ii). Já com relação aos créditos trabalhistas, foi informado pela Administração Judicial, em sua manifestação de fls. 115.999/116.062, que as Recuperandas deixaram de comprovar o pagamento de todos os créditos vencidos em junho de 2025.

127. Em cumprimento à r. decisão de fls. 114.138/114.142, as Recuperandas apresentaram manifestação às fls. 116.517/116.557, onde aduziu, em apertada síntese, que:

- “*não se verificou o descumprimento substancial do PRJ, mas apenas o descumprimento pontual de determinadas obrigações previstas no PRJ, em virtude das restrições de caixa expostas na petição de fls. 113.147/113.191, as quais impossibilitam o GRUPO OI de cumprir suas obrigações financeiras de curto prazo e justificaram a apresentação do ADITAMENTO e do requerimento de tutela de urgência de fls. 113.147/113.191*”;
- do “*ponto de vista jurídico, como bem reconhecido por esse MM. Juízo, o aditamento a planos de recuperação judicial é bastante usual e amplamente aceito pela jurisprudência*”;
- “*não há na lei qualquer impedimento ou exigência de adimplemento integral do plano de recuperação judicial para a apresentação de eventual aditamento*”, conforme parecer acostado às fls. 116.560/116.573, da lavra do Professor Paulo Penalva; e
- “*considerando a importância do GRUPO OI, eventual decretação de falência, em especial com fundamento no art. 73, inciso IV, da Lei nº 11.101/2005*”



(“LRE”), violaria o princípio da função social e da preservação da empresa, bem como representaria medida prematura, excessivamente gravosa e com impactos sociais seríssimos”.

128. A Administração Judicial Conjunta, por sua vez, apresentou suas considerações às fls. 117.366/117.386, onde, atendendo ao que foi determinado por este d. Juízo informou que *“restou confirmado, ainda que pontual até o momento, o descumprimento do PRJ, o que, partindo de uma interpretação literal e estrita da Lei nº 11.101/2005, ‘acarretará a convolação da recuperação em falência, nos termos do art. 73 desta Lei” (art. 61, § 1º)’.*”.

129. Em todo caso, diante da relevância social das atividades das recuperandas, que transcende os interesses privados e assumem dimensão pública, a A.J.C ponderou que *“o estado falimentar deve levar em consideração que as Recuperandas atuam na prestação de serviços públicos essenciais, extrapolando o universo dos credores concursais para atingir até questões de ordem pública, relacionadas, exemplificadamente, a fornecimento de serviços de comunicação a milhares de localidades longínquas do território brasileiro e serviços de emergência como 190 e 193, além de sustentar cerca de 70% do Sistema Integrado de Defesa Aérea e Controle de Tráfego Aéreo (CINDACTA)”.*

130. Nesse sentido, a A.J.C submeteu à ponderação deste d. Juízo sobre a pertinência de deferimento da tutela de urgência requerida pelas Recuperandas, com base em seu poder geral de cautela, por prazo que este d. Juízo entenda pertinente para viabilizar:

- i. que as Recuperandas complementem as informações e apresentem elementos concreto que possibilitem uma escoreta avaliação quanto à viabilidade da continuidade dos seus negócios, notadamente os pontos indicados pela A.J.C às fls. 115.999/116.062, submetendo-se, ainda, a

111

Av. Ataulfo de Paiva, nº 1165, 3º anda
CEP 22440-034 | Rio de Janeiro, RJ

Rua Primeiro de Março, nº 23, 14º andar
CEP 20010-000 | Rio de Janeiro, RJ

Avenida Rio Branco, nº 116, 15º andar
CEP: 20.040-001 | Rio de Janeiro

Tel.: + 55 21 2242-1313 | 21 2272-9335 | 21 2272-9300 | 21 2272-9313 | 21 2042-3177



- pertinência de designação de audiência de mediação, com a presença das recuperandas, da A.J.C. e do Watchdog, para debater a viabilidade econômica do aditamento e eventuais ajustes;
- ii. a realização de negociações entre as Recuperandas e os credores afetados pela proposta de Aditamento;
 - iii. a intimação da ANATEL e TCU, como entes da Administração Pública *“interessados nos serviços prestados pelas Recuperandas e nos impactos do seu inadimplemento à sociedade”*;
 - iv. *“a intimação da Anatel e do TCU para que apresentem plano de contingência para o caso de inadimplemento ou transição dos serviços prestados pelas Recuperandas nas Localidades sem Alternativa de Comunicação, para os Serviços de Emergência e de Utilidade Pública e na transição dos Pontos de Interconexão”*;
 - v. a apresentação de todos os elementos necessários a viabilizar a análise, por este d. Juízo, *“da viabilidade da continuidade dos negócios das Recuperandas, bem como o exame do cabimento e viabilidade da proposta de Aditamento ao PRJ”*.

131. Em 22/08/2025, este d. Juízo proferiu decisão às fls. 118.173/118.176, por meio da qual determinou a suspensão da exigibilidade das obrigações previstas no Plano de Recuperação Judicial, no período de 13/08/2025 a 31/08/2025, sem adentrar no exame do aditamento, ante a necessidade de se aguardar o laudo do Observador Judicial nomeado.

132. Na mesma decisão, foi estabelecida a obrigação de apresentação, pela Recuperanda, de plano de transição destinado à continuidade da prestação dos serviços públicos essenciais, bem como determinada a intimação da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), do Tribunal de Contas da União (TCU) e da Administração Judicial Conjunta (A.J.C.), para ciência. O *decisum* destacou, ainda, a importância da preservação da regularidade da prestação dos serviços de telecomunicações em regime público e de interesse coletivo.



133. Contra a decisão de fls. 118.173/118.176, foi interposto, pela Recuperanda, o Agravo de Instrumento nº 0071515-22.2025.8.19.0000, onde sustentaram, em síntese, que o prazo fixado pelo Juízo de origem seria insuficiente diante da complexidade das negociações em curso com os credores, bem como da necessidade de prazo razoável para que este Juízo pudesse apreciar o aditamento apresentado.

134. Alegaram, ainda, que fatores supervenientes impactaram negativamente a liquidez do Grupo, tais como o valor obtido na alienação da UPI ClientCo, inferior ao estimado, custos adicionais decorrentes de exigências da ANATEL e redução do passivo trabalhista aquém do esperado, circunstâncias que pressionaram o fluxo de caixa e justificariam a concessão de prazo mais amplo, requerendo, assim, a suspensão das obrigações por 120 dias, a fim de evitar riscos de ajuizamento de pedidos de falência, execuções, constrições patrimoniais e rescisões contratuais, além de assegurar a continuidade da prestação dos serviços públicos essenciais, bem como da obrigação de apresentar plano de transição dos serviços públicos prestados pelas recuperandas, no âmbito da mediação realizada com a Anatel e TCU.

135. Na sequência, a Relatora proferiu decisão em 29/08/2025, deferindo parcialmente a tutela recursal para determinar que a suspensão da exigibilidade das obrigações previstas no Plano de Recuperação Judicial permanecesse em vigor até que este d. Juízo analise o pedido de aditamento ao PRJ, estendendo a suspensão quanto à implementação das medidas direcionadas à ANATEL e ao TCU, bem como em relação à apresentação, pelas recuperandas, de plano de transição, consignando-se que a medida tem por finalidade resguardar a regularidade da prestação dos serviços desempenhados pelo Grupo Oi, inclusive aqueles vinculados ao Sistema de Controle do Espaço Aéreo Brasileiro (CINDACTA).

136. No âmbito das discussões envolvendo a possibilidade das recuperanda

113

Av. Ataulfo de Paiva, nº 1165, 3º anda
CEP 22440-034 | Rio de Janeiro, RJ

Rua Primeiro de Março, nº 23, 14º andar
CEP 20010-000 | Rio de Janeiro, RJ

Avenida Rio Branco, nº 116, 15º andar
CEP: 20.040-001 | Rio de Janeiro

Tel.: + 55 21 2242-1313 | 21 2272-9335 | 21 2272-9300 | 21 2272-9313 | 21 2042-3177



se valerem do Chapter 11 para reestruturarem parte de suas dívidas, cumpre dizer que a matéria está sendo discutida nos autos do Agravo de Instrumento nº 0070880-41.2025.8.19.0000, onde a Exma. Desembargadora Relatora Mônica Maria Costa di Piero determinou a realização de mediação entre as recuperandas e a V.Tal, com vistas a solucionar as diversas controvérsias havidas entre as partes, designando audiência prévia para o dia 11/09/2025 para indicação de mediador, prazos, escopo e alcance da mediação.

137. Nos autos principais da recuperação judicial, o Observador Judicial nomeado, em cumprimento à r. decisão de fls. 116.202/116.209, apresentou Laudo Técnico que abrange, em especial, a análise dos resultados operacionais, do demonstrativo de fluxo de caixa, do capital líquido circulante, da conferência das avaliações de ativos realizadas e da apuração de eventual esvaziamento patrimonial.

138. Em síntese, o Observador Judicial concluiu que as atividades empresariais têm sido subsidiadas por eventos extraordinários, como a venda de ativos, o que acarreta em um resultado operacional negativo, destacando que:

- i. O Fluxo de Caixa Realizado foi negativo, de modo que o desequilíbrio entre os recebimentos e pagamentos vem consumindo o caixa disponível, que iniciou janeiro/2025 com R\$ 1,5 bilhão e encerrou julho do ano corrente com R\$ 941 milhões.
- ii. As operações foram preservadas, em sua maior parte, por entradas não operacionais (NonCore), movimentações intragrupo e operações financeiras relevantes em 2024, as quais não têm ocorrido em 2025;
- iii. O Aditivo ao PRJ projetou leve variação líquida positiva de caixa, entre agosto a dezembro de 2025, mas dependente de desinvestimentos líquidos e não de recomposição operacional. O EBITDA projetado segue negativo e o fluxo operacional continua consumindo caixa;
- iv. A estabilidade do caixa (R\$ 40–50 milhões/mês) está condicionada à

114



execução pontual do *pipeline* de alienações e à disciplina de Capex, impondo risco de execução caso ocorram atrasos.

- v. O Capital Circulante Líquido - CCL apresentou melhora relativa (déficit menor) pela redução do passivo circulante, mas a Liquidez Corrente permaneceu abaixo de 1, indicando que ativos de curto prazo não cobrem integralmente as obrigações exigíveis, sendo que “a empresa continua dependente de geração operacional positiva”.

139. Diante dessa análise, o Observador pontua que “(i) o desempenho operacional corrente ainda não sustenta a liquidez — meses positivos dependeram de eventos extraordinários e de fontes acessórios de caixa; (ii) a trajetória de caixa melhora sob o Aditivo, desde que se materializem as vendas de ativos nas datas e valores previstos, pois são esses recursos que compensam o déficit operacional e as saídas de financiamento; (iii) a qualidade do caixa permanece sensível, pois a estabilidade decorre mais de desinvestimentos (venda de ativos) do que de geração de caixa recorrente”.

140. Assim, a previsibilidade de pagamentos e a continuidade operacional no curto prazo exigem estrita execução do cronograma de desinvestimentos e disciplina financeira, além do monitoramento mensal dos vetores críticos, tais como, EBITDA, Capital de Giro, Capex, NonCore, Intragrupo e obrigações do PRJ, com correções imediatas sempre que houver desvios em relação ao planejado.

141. Em relação aos números apurados entre janeiro e julho de 2025, destacou:

- i. Que os recebimentos e pagamentos dependem de eventos extraordinários para manter o caixa positivo, de modo que tal desequilíbrio tem consumido o caixa disponível, que de R\$ 1,5 bilhão em janeiro, encerrou julho com R\$ 941 milhões, sendo que, em julho/2025, as entradas de recurso em caixa somaram R\$ 195 milhões frente a despesas de R\$ 297 milhões, o que enseja risco de liquidez e

115

Av. Ataulfo de Paiva, nº 1165, 3º anda
CEP 22440-034 | Rio de Janeiro, RJ

Rua Primeiro de Março, nº 23, 14º andar
CEP 20010-000 | Rio de Janeiro, RJ

Avenida Rio Branco, nº 116, 15º andar
CEP: 20.040-001 | Rio de Janeiro

Tel.: + 55 21 2242-1313 | 21 2272-9335 | 21 2272-9300 | 21 2272-9313 | 21 2042-3177



- dificulta o cumprimento das obrigações do PRJ;
- ii. Que *“a venda da UPI Client.Co reduziu o recebimento médio mensal de R\$ 745 milhões no segundo semestre de 2024, para R\$ 247 milhões no primeiro semestre de 2025”*;
 - iii. Que, desde março de 2025, os documentos demonstram redução nos pagamentos dos credores, de R\$ 67 milhões para R\$ 3 milhões em julho;
 - iv. *“As Recuperandas possuem como Total em Caixa e Equivalentes (valor em conta ou em fundos de investimento), a quantia de R\$ 936.232.791 ,71”*;
 - v. Que *“de maio a julho de 2025, a operação das Recuperandas ficou negativa em R\$ 313 milhões, de forma que, caso mantida tal média, o caixa será integralmente consumido entre 8 e 9 meses”*;
 - vi. Em consulta às Recuperandas, o Observador Judicial obteve a informação da existência de débito de R\$ 96,3 milhões com fornecedores essenciais para o desenvolvimento de suas atividades, dos quais R\$ 26,9 milhões seriam pagos até 29/08/2025; R\$ 61,8 milhões foram negociados e; R\$ 7,6 milhões encontram-se em vias de negociação. Apesar da informação, aponta o Observador que até a data do protocolo do Laudo (02/09/2025, não obteve informações atualizadas da conclusão das composições – com a exceção do fornecedor Hispamar Satélites S.A, o qual promoveu a comunicação nos autos (fls. 118.600);

142. No que concerne à situação dos imóveis, o Observador Judicial relatou que:

- a. Dos 7.880 (sete mil, oitocentos e oitenta) imóveis das recuperandas, 7.500 (sete mil e quinhentos) ainda se encontram em processo de *due diligence* para apurar se estão registrados em nome das próprias Recuperandas, incorporadas ou de suas subsidiárias;
- b. A V. Tal – Rede Neutra de Telecomunicações S.A possui comodato de 30 (trinta) anos em áreas parciais de 2.527 (dois mil, quinhentos e vinte e sete) imóveis, que são avaliados em aproximadamente R\$

116



- 3,6 bilhões de reais, “*que impõe preservá-la nesses locais ou custear sua realocação para outros imóveis, em caso de alienação*”
- c. Que os 4.695 imóveis remanescentes estão avaliados em cerca de R\$ 1.2 bilhão de reais;
 - d. Que, desde a homologação do PRJ, foram obtidas receitas na monta de R\$ 120,6 milhões com a venda de imóveis, submetendo esse valor à mecânica cash sweep, sendo que, “*em razão das despesas incorridas, a receita líquida apurada, até agosto de 2025, foi de R\$ 101 milhões de reais*”;
 - e. Que, no âmbito do PRJ homologado, foi atribuído à cada torreira (ATC, SBA e IHS) uma lista de imóveis, no valor de R\$ 40 milhões, para cada uma, sendo que a ATC recebeu 22 dos 97 imóveis listados, avaliados em R\$ 12.775.850,00; a SBA recebeu 2 dos 139 imóveis listados, no valor de R\$ 854.450,00; e a IHS não recebeu nenhum dos 186 imóveis listados em seu favor.
 - f. Que para o ano de 2025, as Recuperandas pretendiam alienar 86 imóveis, estimados em R\$ 656.310.000,00, mas que, diante do aditivo ao PRJ, tais vendas só serão efetivadas em 2026.

143. O relatório registra, ainda, que as Recuperandas celebraram transação fiscal com a Fazenda Nacional, mediante utilização de créditos de Prejuízo Fiscal (PF) e Base de Cálculo Negativa (BCN) em 70% (setenta por cento) das dívidas previdenciárias e não previdenciárias. Com isso, a dívida tributária originalmente estimada em R\$ 3,1 bilhões, garantida por R\$ 2,15 bilhões em fianças e seguros, foi reduzida a um saldo final de aproximadamente R\$ 239 milhões, a ser quitado à vista.

144. Diante das informações acima e do atual andamento da recuperação judicial, verifica-se que as incertezas sobre a continuidade das operações das recuperandas permanecem acentuadas, pois dependem:

a. Preliminarmente e considerando a relevante função social

117

Av. Ataulfo de Paiva, nº 1165, 3º anda
CEP 22440-034 | Rio de Janeiro, RJ

Rua Primeiro de Março, nº 23, 14º andar
CEP 20010-000 | Rio de Janeiro, RJ

Avenida Rio Branco, nº 116, 15º andar
CEP: 20.040-001 | Rio de Janeiro

Tel.: + 55 21 2242-1313 | 21 2272-9335 | 21 2272-9300 | 21 2272-9313 | 21 2042-3177



desenvolvida pelo Grupo Oi, da análise por este d. Juízo quanto à aplicação ou não do artigo 61, §1º da Lei nº 11.101/2005, em razão da ocorrência de descumprimento pontual das obrigações do P.R.J. homologado, por força dos problemas de liquidez e de quebra de premissas/expectativas do P.R.J. noticiados pelas recuperandas em seu pedido de tutela de urgência e que ensejaram a apresentação do aditamento ao P.R.J.;

- b. da prestação de esclarecimentos e informações mais concretas acerca das premissas consideradas no laudo de viabilidade econômico-financeira que instruiu o aditamento ao P.R.J. apresentado pelas recuperandas, conforme considerações apresentadas pela A.J.C. às fls. 115.999/116.062;
- c. da concretização dos eventos futuros e incertos previstos PRJ homologado e no aditamento, notadamente a venda de ativos (participação na V.Tal, imóveis e etc) pelos valores projetados, que se consubstanciam como a principal fonte de recursos para o cumprimento das obrigações assumidas, bem como para o pagamento de obrigações extraconcursais;
- d. da aprovação, pelos credores afetados pelo aditamento, das novas condições de pagamento propostas, o que inclui a concretização das novas projeções/premissas de valores, caixa e operações, devendo ser observado que, conforme noticiado pela AJC em sua manifestação de fls. 115.999/116.062, corroboradas pelo Laudo do Observador Judicial, as projeções de fluxo de caixa das Recuperandas evidenciam uma deterioração progressiva e abrupta da liquidez, indicando a incapacidade de geração de recursos suficientes para fazer frente aos compromissos imediatos do PRJ Homologado, o que

confirma a incapacidade das recuperandas cumprirem seus compromissos junto aos credores afetados pelo aditamento, nas condições atualmente vigentes;

- e. Da necessidade de estabilização do fluxo de caixa capaz de cobrir as despesas decorrentes da operação, através de suas atividades, uma vez que as obrigações vêm sendo cumpridas por meio de eventos extraordinários, como a venda de ativos, como destacado pela AJC em sua manifestação de fls. 115.999/116.062 e demais relatórios juntados neste feito e corroborado pelo Laudo do Observador Judicial.
- f. Dos desdobramentos de questões jurídicas que vem discutidas nos presentes autos e perante o TJERJ, como por exemplo, a possibilidade ou não de ajuizamento do Chapter 11, para a reestruturação de parte das dívidas das recuperandas perante a Corte Norte American.



13. DAS APURAÇÕES RELACIONADAS AO DIP

145. Nos autos do incidente nº 0867969-88.2023.8.19.0001, onde a Administração Judicial Conjunta apresenta a versão pública dos Relatórios Mensais de Atividade das recuperandas, foi determinado o restabelecimento do incidente nº 0896298-13.2023.8.19.0001, instaurado pelas recuperandas para que fossem prestadas informações ao Juízo e ao TJRJ quando do pedido de financiamento DIP Emergencial tomado pelas mesmas, conforme decisão proferida nos autos da Ação Cautelar nº 0809863-36.2023.8.19.0001, ratificada nos autos do Agravo de Instrumento nº 0029219-53.2023.8.19.0000.

146. Em síntese, o d. Juízo Recuperacional entendeu que deveria haver uma prestação de contas do DIP com maior detalhamento sobre a destinação e uso dos valores recebidos com o financiamento.

147. Desse modo, a Administração Judicial Conjunta informa que, em atendimento à demanda do d. Juízo, apresentou relatório detalhado nos autos do incidente nº 0896298-13.2023.8.19.0001, tendo concluído, após a análise do fluxo de caixa das Recuperandas, em cotejo com a documentação de suporte apresentada, que os recursos captados através dos financiamentos DIP foram absorvidos pela operação do Grupo, em razão da recorrente geração negativa de caixa operacional, uma vez que as receitas das Recuperandas não são suficientes para fazer frente às despesas, tratando-se, portanto, de atividade operacional deficitária.

148. Restou demonstrado, no referido relatório, que os recursos DIP foram utilizados para cobrir desequilíbrios financeiros de curto prazo, sendo certo que os saldos de caixa líquido foram reduzidos gradualmente em razão dos montantes destinados a fornecedores, pessoal e tributos. Em resumo, o déficit operacional acumulado:

120

Av. Ataulfo de Paiva, nº 1165, 3º anda
CEP 22440-034 | Rio de Janeiro, RJ

Rua Primeiro de Março, nº 23, 14º andar
CEP 20010-000 | Rio de Janeiro, RJ

Avenida Rio Branco, nº 116, 15º andar
CEP: 20.040-001 | Rio de Janeiro

Tel.: + 55 21 2242-1313 | 21 2272-9335 | 21 2272-9300 | 21 2272-9313 | 21 2042-3177



- **de junho a setembro de 2023**, superou o valor captado na 1ª Tranche do DIP Emergencial, ingressado em **12/06/2023**;
- **de janeiro a março de 2024**, superou o valor captado da 3ª Tranche do DIP Emergencial, ingressado em **30/01/2024**;
- **de maio a junho de 2024**, superou o valor captado da 4ª Tranche, ingressado em **20/05/2024**; e
- **de agosto a outubro de 2024**, superou o valor captado do “Novo Financiamento – Terceiros”, ingressado em **08/08/2024**.

149. Assim, os dados analisados demonstraram que os recursos obtidos por meio do financiamento DIP foram consumidos em razão da insuficiência da geração operacional de caixa, sendo direcionados ao pagamento de despesas recorrentes, notadamente aquelas relativas a fornecedores, tributos e despesas com pessoal.

150. Por fim, a AJC deixou registrado que as Recuperandas não possuem mais qualquer saldo a receber em decorrência dos financiamentos DIP, restando saldo devedor a ser quitado, conforme valores indicados abaixo, ressaltando-se que o vencimento da operação ocorrerá em junho de 2027:

- a. USD 676,82 milhões devidos aos credores do AHG, relativo ao Novo Financiamento – Opção Reestruturação 1, integralmente utilizado para a amortização/pagamento do DIP Emergencial contraído pelas recuperandas junto ao mencionado grupo de credores; e
- b. R\$ 710,32 milhões devidos ao tomador BGC Fibra Participações S/A (filiada da V.Tal), referente ao Novo Financiamento – Terceiros.



14. DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL CONJUNTA

151. A partir de sua nomeação, ocorrida em 02.02.2023, a Administração Judicial vem investindo na ampliação da capacidade de seu ambiente virtual, possibilitando o atendimento de credores de todo o Brasil e do exterior de forma eficaz e com segurança de informação.

152. Nesse sentido, durante a fase administrativa de habilitação e divergência, a Administração Judicial disponibilizou uma plataforma com formulários de upload de documentação de credores e das Recuperandas para a fase administrativa, no site da Administração Judicial.

153. Diante do elevadíssimo número de credores e da consequente demanda de atendimento, a Administração Judicial também vem investindo na ampliação de seus canais de atendimento - call center, whatsapp, site e email -, sendo certo que desde o início dos trabalhos, vem sendo contatada por credores nacionais e internacionais, seja por meio dos telefones +55 (21) 2272-9300, +55 (21) 2272-9313 e +55 (21) 2272-9335, pelo e-mail credoroi@wald.com.br ou por atendimentos presenciais, para prestar esclarecimentos com relação aos seus créditos.

154. Até o momento, a Administração Judicial já respondeu mais de 18.000 e-mails de credores e vem recebendo uma média de 300 ligações por dia, além dos diversos atendimentos presenciais.

155. Além disso, a Administração Judicial apresentou diversas manifestações em processos ajuizados contra as Recuperandas em resposta a ofícios e solicitações endereçadas diretamente ao AJ pelos mais diversos Tribunais do País. Para fins de transparência e publicidade do processo, a Administração Judicial disponibilizou o site <https://recuperacaojudicialoi.com.br/inicio-2/principal-2/>, que contém: (i) as principais informações acerca da Recuperação Judicial; (ii) as peças processuais mais

122

Av. Ataulfo de Paiva, nº 1165, 3º anda
CEP 22440-034 | Rio de Janeiro, RJ

Rua Primeiro de Março, nº 23, 14º andar
CEP 20010-000 | Rio de Janeiro, RJ

Avenida Rio Branco, nº 116, 15º andar
CEP: 20.040-001 | Rio de Janeiro

Tel.: + 55 21 2242-1313 | 21 2272-9335 | 21 2272-9300 | 21 2272-9313 | 21 2042-3177



relevantes e relatórios elaborados pelo AJ; (iii) as decisões mais relevantes proferidas nos autos da Recuperação Judicial; (iii) Perguntas e Respostas (Q&A) para sanar as principais dúvidas dos credores e; (iv) os endereços e telefones para contato direto com o AJ.

156. Com a publicação do Edital previsto no artigo 52, § 1º, da Lei 11.101/2005, ocorrida em 05.06.2023, teve início o prazo de apresentação das habilitações e divergências pelos credores, o qual se encerrou em 20.06.2023. Ao longo de toda a fase administrativa, o AJ realizou diversas reuniões com as Recuperandas assim como atendeu os credores que entraram em contato solicitando esclarecimentos sobre os pedidos de habilitação e divergência apresentados.

157. No dia 18.09.2023, a Administração Judicial, em cumprimento ao art. 7º, § 2º, da Lei 11.101/2005, apresentou a Relação de Credores e o Relatório da fase administrativa de verificação de créditos (id. 77946840), após realizar a análise de 20.201 divergências/habilitações de créditos. Além da verificação dos pedidos apresentados pelos credores e pelas Recuperandas, o AJ também se debruçou na análise (i) das solicitações de individualização de créditos formulados pelos credores ECAs (Export Credit Agreement) e pelos Debenturistas, após o envio das notificações com as instruções acerca do procedimento estabelecido em petição de ID 64699736; (ii) das habilitações retardatárias da 1ª Recuperação Judicial realizadas por meio do Formulário Digital e (iii) dos créditos reconhecidos por sentença nos incidentes processuais sentenciados até a data do pedido da 2ª Recuperação Judicial, em cumprimento à decisão de processamento (ID 49913036).

158. Ao final, a Administração Judicial identificou e relacionou 164.707 credores concursais e um passivo total das Recuperandas conforme a seguir:



Classe	Nº de credores por classe	Valor em R\$	Valor em USD	Valor em EUR
Trabalhista – Classe I	8328	R\$ 1.033.101.157,68		
Quirografário – Classe III	151961	R\$ 18.624.489.508,18	USD 4.159.967.696,31	EUR 597.870.130,32
Microempresa – Classe IV	4418	R\$ 106.141.971,70		
Total Geral	164707	R\$ 19.763.732.637,56	USD 4.159.967.696,31	EUR 597.870.130,32

Intercompany	Nº de credores por classe	Valor em R\$	Valor em USD	Valor em EUR
Quirografário – Classe III	5	R\$ 205.719.959,40	USD 3.475.196.453,75	EUR 8.048.005.089,98
	5	R\$ 205.719.959,40	USD 3.475.196.453,75	EUR 8.048.005.089,98

159. Na sequência, em razão do volume de dados tratados, a Administração Judicial, proativamente, realizou a depuração da lista de credores para a retificação de meros erros materiais, totalizando 49 casos, tais como: (i) números de CPF's/CNPJ's digitados com equívoco; (ii) duplicidades; (iii) grafia equivocada do nome do credor; (iv) equívoco na consolidação do CNPJ ou CPF; e (v) e 01 classificação equivocada.

160. A Relação de Credores retificada, prevista no art. 7, §2º da Lei 11.101/05, foi publicada em 13.11.2023 e está disponível no site <https://recuperacaojudicialoi.com.br/inicio-2/principal-2/>. Após a publicação da Relação de Credores, foi encerrado, em 23.11.2023, o prazo de 10 (dez) dias corridos para apresentar impugnação de crédito, por meio de incidente processual, nos termos do art. 8º da Lei 11.101/2005. Até o momento, se encontram em andamento 10.071 incidentes processuais vinculados à presente Recuperação Judicial.

161. Os credores interessados em acessar a documentação que foi examinada pelo AJ para a elaboração da Lista de Credores poderão encaminhar a sua solicitação para o e-mail: credoroi@wald.com.br.

162. Em 13.11.2023, também foi publicado o Edital de Recebimento do Plano de Recuperação Judicial (PRJ), dando início ao prazo de 30 dias para eventuais objeções ao PRJ, encerrado em 13.12.2023. Posteriormente, em 05.12.2023, foi publicado o Edital



dos Bondholders, estabelecendo o procedimento para individualização dos créditos para exercício ao direito de petição, voz e voto em AGC, tendo o prazo fixado no Edital se encerrado em 15.01.2024.

163. Por fim, Administração Judicial Conjunta informa que, após decisão homologando as datas sugeridas pelas Recuperandas para a realização da Assembleia Geral de Credores, em 05.03.2024 foi instalada a AGC do Grupo Oi, em primeira convocação, tendo os credores presentes votado pela sua suspensão para continuidade em 25.03.2024. Reiniciada a AGC no dia 25.03.2024, somente os credores que estiveram presentes no ato de instalação, realizado no dia 05.03.2024, puderam participar da sua continuação, nos termos do que estabelece o art. 37, §3º, da Lei 11.101/2005. Após a apresentação do Plano de Recuperação Judicial, os trabalhos foram suspensos em diversos momentos, a pedido das Recuperandas, para a evolução da negociação de alguns pontos do PRJ. Após o reinício dos trabalhos, os credores presentes votaram pela suspensão da AGC para continuação no dia 26.03.2024.

164. Na continuidade da AGC em 26.03.2024, o representante das Recuperandas prestou esclarecimentos acerca da evolução das negociações entre o Grupo Oi e determinados grupos de credores, tendo solicitado a suspensão do ato por algumas horas, o que foi concedido pela Administração Judicial Conjunta. No retorno das atividades, as Recuperandas informaram terem chegado a bom termo, cujos Termos e condições (Term sheet) foram divulgados no telão para todos os presentes. Após nova deliberação dos credores, a AGC do Grupo Oi foi suspensa, com a prorrogação do stay period até a conclusão da AGC que deliberar sobre o Plano de Recuperação Judicial, para continuação no dia 10.04.2024, no mesmo local.

165. Posteriormente, alguns credores requererem nos autos da Recuperação Judicial a redesignação da data da AGC para 17.04.2024, com a prorrogação do stay period até seu encerramento, o que foi deferido pelo Juízo recuperacional.

166. Retomados os trabalhos no dia 17.04.2024, às 11:00 horas, houve novo

125

Av. Ataulfo de Paiva, nº 1165, 3º anda
CEP 22440-034 | Rio de Janeiro, RJ

Rua Primeiro de Março, nº 23, 14º andar
CEP 20010-000 | Rio de Janeiro, RJ

Avenida Rio Branco, nº 116, 15º andar
CEP: 20.040-001 | Rio de Janeiro

Tel.: + 55 21 2242-1313 | 21 2272-9335 | 21 2272-9300 | 21 2272-9313 | 21 2042-3177



pedido de suspensão da AGC por parte de um grupo de credores, tendo os demais credores presentes concordado com a suspensão para continuidade no dia 18.04.2024, com a prorrogação do stay period.

167. No dia 18.04.2024, foi dado prosseguimento à AGC, sendo realizadas diversas suspensões da AGC para a finalização dos documentos e instrumentos anexos ao PRJ.

168. Após mais de 14 horas de negociação, o Plano de Recuperação Judicial foi colocado em votação, tendo sido aprovado por 79,87% (setenta e nove e oitenta e sete por cento) por cabeça, e 56,15% (cinquenta e seis e quinze por cento) por valor dos créditos votantes da classe quirografária, nos termos do artigo 45 da Lei 11.101/05, conforme exposto nos gráficos abaixo, projetados aos credores na AGC:



169. A AGC foi encerrada às 04:20h da manhã do dia 19.04.2024, estando sua gravação disponível no Youtube, no seguinte link: <https://youtu.be/ThdiUxhiQnU>.

170. Em 28.05.2024, foi proferida decisão homologando, com ressalvas, o Plano de Recuperação Judicial aprovado pelos credores em AGC e concedendo a Recuperação Judicial do Grupo Oi, cuja publicação se deu em 29.05.2024. Para os credores que

126

Av. Ataulfo de Paiva, nº 1165, 3º anda
CEP 22440-034 | Rio de Janeiro, RJ

Rua Primeiro de Março, nº 23, 14º andar
CEP 20010-000 | Rio de Janeiro, RJ

Avenida Rio Branco, nº 116, 15º andar
CEP: 20.040-001 | Rio de Janeiro

Tel.: + 55 21 2242-1313 | 21 2272-9335 | 21 2272-9300 | 21 2272-9313 | 21 2042-3177



optaram pela Opção de Pagamento prevista na Cláusula 4.2, o prazo de 20 dias corridos foi no dia 19.06.2024. Para as demais Opções de Pagamento, o prazo de até 30 dias corridos se encerrou em 01.07.2024.

171. O PRJ e a decisão de homologação encontram-se disponíveis para consulta no site da Recuperação Judicial, na aba “Peças Processuais”. Os credores que desejarem esclarecimentos acerca do PRJ podem contatar a Administração Judicial pelo e-mail credoroi@wald.com.br.

172. No curso do presente mês, a Administração Judicial acompanhou o andamento processual dos 16.100 incidentes vinculados a esta Recuperação Judicial, tendo protocolado 415 manifestações. No total, desde o início da presente Recuperação, essa Administração Judicial Conjunta já protocolou 20.301 manifestações nos incidentes distribuídos por dependência à 1ª e à 2ª RJ.

173. Além disso, no contexto da decisão de fls. 102.900/102.913, que estabeleceu o novo procedimento de habilitação administrativa de créditos, a AJ informa que já recebeu na plataforma de upload de documentos pelos credores, disponibilizada no seu site, 13.611 requerimentos de credores.

174. Abaixo, seguem as manifestações apresentadas pelo AJ no último mês:

Referência da Petição	Objeto da Petição	Data do Protocolo
Fls. 118.434/118.438 (RJ)	Manifestação sobre providências para a conclusão de procedimento de alienação de imóvel.	18.08.2025





Referência da Petição	Objeto da Petição	Data do Protocolo
Fls. 118.590 (RJ)	Manifestação juntando tradução juramentada de decisão proferida pela jurisdição americana que recomendou a instauração de procedimento de mediação entre as Recuperandas e a V. Tal Rede Neutra de Telecomunicações S.A.	25.08.2025
Fls. 120.219/120.225 (RJ)	Manifestação (i) informando ciência da apresentação da listagem dos imóveis já alienados pelas Recuperandas e os respectivos valores históricos das vendas; (ii) sobre pedido de suspensão da venda de imóvel; e (iii) reiterando a petição de fls. 117.174/117.184.	05.09.2025
0059754-91.2025.8.19.0000	Manifestação no Agravo de Instrumento interposto pela V. Tal Rede Neutra de Telecomunicações S.A. contra as decisões que determinaram expedição de comunicação, pela Administração Judicial, à Vara Federal de Falências dos Estados Unidos, Distrito Sul de Nova York.	18.08.2025



Referência da Petição	Objeto da Petição	Data do Protocolo
0059754-91.2025.8.19.0000	Manifestação no Agravado de Instrumento interposto pela V. Tal Rede Neutra de Telecomunicações S.A. contra as decisões que determinaram expedição de comunicação, pela Administração Judicial, à Vara Federal de Falências dos Estados Unidos, Distrito Sul de Nova York.	25.08.2025
0070880-41.2025.8.19.0000	Manifestação no Agravado de Instrumento interposto pela V. Tal Rede Neutra de Telecomunicações S.A. contra decisão sobre o ajuizamento de processo principal de reestruturação pretendido pela Oi, na forma do capítulo 11 do Código de Falências dos Estados Unidos (“Chapter 11”).	02.09.2025





Referência da Petição	Objeto da Petição	Data do Protocolo
0069280-82.2025.8.19.0000	Manifestação no Agravo de Instrumento interposto pelas Recuperandas em face do Banco Industrial do Brasil S.A. (“BIB”) contra a decisão que que entendeu pela incompetência do Juízo Recuperacional para processar e julgar o pedido para que o BIB resgate valores aplicados em títulos de Certificado de Depósito Bancário (“CDB’s”).	05.09.2025



15. INCIDENTES RECURSAIS VINCULADOS AO PROCESSO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

175. Buscando sintetizar as informações oriundas dos recursos já interpostos no transcurso do processamento deste feito e facilitar o acesso, conhecimento e consulta pelos credores, esta A.J. conjunta apresenta o relatório do qual consta todos os incidentes deflagrados até o fechamento deste relatório:

PROCESSO	CLASSE	AGRAVANTE	ID. da decisão recorrida	Julgamento
0007092-24.2023.8.19.0000	Agravo de Instrumento	GRUPO OI	44532251	<u>Recurso não conhecido (perda do objeto).</u> ED opostos pela Agravante não conhecidos. Decisão transitada em julgado e processo arquivado definitivamente.
0009137-98.2023.8.19.0000	Agravo de Instrumento	MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	44532251	<u>Recurso desprovido.</u> Decisão transitada em julgado e processo arquivado definitivamente.
0009434-08.2023.8.19.0000	Agravo de Instrumento	MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	45335542	<u>Recurso provido.</u> Recurso Especial interposto pela Agravada inadmitido. Agravo em REsp interposto e homologado desistência no STJ. Decisão transitada em julgado e processo arquivado definitivamente.
2.621.736	Agravo em REsp	GRUPO OI	AI nº 0009434-08.2023.8.19.0000	<u>Homologado pedido de desistência feito pela Recorrente.</u> Decisão transitada em julgado e processo arquivado definitivamente.
0010617-14.2023.8.19.0000	Agravo de Instrumento	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	44532251	<u>Recurso não conhecido.</u> Decisão transitada em julgado e processo arquivado definitivamente.
0010756-63.2023.8.19.0000	Agravo de Instrumento	ITAÚ UNIBANCO S.A.	44532251	<u>Recurso não conhecido (perda do objeto).</u> Decisão transitada em julgado e processo arquivado definitivamente.





PROCESSO	CLASSE	AGRAVANTE	ID. da decisão recorrida	Julgamento
0010819-88.2023.8.19.0000	Agravo de Instrumento	BANCO DO BRASIL S.A. e BB DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.	44532251	<u>Recurso não conhecido.</u> Decisão transitada em julgado e processo arquivado definitivamente.
0011716-19.2023.8.19.0000	Agravo de Instrumento	BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.	44532251	<u>Recurso não conhecido (perda do objeto).</u> Decisão transitada em julgado e processo arquivado definitivamente.
0011729-18.2023.8.19.0000	Agravo de Instrumento	BANCO BRADESCO S.A.	44532251	<u>Recurso não conhecido.</u> Decisão transitada em julgado e processo arquivado definitivamente.
0011737-92.2023.8.19.0000	Agravo de Instrumento	BANCO SANTANDER BRASIL S.A.	44532251	<u>Recurso não conhecido.</u> Decisão transitada em julgado e processo arquivado definitivamente.
0012792-78.2023.8.19.0000	Agravo de Instrumento	BANCO DO BRASIL S.A. e BB DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.	45335542	<u>Recurso provido.</u> Recurso Especial interposto pelo Agravado inadmitido. Agravo em REsp interposto pelo Agravado e homologada desistência. Decisão transitada em julgado e processo arquivado definitivamente.
2.590.028	Agravo em REsp	GRUPO OI	AI nº 0012792-78.2023.8.19.0000	<u>Homologada a desistência do recurso.</u> Decisão transitada em julgado e processo arquivado definitivamente.
0013184-18.2023.8.19.0000	Agravo de Instrumento	CHINA DEVELOPMENT BANK	44532251	<u>Recurso não conhecido.</u> Decisão transitada em julgado e processo arquivado definitivamente.
0019846-95.2023.8.19.0000	Agravo de Instrumento	ACCENTURE DO BRASIL LTDA.	49913036	<u>Homologada a desistência do recurso.</u> Decisão transitada em julgado e processo arquivado definitivamente.



PROCESSO	CLASSE	AGRAVANTE	ID. da decisão recorrida	Julgamento
0023074-78.2023.8.19.0000	Agravo de Instrumento	PROCESSO EM SEGREDO DE JUSTIÇA		-
0024795-65.2023.8.19.0000	Agravo de Instrumento	BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A	49913036	<u>Recurso desprovido.</u> Recurso Especial interposto e inadmitido por deserção. Decisão transitada em julgado e processo arquivado definitivamente.
0025327-39.2023.8.19.0000	Agravo de Instrumento	TERAVOZ TELECOM TELECOMUNICAÇÕES LTDA.	45335542 e 49913036	<u>Recurso desprovido.</u> EDs opostos pelo Agravante e homologada desistência. Decisão transitada em julgado e processo arquivado definitivamente.
0026477-55.2023.8.19.0000	Agravo de Instrumento	CHINA DEVELOPMENT BANK	49913036	<u>Recurso desprovido.</u> Recurso Especial interposto pelo Agravante inadmitido. Agravo em REsp interposto e encaminhado ao STJ.
2.720.308	Agravo em REsp	CHINA DEVELOPMENT BANK	AI nº 0026477-55.2023.8.19.0000	Aguardando julgamento.
0026487-02.2023.8.19.0000	Agravo de Instrumento	COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA NEOENERGIA COELBA	49913036	<u>Recurso desprovido.</u> Decisão transitada em julgado.
0028150-83.2023.8.19.0000	Agravo de Instrumento	CONCOURSE TELECOMUNICAÇÕES BRASIL LTDA.	50984522	<u>Recurso desprovido.</u> Decisão transitada em julgado.
0029088-78.2023.8.19.0000	Agravo de Instrumento	AMERICAN TOWER DO BRASIL CESSÃO DE INFRAESTRUTURAS S.A. e AMERICAN TOWER DO BRASIL – COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA.	52194035 - item 5	<u>Recurso desprovido.</u> Decisão transitada em julgado e processo arquivado definitivamente.



PROCESSO	CLASSE	AGRAVANTE	ID. da decisão recorrida	Julgamento
0029219-53.2023.8.19.0000	Agravo de Instrumento	ITAÚ UNIBANCO S.A.	53213365	<u>Recurso desprovido.</u> Decisão transitada em julgado e processo arquivado definitivamente.
0030203-37.2023.8.19.0000	Agravo de Instrumento	BANCO DO BRASIL S.A. e BB DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.	49913036 e 50984522	<u>Recurso desprovido.</u> Recurso Especial interposto pelo Agravante inadmitido. Agravo em REsp interposto e encaminhado ao STJ.
2.748.677	Agravo em REsp	BANCO DO BRASIL S.A. e BB DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.	AI nº 0030203-37.2023.8.19.0000	Aguardando julgamento.
0030407-81.2023.8.19.0000	Agravo de Instrumento	ITAÚ UNIBANCO S.A.	49913036	<u>Recurso desprovido.</u> Recurso Especial interposto pelo Agravante inadmitido. Agravo em REsp interposto e encaminhado ao STJ.
2.786.341	Agravo em REsp	ITAÚ UNIBANCO S.A.	AI nº 0030407-81.2023.8.19.0000	Aguardando julgamento.
0030438-04.2023.8.19.0000	Agravo de Instrumento	BANCO DO BRASIL S.A. e BB DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.	53213365	<u>Recurso desprovido.</u> EDs opostos Agravante julgados improcedentes. Decisão transitada em julgado e processo arquivado definitivamente.
0031009-72.2023.8.19.0000	Agravo de Instrumento	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	54274514	<u>Recurso desprovido.</u> EDs opostos Agravante julgados improcedentes. Recurso Especial inadmitido. Agravo em REsp interposto e encaminhado ao STJ
2.834.525	Agravo em REsp	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	AI nº 0031009-72.2023.8.19.0000	<u>Recurso não conhecido.</u> Agravo interno interposto pelo Recorrente. Aguardando julgamento.



PROCESSO	CLASSE	AGRAVANTE	ID. da decisão recorrida	Julgamento
0031030-48.2023.8.19.0000	Agravo de Instrumento	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	53213365	<u>Recurso desprovido.</u> EDs opostos pelo Agravante julgados improcedentes. Decisão transitada em julgado e processo arquivado definitivamente.
0043166-77.2023.8.19.0000	Agravo de Instrumento	ESTADO DO RIO DE JANEIRO	49913036, integrada pelas decisões id 50984522 e 57555310	<u>Recurso provido.</u> EDs opostos pelo Agravado julgados improcedente. Recurso Especial interposto pelo Agravado admitido. Encaminhado ao STJ. Arquivado definitivamente.
2.181.058	REsp	GRUPO OI	AI nº 0043166-77.2023.8.19.0000	<u>Protocolado pedido de desistência feito pela Recorrente.</u> Decisão transitada em julgado e baixa ao TJRJ.
0052953-33.2023.8.19.0000	Agravo de Instrumento	OI S.A.	63160974	<u>Homologada a desistência do recurso.</u> Decisão transitada em julgado e processo arquivado definitivamente.
0053297-14.2023.8.19.0000	Agravo de Instrumento	ITAU UNIBANCO, BANCO DO BRASIL S/A, BB GESTÃO DE RECURSOS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S/A e CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	63900374	<u>Recurso desprovido.</u> Decisão transitada em julgado e processo arquivado definitivamente.
0055282-18.2023.8.19.0000	Agravo de Instrumento	BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.	63900374	<u>Recurso desprovido.</u> Decisão transitada em julgado.
0061819-30.2023.8.19.0000	Agravo de Instrumento	RK PARTNERS ASSESSORIA FINANCEIRA LTDA.	64512957	<u>Homologada a desistência do recurso.</u> Decisão transitada em julgado e processo arquivado definitivamente.
0082497-66.2023.8.19.0000	Agravo de Instrumento	BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A	76938915	<u>Recurso desprovido.</u> Decisão transitada em julgado e processo arquivado definitivamente.





PROCESSO	CLASSE	AGRAVANTE	ID. da decisão recorrida	Julgamento
0011177-19.2024.8.19.0000	Agravo de Instrumento	ITAU UNIBANCO S.A.	fls. 42817/42829	<u>Homologada a desistência do recurso.</u> Decisão transitada em julgado e processo arquivado definitivamente.
0012987-29.2024.8.19.0000	Agravo de Instrumento	BANCO DO BRASIL S.A. e BB DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.	fls. 42817/42829	<u>Homologada a desistência do recurso.</u> Decisão transitada em julgado e processo arquivado definitivamente.
0013842-08.2024.8.19.0000	Agravo de Instrumento	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	fls. 42817/42829	Efeito suspensivo indeferido. <u>Recurso desprovido.</u> Decisão transitada em julgado e processo arquivado definitivamente.
0024363-12.2024.8.19.0000	Agravo de Instrumento	COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA – CEEE-D e EQUATORIAL GOIÁS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	fls. 48750/48761	<u>Homologada a desistência do recurso.</u> Decisão transitada em julgado e processo arquivado definitivamente.
0028254-41.2024.8.19.0000	Agravo de Instrumento	ODD-DAY INVESTMENTS LTD.	fls. 53060/53061	Efeito suspensivo indeferido. <u>Recurso não conhecido.</u> ED opostos pela Agravante julgado improcedente. Recurso Especial interposto pelo Agravante inadmitido. Agravo em REsp interposto e encaminhado ao STJ
2.969.415	Agravo em REsp	ODD-DAY INVESTMENTS LTD.	AI nº 0028254-41.2024.8.19.0000	Tramitando.
0046007-11.2024.8.19.0000	Agravo de Instrumento	ITAÚ UNIBANCO S.A.	fls. 61100/61135	Efeito suspensivo deferido. Opostos ED por ambas as partes. <u>Recurso desprovido e EDs prejudicados.</u> Novos ED opostos por ambas as partes julgado improcedente os EDs da Agravante e parcialmente procedentes os EDs da Agravada. Recurso Especial interposto por ambas as partes inadmitido. Agravo em Recurso Especial interposto por ambas as partes. Tramitando.





PROCESSO	CLASSE	AGRAVANTE	ID. da decisão recorrida	Julgamento
0046479-12.2024.8.19.0000	Agravo de Instrumento	BANCO DO BRASIL S.A. e BB DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.	fls. 61100/61135	Efeito suspensivo deferido. Opostos ED por ambas as partes. <u>Recurso desprovido e EDs prejudicados.</u> Novos ED opostos por ambas as partes julgado improcedente os EDs da Agravante e parcialmente procedentes os EDs da Agravada. Recurso Especial interposto por ambas as partes inadmitido. Agravo em Recurso Especial interposto por ambas as partes. Tramitando.
0047880-46.2024.8.19.0000	Agravo de Instrumento	SEK SECURITY ECOSYSTEM KNOWLEDGE S.A.	fls. 61100/61135	Indeferido efeito suspensivo. <u>Recurso desprovido.</u> EDs opostos pelo Agravante julgados improcedentes. Recurso Especial interposto pela Agravante inadmitido. Aguardando trânsito em julgado.
0048248-55.2024.8.19.0000	Agravo de Instrumento	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	fls. 61100/61135	Efeito suspensivo deferido. Opostos EDs por ambas as partes. <u>Recurso desprovido e EDs prejudicados.</u> Novos EDs opostos por ambas as partes julgados parcialmente procedente. Recurso Especial interposto por ambas as partes inadmitidos. Agravo em REsp interposto por ambas as partes. Tramitando.
0048413-05.2024.8.19.0000	Agravo de Instrumento	ODD-DAY INVESTMENTS LTDA	fls. 61100/61135	<u>Recurso parcialmente provido.</u> EDs opostos por ambas as partes julgados parcialmente procedente. Recurso Especial interposto por ambas as partes inadmitidos. Agravo em REsp interposto pelo Agravado e encaminhado ao STJ





PROCESSO	CLASSE	AGRAVANTE	ID. da decisão recorrida	Julgamento
-	Agravo em REsp	GRUPO OI	AI nº 0048413-05.2024.8.19.0000	Tramitando
0050900-45.2024.8.19.0000	Agravo de Instrumento	CHINA DEVELOPMENT BANK CDB	fls. 61100/61135	<u>Recurso parcialmente provido.</u> EDs opostos por ambas as partes julgados improcedentes. Recurso Especial interposto por ambas as partes inadmitidos. Aguardando trânsito em julgado.
0051379-38.2024.8.19.0000	Agravo de Instrumento	BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A	fls. 61100/61135	Efeito suspensivo indeferido. <u>Recurso parcialmente provido.</u> ED opostos pelo Agravado julgado improcedente. Recurso Especial interposto por ambas as partes. Tramitando.
0069530-52.2024.8.19.0000	Agravo de Instrumento	NEOENERGIA PERNAMBUCO E NEOENERGIA COELBA	fls. 71297/71305	Efeito suspensivo indeferido. Agravo interno interposto sobre efeito suspensivo. Aguardando julgamento.
0069602-39.2024.8.19.0000	Agravo de Instrumento	NEOENERGIA DISTRIBUIÇÃO BRASÍLIA S.A.	fls. 71297/71305	Efeito suspensivo indeferido. Aguardando julgamento.
0069733-14.2024.8.19.0000	Agravo de Instrumento	ELEKTRO REDES S.A.	fls. 71297/71305	Efeito suspensivo indeferido. Agravo interno interposto sobre efeito suspensivo. Aguardando julgamento.
0072455-21.2024.8.19.0000	Agravo de Instrumento	LIGGA TELECOMUNICAÇÕES S.A.	fls. 61.100/61.135 fls. 71.297/71.305	<u>Recurso não conhecido.</u> ED opostos pela Agravante. Pedido de desistência requerido pela Agravante. Homologada a desistência do recurso. Decisão transitada em julgado e processo arquivado definitivamente.



PROCESSO	CLASSE	AGRAVANTE	ID. da decisão recorrida	Julgamento
0078244-98.2024.8.19.0000	Agravo de Instrumento	TLD HUB DE CIBERSEGURANÇA & CONECTIVIDADE LTDA	fls. 79.014/79.026	Efeito suspensivo indeferido. <u>Recurso parcialmente provido.</u> EDs opostos por ambas as partes julgado improcedente o EDs do Agravantes e parcialmente procedente os EDs do Agravado. Recurso Especial interposto por ambas as partes. Tramitando.
0078276-06.2024.8.19.0000	Agravo de Instrumento	BERNADETE SANTANA ALVES E OUTROS	fls. 61.100/61.135 fls. 71.297/71.305	Antecipação recursal indeferida. <u>Recurso desprovido.</u> Decisão transitada em julgado e processo arquivado definitivamente.
0078735-08.2024.8.19.0000	Agravo de Instrumento	UNIFY - SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.	fls. 61.100/61.135 fls. 71.297/71.305	Antecipação recursal indeferida. <u>Recurso parcialmente provido.</u> EDs opostos pelo Agravante julgados parcialmente procedente. Recurso Especial interposto pela Agravante inadmitido. Agravo em Recurso Especial interposto pela Agravante. Tramitando.
0079524-07.2024.8.19.0000	Agravo de Instrumento	V.TAL – REDE NEUTRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.	fls. 80.447/80.450	<u>Recurso não conhecido.</u> Decisão transitada em julgado e processo arquivado definitivamente.
0079542-28.2024.8.19.0000	Agravo de Instrumento	SC LOWY P.I. (LUX) S.À.R.L., PACIFIC INVESTMENT MANAGEMENT COMPANY LLC e OUTRAS	fls. 80.447/80.450	<u>Recurso não conhecido.</u> Decisão transitada em julgado e processo arquivado definitivamente.
0079915-59.2024.8.19.0000	Agravo de Instrumento	ALESSANDRO ESPOSITO	fls. 79.014/79.027	Aguardando julgamento.
0080534-86.2024.8.19.0000	Agravo de Instrumento	INTRALINKS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.	fls. 61.100/61.135 fls. 79.014/79.026	Antecipação recursal indeferida. <u>Recurso desprovido.</u> EDs opostos pelo Agravante julgado improcedente. Recurso Especial interposto pela Agravante. Tramitando.



PROCESSO	CLASSE	AGRAVANTE	ID. da decisão recorrida	Julgamento
0080757-39.2024.8.19.0000	Agravo de Instrumento	ESTADO DO RIO DE JANEIRO	fls. 61.100/61.135 fls. 79.014/79.027	Antecipação recursal indeferida. <u>Recurso desprovido.</u> EDs opostos pela Agravante. Tramitando.
0081304-79.2024.8.19.0000	Agravo de Instrumento	QUOD – GESTORA DE INTELIGÊNCIA DE CRÉDITO S.A.	fls. 61.100/61.135 fls. 79.014/79.028	Antecipação recursal indeferida. Aguardando julgamento.
0081307-34.2024.8.19.0000	Agravo de Instrumento	CORNING COMUNICAÇÕES OPTICAS S.A.	fls. 61.100/61.135 fls. 79.014/79.029	Antecipação recursal indeferida. <u>Recurso desprovido.</u> EDs opostos pela Agravante. Tramitando.
0081339-39.2024.8.19.0000	Agravo de Instrumento	TUCANA DWARF EQUIPAMENTOS FOTOVOLTAICOS LTDA. e UFV BR X EQUIPAMENTOS LTDA.	fls. 61.100/61.135 fls. 79.014/79.030	Antecipação recursal indeferida. Aguardando julgamento.
0081837-38.2024.8.19.0000	Agravo de Instrumento	BANCO FIBRA S.A.	fls. 79.014/79.026	Antecipação recursal indeferida. Aguardando julgamento.
0100329-78.2024.8.19.0000	Agravo de Instrumento	SITEWARE SOLUÇÕES S/A	fls. 61.100/61.135 fls. 79.014/79.026 fls. 84.561/84.571	Antecipação recursal indeferida. <u>Recurso desprovido.</u> EDs opostos pela Agravante julgados improcedente. Decisão transitada em julgado e processo arquivado definitivamente.
0027025-12.2025.8.19.0000	Agravo de Instrumento	RADIOCELL ENGENHARIA LTDA.	fls. 102.900/102.913 fls. 104.459/104.462	Antecipação recursal indeferida. Tramitando.
0043463-16.2025.8.19.0000	Agravo de Instrumento	ESTADO DO RIO DE JANEIRO	fls. 107.722/107.726	Antecipação recursal indeferida. Agravo interno interposto. Tramitando.
0059754-91.2025.8.19.0000	Agravo de Instrumento	V.TAL – REDE NEUTRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.	fls. 114.138/114.142 fls. 116.202/116.209	Antecipação recursal parcialmente deferida. Tramitando.
0070880-41.2025.8.19.0000	Agravo de Instrumento	V.TAL – REDE NEUTRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.	fls. 117.355/117.359	Antecipação recursal requerida. Tramitando.
0071515-22.2025.8.19.0000	Agravo de Instrumento	GRUPO OI	fls. 118.173/118.176	Antecipação recursal requerida. Tramitando.



PROCESSO	CLASSE	AGRAVANTE	ID. da decisão recorrida	Julgamento
0071710-07.2025.8.19.0000	Agravo de Instrumento	COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA – CEEE-D; EQUATORIAL GOIÁS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.; COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ – CEA; EQUATORIAL MARANHÃO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.; EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.; EQUATORIAL ALAGOAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.; E EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	fls. 118.173/118.176	Tramitando.

16. CONCLUSÃO

176. A partir das informações analisadas, a A.J. informa que:

i. **DO CUMPRIMENTO DO P.R.J.:** Conforme exposto no tópico 8º deste RMA, na forma do Plano de Recuperação Judicial homologado, no mês de agosto de 2025, as Recuperandas teriam que cumprir obrigações no valor total de R\$ 88.198.841,08, sendo: (i) R\$ 59.465.310,06, decorrentes de credores fornecedores (Parceiros e *Take or Pay*); e (ii) R\$ 28.733.531,02, decorrentes de credores trabalhistas, incluindo honorários advocatícios. Todavia, em 12.08.25, este d. Juízo, às fls. 118.173/118.176, concedeu a suspensão da exigibilidade das obrigações das Recuperandas até o dia 31.08.25. Contra esta decisão, as Recuperandas interpuseram o Agravo de Instrumento nº 0071515-22.2025.8.19.00000, no qual foi parcialmente deferida a antecipação



dos efeitos da tutela recursal para prorrogar a suspensão da exigibilidade das obrigações das Recuperandas até a apreciação do pedido de Aditamento ao Plano.

ii. DA CONTINUIDADE DAS ATIVIDADES EMPRESARIAIS EM DECORRÊNCIA DAS CONTAS EXISTENTES E RESPALDO PATRIMONIAL:

Diante das informações acima e do atual andamento da recuperação judicial, verifica-se que as incertezas sobre a continuidade das operações das recuperandas permanecem acentuadas, pois dependem:

iii. Preliminarmente e considerando a relevante função social desenvolvida pelo Grupo Oi, da análise por este d. Juízo quanto à aplicação ou não do artigo 61, §1º da Lei nº 11.101/2005, em razão da ocorrência de descumprimento pontual das obrigações do P.R.J. homologado, por força dos problemas de liquidez e de quebra de premissas/expectativas do P.R.J. noticiados pelas recuperandas em seu pedido de tutela de urgência e que ensejaram a apresentação do aditamento ao P.R.J.;

iv. da prestação de esclarecimentos e informações mais concretas acerca das premissas consideradas no laudo de viabilidade econômico-financeira que instruiu o aditamento ao P.R.J. apresentado pelas recuperandas, conforme considerações apresentadas pela A.J.C. às fls. 115.999/116.062;

v. da concretização dos eventos futuros e incertos previstos PRJ homologado e no aditamento, notadamente a venda de ativos (participação na V.Tal, imóveis e etc) pelos valores projetados, que se consubstanciam como a principal fonte de recursos para



o cumprimento das obrigações assumidas, bem como para o pagamento de obrigações extraconcursais;

- vi. da aprovação, pelos credores afetados pelo aditamento, das novas condições de pagamento propostas, o que inclui a concretização das novas projeções/premissas de valores, caixa e operações, devendo ser observado que, conforme noticiado pela AJC em sua manifestação de fls. 115.999/116.062, corroboradas pelo Laudo do Observador Judicial, as projeções de fluxo de caixa das Recuperandas evidenciam uma deterioração progressiva e abrupta da liquidez, indicando a incapacidade de geração de recursos suficientes para fazer frente aos compromissos imediatos do PRJ Homologado, o que confirma a incapacidade das recuperandas cumprirem seus compromissos junto aos credores afetados pelo aditamento, nas condições atualmente vigentes;
- vii. Da necessidade de estabilização do fluxo de caixa capaz de cobrir as despesas decorrentes da operação, através de suas atividades, uma vez que as obrigações vêm sendo cumpridas por meio de eventos extraordinários, como a venda de ativos, como destacado pela AJC em sua manifestação de fls. 115.999/116.062 e demais relatórios juntados neste feito e corroborado pelo Laudo do Observador Judicial.
- viii. Dos desdobramentos de questões jurídicas que vem discutidas nos presentes autos e perante o TJERJ, como por exemplo, a possibilidade ou não de ajuizamento do Chapter 11, para a reestruturação de parte das dívidas das recuperandas perante a Corte Norte American.

177. Sendo o que cabia, a Administração Judicial submete o presente relatório à análise desse d. Juízo, do Ministério Público e de todos os credores/interessados.

Nestes termos, pedem deferimento.

Rio de Janeiro, 11 de setembro de 2025.



**WALD ADMINISTRAÇÃO
DE FALÊNCIAS E
EMPRESAS EM
RECUPERAÇÃO
JUDICIAL LTDA.**



**K2 CONSULTORIA
ECONÔMICA**



**PRESERVA-AÇÃO
ADMNISTRAÇÃO
JUDICIAL**

